00100.085991/2021-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 126, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)**
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**
1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**
2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**
1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**
2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**
3º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**
4º Secretário

---

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**
Diretora-Geral do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochael**
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quesia de Farias Cunha**
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**
Coordenadora de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Mardem José de Oliveira Júnior**
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

## PARTE I

**1 – ATA DA 88ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2021**

1.1 – ABERTURA ..... 11

1.2 – ORDEM DO DIA

**1.2.1 – Comunicação**

Do Senador José Anibal, que comunica o retorno de S. Exa., primeiro Suplente, ao exercício do mandato, em virtude do afastamento do titular, Senador José Serra **(Ofício s/nº/2021)** ..... 11

**1.2.2 – Pronunciamento do Senador Confúcio Moura acerca dos trabalhos da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus** ..... 11

**1.2.3 – Oradores**

Senador Reguffe – Críticas ao Presidente Jair Bolsonaro pelo desfile de tanques militares ocorrido ontem em Brasília. Defesa do respeito ao Estado democrático de direito. ..... 13

Senador Jorge Kajuru – Contentamento pela aprovação, na CMA, de projeto de lei de autoria de S.Exa. que inclui o Cerrado entre os biomas com prioridade na captação de investimentos junto ao Fundo Nacional do Meio Ambiente. Lamento pela aprovação na Câmara dos Deputados de projetos de lei que supostamente representam retrocesso na proteção ambiental. ..... 14

**1.2.4 – Encaminhamento de Matéria**

Encaminhamentos dos Projetos de Lei nºs 2633/2020 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 510/2021) e 2159/2021 simultaneamente às Comissões de Meio Ambiente; e de Agricultura e Reforma Agrária ..... 15

**1.2.5 – Oradores (continuação)**

Senador Izalci Lucas – Boas-vindas ao Senador José Aníbal, suplente em exercício do Senador José Serra de São Paulo. Agradecimentos aos Senadores que estiveram presentes no Memorial JK para o lançamento da Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil. Apelo ao Presidente do Congresso para que devolva a Medida Provisória nº 1.060/2021 por promover alterações em matéria já deliberada pelo Congresso objeto da Lei nº 14.172/2021. ..... 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Paulo Paim – Expectativa com a votação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria de S.Exa., que suspende a obrigação de o Brasil cumprir o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Acordo TRIPS), em relação à prevenção, contenção ou tratamento da COVID-19, enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus. ..... 16

**1.2.6 – Item 1**

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385/2021, do Senador Jorginho Mello, que *altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.* **Aprovado**, após **Parecer nº 168/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Jorge Kajuru. À sanção. ..... 17

**1.2.7 – Item 2**

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12/2021, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 9.279, de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.* Proferido o **Parecer nº 169/2021-PLEN-SF** pelo Senador Nelsinho Trad; e apresentados os **Requerimentos nºs 1863 e 1866/2021** ..... 23

**1.2.8 – Questão de Ordem**

Suscitada pelo Senador Alessandro Vieira ..... 36

**1.2.9 – Item 2 (continuação)**

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12/2021, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 9.279, de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.* **Aprovado, com ajustes de redação e restauração de dispositivos,** nos termos do **Parecer nº 169/2021-PLEN-SF** (votação nominal). À sanção ..... 38

**1.2.10 – Item extrapauta**

Requerimento nº 1867/2021, do Senador Roberto Rocha e outros Senadores, de realização de sessões de debates temáticos destinadas a debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 110/2019. **Aprovado** 38

**1.2.11 – Item 3**

Projeto de Lei nº 2136/2020, do Deputado Célio Studart, que *dispõe sobre videochamadas relativas a pacientes internados em serviços de saúde.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 170/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Wellington Fagundes, após **Emendas nºs 1 e 2-PLEN**. À sanção ..... 38

**1.2.12 – Convocação de Sessão**

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para amanhã, às 16 horas ..... 48

1.3 – ENCERRAMENTO ..... 48

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO ..... 49

PARTE II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 88ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

### 2.1.1 – Comunicação

Do Senador José Anibal, que comunica o retorno de S. Exa., primeiro Suplente, ao exercício do mandato, em virtude do afastamento do titular, Senador José Serra **(Ofício s/nº/2021)** ..... 52

### 2.1.2 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamentos dos Projetos de Lei nºs 2633/2020 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 510/2021) e 2159/2021 simultaneamente às Comissões de Meio Ambiente; e de Agricultura e Reforma Agrária ..... 54

### 2.1.3 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Alessandro Vieira ..... 56

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

### 2.2.1 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385/2021

Parecer nº 168/2021-PLEN-SF ..... 61

### 2.2.2 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12/2021

Parecer nº 169/2021-PLEN-SF ..... 66

Requerimentos nºs 1861 a 1864; e 1866/2021 ..... 77

Lista de votação ..... 90

### 2.2.3 – Projeto de Lei nº 2136/2020

Emendas nºs 1 e 2-PLEN ..... 94

Parecer nº 170/2021-PLEN-SF ..... 98

## 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

### 3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 143/2016; e os Projetos de Lei nºs 1399 e 4573/2019 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 7 a 9/2021-CAS)** ..... 103

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 232/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 85/2021-CMA)** ..... 107

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 643/2019 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 86/2021-CMA)** ..... 109

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



### 3.1.2 – Comunicação

Da Liderança do PSD, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa **(Ofício nº 64/2021)** ..... 112

### 3.1.3 – Conclusão de instrução de matéria

Conclusão da instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 151/2015 ..... 114

### 3.1.4 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 2685/2021 à Comissão de Educação, Cultura e Esporte ..... 116

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ..... 117

### 3.1.5 – Indicações

Nº 47/2021, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere, ao Poder Executivo Federal, regulamentar os aspectos técnicos e sanitários referentes às máscaras faciais que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência.* ..... 119

Nº 48/2021, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Ministro de Estado da Saúde a disponibilização, nos centros de reabilitação motora do Sistema Único de Saúde, de terapia com exoesqueleto robótico para reabilitação da marcha em pacientes com lesão medular.* ..... 122

Nº 49/2021, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Ministro de Estado da Saúde a inclusão da cadeira ortostática entre os equipamentos a serem dispensados pelo Sistema Único de Saúde.* ..... 125

### 3.1.6 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 2633/2020, que *altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências.* ..... 133

### 3.1.7 – Ofícios de Autoridades

Nº 1851/2021, na origem, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Requerimento nº 2/2020, do Senador Randolfe Rodrigues ..... 161

Nº 17314/2021, na origem, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 225/2020, do Senador Otto Alencar ..... 161

Nº 3545/2021, na origem, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 385/2020, do Senador Rogério Carvalho ..... 161

Nº 4787/2021, na origem, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 753/2020, do Senador Weverton ..... 161

Nº 20152/2021, na origem, do Ministro de Estado da Defesa, em resposta ao Requerimento nº 1268/2020, do Senador Jean Paul Prates ..... 161

Nº 7137/2021, na origem, da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta ao Requerimento nº 1310/2020, do Senador Humberto Costa ..... 161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



Nº 40/2021, na origem, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em resposta ao Requerimento nº 1708/2020, do Senador Humberto Costa ..... 162

Nº 15646/2021, na origem, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 1747/2020, do Senador Jean Paul Prates ..... 162

Nº 15650/2021, na origem, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 1748/2020, do Senador Jean Paul Prates ..... 162

Nº 1532/2021, na origem, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1868/2020, do Senador Jader Barbalho ..... 162

Nº 9210/2021, na origem, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, em resposta ao Requerimento nº 1877/2020, do Senador Jean Paul Prates ..... 162

Nº 345/2021, na origem, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 1966/2020, do Senador Paulo Paim ..... 162

Nº 1811/2021, na origem, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Requerimento nº 2079/2020, do Senador Humberto Costa ..... 162

Nº 7443/2021, na origem, da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta ao Requerimento nº 2113/2020, do Senador Rogério Carvalho ..... 163

Nº 3663/2021, na origem, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 2131/2020, do Senador Jaques Wagner ..... 163

Nº 4813/2021, na origem, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 2422/2020, do Senador Humberto Costa ..... 163

Nº 336/2021, na origem, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 2426/2020, da Senadora Mara Gabrilli ..... 163

Nº 16597/2021, na origem, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 2521/2020, do Senador Humberto Costa ..... 163

Nº 20248/2021, na origem, do Ministro de Estado da Defesa, em resposta ao Requerimento nº 2534/2020, do Senador Paulo Rocha ..... 163

Nº 17054/2021, na origem, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 2584/2020, do Senador Jaques Wagner ..... 163

Nº 1832/2021, na origem, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Requerimento nº 2954/2020, da Senadora Mara Gabrilli ..... 164

Nº 3547/2021, na origem, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 3/2021, do Senador Jaques Wagner ..... 164

Nº 326/2021, na origem, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 384/2021, do Senador Jean Paul Prates ..... 164

Nº 3549/2021, na origem, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 655/2021, do Senador Jaques Wagner ..... 164

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



Nº 3625/2021, na origem, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 785/2021, do Senador Jaques Wagner ..... 164

Nº 20228/2021, na origem, do Ministro de Estado da Defesa, em resposta ao Requerimento nº 786/2021, do Senador Jaques Wagner ..... 164

Nº 1583/2021, na origem, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 846/2021, do Senador Izalci Lucas ..... 164

Nº 15653/2021, na origem, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 883/2021, do Senador Jean Paul Prates ..... 165

Nº 4932/2021, na origem, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 1094/2021, do Senador Weverton ..... 165

Nº 1533/2021, na origem, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1290/2021, do Senador Paulo Rocha ..... 165

Nº 417/2021, na origem, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao Requerimento nº 1341/2021, do Senador Zequinha Marinho ..... 165

Nº 1573/2021, na origem, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1353/2021, do Senador Jean Paul Prates ..... 165

Nº 16593/2021, na origem, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 1357/2021, do Senador Fabiano Contarato ..... 165

Nº 1584/2021, na origem, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1403/2021, do Senador Paulo Rocha ..... 165

Nº 1546/2021, na origem, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1561/2021, do Senador Paulo Paim ..... 166

Nº 323/2021, na origem, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 1594/2021, da Senadora Leila Barros ..... 166

**3.1.8 – Pareceres aprovados em Comissão**

Nº 4/2021-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232/2015 ..... 168

Nº 5/2021-CMA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161/2018 ..... 176

Nº 6/2021-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 643/2019 ..... 184

**3.1.9 – Projeto de Decreto Legislativo**

Nº 383/2021, do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, que *susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o ato de servidores do Ministério da Saúde, que declara sigilo sobre documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN.* . 195

**3.1.10 – Projeto de Lei**

Nº 2805/2021, do Senador Eduardo Braga, que *dispõe sobre a dispensa de justificativa sobre ausência em edição anterior para fins de isenção da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



*durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.* 204

**3.1.11 – Requerimentos**

Nº 1859/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de voto de congratulações aos advogados e estudantes do País. ..... 210

Nº 1860/2021, do Senador Nelsinho Trad, de voto de congratulações à Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores - ABAD e à Associação Sul-Mato-Grossense de Atacadistas e Distribuidores - ASBAD. ..... 213

Nº 1865/2021, da Senadora Mara Gabrilli, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. ..... 216

Nº 1867/2021, do Senador Roberto Rocha e outros Senadores, de realização de sessões de debates temáticos destinadas a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 110/2019 ..... 220

Nº 1868/2021, dos Senadores Jean Paul Prates e Dário Berger, em aditamento ao Requerimento nº 1796/2021, de inclusão de convidados na sessão de debates temáticos destinada a debater o Sistema Nacional de Educação ..... 225

Nº 1869/2021, da Senadora Mara Gabrilli, de informações ao Ministro de Estado da Saúde ..... 227

**3.1.12 – Tramitação conjunta de matérias**

Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2633/2020 e 510/2021 ..... 232

PARTE III

**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 233

**5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 236

**6 – LIDERANÇAS** ..... 237

**7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 240

**8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 246

**9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 252

**10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 88ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 11 de agosto de 2021

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Wellington Fagundes.*

*(Inicia-se a sessão às 16 horas e 53 minutos e encerra-se às 19 horas e 47 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos:

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições, que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema remoto. As mãos serão baixadas e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação remota, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei 385, de 2021, do Senador Jorginho Mello, tendo como Relator o Senador Jorge Kajuru;

– Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, do Senador Paulo Paim, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad;

– Projeto de Lei nº 2.136, de 2020, do Deputado Célio Studart, tendo como Relator o Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

A Presidência comunica que recebeu o ofício do Senador José Aníbal comunicando que está reassumindo o cargo de Senador pelo Estado de São Paulo, em decorrência do afastamento do titular, Senador José Serra. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

A Presidência dá boas-vindas ao Senador José Aníbal, que passa a compor o Senado Federal na representação do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

O expediente vai à publicação.

Como de praxe nas sessões deliberativas do Senado, eu concedo a palavra, inicialmente, por cinco minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Com a palavra, o Senador Confúcio.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, telespectadores, estamos em curso com a pandemia. O que eu posso dizer para todos é que o vírus é nosso. Cabe a cada cidadão brasileiro trabalhar no controle da doença, no controle do covid-19. Essa não é uma doença de Prefeito ou de Governador ou de Presidente; é uma doença de nós todos.

Temos visto excelentes exemplos, principalmente nas comunidades mais pobres, onde a solidariedade e o espírito de ajudar ressaltaram, sobremaneira, nesse período de pandemia. Aprendemos muito nesse período com a participação das organizações da sociedade civil. Sem elas, seria muito difícil atender os moradores de rua, especialmente as comunidades mais pobres, porque muitas famílias, numerosos membros dessas famílias moram em casebres muito pequenos, aglomerados.

Na próxima semana, estaremos em audiência tratando da terceira dose da vacina. São dúvidas e mais dúvidas que surgem a cada dia para aumentar a tensão de nós todos. Quanto a essa terceira dose, a gente observa que já há uma manifestação da Organização Mundial de Saúde de que ela deve ser deixada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para mais tarde. Deve ser deixada para mais tarde justamente para vacinar os países pobres que não conseguiram adquirir vacinas pela falta de recursos.

Vimos, há pouco dias, que, no Haiti, ninguém lá havia sido vacinado. E assim em outros países do mundo. Então, esse espírito de solidariedade é fundamental para o enfrentamento da doença. Não basta, por exemplo, os países ricos comprarem grandes estoques de vacinas, guardarem estoques para o futuro e deixarem de lado os países pobres para produzirem justamente as variantes, as variantes que estão saindo aí, a cada dia, com um nome diferente. Então, não adianta proteger um país rico com excesso de vacina e dinheiro e deixar outros no vazio, porque assim o mundo será novamente invadido por variantes cada vez mais agressivas, dando dribles nas vacinas existentes.

Nesse período, Sr. Presidente, nós da Comissão temos sempre valorizado e exaltado a ciência. Temos trazido ao debate na nossa Comissão cientistas que têm advertido muito, informado bem a população brasileira e servido de base para nossos discursos informativos em Plenário, para prestar, de certa maneira, conta aos nossos Senadores e Senadoras da evolução do nosso trabalho no dia a dia.

Justamente aqueles princípios basais, antes de haver vacina, já fazíamos isso, que é lavar as mãos, isso ainda está em moda ainda e é mais do que necessário. O uso da máscara não acabou. Mesmo quem já tomou as duas doses deve continuar usando a máscara.

E as aglomerações têm sido um problema de polícia, porque há grupos que teimam em desobedecer essa obviedade científica. (*Falha no áudio.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Confúcio Moura... Parece-me que houve um problema com a conexão do Senador Confúcio Moura.

Vamos aguardar uns instantes para o restabelecimento da conexão do Senador Confúcio.

Bom, eu peço à Secretaria-Geral, então, que interrompa. Eu volto depois ao tempo remanescente do Senador Confúcio Moura e passo a palavra ao primeiro orador inscrito desta sessão, Senador Reguffe.

Passo a palavra ao Senador Reguffe e comunico ao Senador Confúcio que tivemos um problema na sua conexão.

Senador Confúcio, V. Exa. conseguiu já restabelecer?

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Eu creio que já.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa., então, tem o tempo para concluir.

Eu peço a compreensão ao Senador Reguffe.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Está bem. Está tudo bem.

Então, na realidade, Sr. Presidente, esses cuidados gerais ainda estão muito em alta como os cuidados recomendados como preventivos, e a vacinação é a demonstração mais eficiente, que resolve.

Já estamos mais tranquilos, justamente pelas vagas de UTI sobrando. Já não estamos com aquelas crises de oxigênio. Já fomos vencendo etapas importantes durante esse período.

E tivemos erros, tivemos acertos, mas certo é, Sr. Presidente, que a gente deseja agradecer ao povo brasileiro, pois o Brasil é justamente um dos países que tem maior aceitação, pelas pesquisas, da vacina. Isso é excelente. À medida que chegam as vacinas, a população corre atrás, faz enormes filas, realmente acorda de madrugada e quer se vacinar. Isso é maravilhoso! Eu parabenizo a população brasileira por essa qualidade e essa predisposição em contribuir com a redução do número de mortes no nosso País.

Era só isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Confúcio.

Eu vou pedir a compreensão ao Senador Reguffe apenas para fazer um registro na data de hoje.

Onze de agosto é o dia em que se comemora o Dia do Advogado. Trata-se de profissão das mais importantes, fundamentais, essenciais à administração da Justiça. A única profissão liberal que está prevista na Constituição Federal, no art. 133 da Constituição, que diz ser indispensável o advogado à administração da Justiça, inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites e nos termos da Lei 8.906, de 1994, que é o Estatuto da Advocacia, uma lei federal.

Portanto, eu quero cumprimentar todos os advogados brasileiros, eu, que tive a honra de integrar a Ordem dos Advogados do Brasil em diversas posições, inclusive no Conselho Federal da entidade, entre os anos de 2013 e 2015.

Tenho muito orgulho dessa minha trajetória como advogado, hoje licenciado, em função da Presidência do Senado, mas quero aqui registrar o meu apreço profundo por esta profissão, pelos meus colegas advogados brasileiros, e uma saudação, uma homenagem, em memória a dois grandes advogados do meu Estado de Minas Gerais, que já não estão mais conosco: Dr. Ariosvaldo Campos Pires, com quem comecei a minha carreira como advogado, na lida diária, em Minas Gerais, e Dr. Aristoteles Atheniense, que foi um dos grandes advogados que infelizmente sucumbiu à covid. Infelizmente, faleceu, deixou-nos, ele que foi um grande advogado civilista de Minas Gerais.

Então, nas pessoas do Professor Dr. Ariosvaldo Campos Pires e Dr. Aristoteles Atheniense, minhas homenagens a todos os advogados pelo seu dia, 11 de agosto.

Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Reguffe.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, ontem ocorreu um fato de absoluta gravidade. O Presidente da República colocou tanques nas ruas do Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios. Isso é um fato de extrema gravidade. Ontem não era Sete de Setembro; ontem era 10 de agosto. E não dá para isso passar despercebido, sem uma fala dura nesta tribuna.

As Forças Armadas hoje estão, em sua maioria, envergonhadas do fato de ontem, Sr. Presidente.

Meu pai era oficial da Marinha, infelizmente já falecido. Chegou, por mérito, a almirante. E era democrata, como a maioria esmagadora das Forças Armadas, como a maioria esmagadora dos membros das Forças Armadas. E, ontem, elas foram utilizadas para atender um pleito de governo, e não de Estado. Elas são instituições de Estado. Uma coisa é criticar o Parlamento, é criticar o Poder Judiciário, é lutar para melhorar e reformar o Parlamento e o Poder Judiciário. Isso eu faço no meu mandato.

Eu penso que o Congresso tinha que custar menos para o contribuinte brasileiro. Tinha que ter um processo legislativo mais ágil, não ficarem projetos dormitando em gavetas durante anos e anos. E tenho projetos aqui, protocolados, para melhorar isso.

O Poder Judiciário também tinha que melhorar. Assinei aqui a CPI da Lava Toga, de denúncias, com relação ao Poder Judiciário. Apresentei aqui a PEC nº 52, de 2015, que muda a forma de indicação dos ministros dos tribunais superiores, instituindo concurso público e acabando com a vitaliciedade, instituindo mandato para os ministros dos tribunais superiores.

Então, uma coisa é lutar para reformar esses Poderes, para melhorar esses Poderes.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Uma coisa é lutar para melhorar esses Poderes – o Poder Legislativo, o Poder Judiciário –, outra é induzir a sociedade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a defender o fechamento desses Poderes. Isso eu não posso aceitar. Isso agride qualquer pessoa que tenha a democracia na sua essência. Isso agride o Estado democrático de direito. Então, não dá para aceitar isso. Ontem era 10 de agosto. Não era Sete de Setembro. Reformar, melhorar o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, criticar as coisas erradas que há nesses Poderes, o.k. Agora, colocar tanques nas ruas, induzindo a sociedade a uma defesa do fechamento desses Poderes...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – ... isso em nada contribui para a democracia, em nada contribui para o Estado democrático de direito, Estado esse que elegeu, legitimamente, inclusive, o próprio Presidente da República, que foi eleito legitimamente pelo voto popular. Um Presidente da República devia ter como missão nesse momento pacificar o País, unir o País, e não dividi-lo; estimular congraçamento, concórdia, não divisão, não ódio. E a política tem um papel nisso, Sr. Presidente.

Então, eu quero deixar registrada aqui a minha posição.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Obrigado pela benevolência do tempo, Sr. Presidente.

Quero deixar registrada aqui a minha posição. É legítima a defesa de qualquer causa, de qualquer ideologia política. Mas é preciso ter respeito ao Estado democrático de direito. Pode-se criticar de forma contundente, até se deve, as instituições, mas não defender o fechamento delas, muito menos colocar tanques nas ruas, que envergonham as próprias Forças Armadas brasileiras, que hoje estão envergonhadas e que são instituições de Estado e não de governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Reguffe.

O próximo orador inscrito, Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, meio ambiente. Eu quero iniciar, minha Pátria amada, com o meu contentamento pela aprovação, na Comissão de Meio Ambiente do Senado, de projeto de minha autoria, com um parecer favorável do amigo, baiano, Senador Jaques Wagner, preparadíssimo no tema meio ambiente. O meu projeto, inclui o Cerrado entre os biomas com prioridade para a captação de investimentos junto ao Fundo Nacional do Meio Ambiente. Atualmente, a priorização dos recursos do Fundo do Meio Ambiente contempla projetos na Amazônia Legal e no Pantanal Mato-Grossense.

Por que não a ampliar? Não tenho dúvida de que o Brasil ganhará muito com o estímulo à preservação da rica biodiversidade do Cerrado, abrigo de inúmeros parques nacionais e das nascentes de seis das oito grandes bacias brasileiras, com destaque para a Bacia Araguaia-Tocantins.

Ainda sobre o meio ambiente, lamento a aprovação em regime de urgência na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 2.633/2020, que já ganhou, inclusive, o apelido de PL da grilagem, porque flexibiliza a regularização fundiária em terras da União, abrindo brechas para legalizar a invasão de terras públicas, sobretudo na Amazônia. Um descalabro, justamente quando o mundo nos olha com total desconfiança por causa da crescente devastação ambiental, consequência da política de desmonte da legislação protetiva.

O Ministro Ricardo Salles foi defenestrado, graças a Deus, do Meio Ambiente, mas as boiadas seguem passando, graças também à conivência do Legislativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além do PL da grilagem, votado na semana passada, lembro que a Câmara já havia aprovado o PL nº 3.729, de 2004, a nova lei de licenciamento ambiental, que os especialistas veem como um gigantesco obstáculo à necessária proteção de nossos ecossistemas. Por acabar com a necessidade de licenciar várias atividades que impactam o meio ambiente, recebeu críticas pesadas em documento assinado por nove ex-ministros da área.

Os dois projetos vão passar pelo crivo do nosso Senado, e espero que com um amplo e sério o debate sobre seus conteúdos. Temos até um novo parâmetro de avaliação: o relatório sobre o clima, divulgado há dias pela Organização das Nações Unidas, em que reafirma o contínuo aquecimento da temperatura na Terra, o que se traduz em acontecimentos climáticos extremos.

Obrigado, Presidente. Poderia falar mais, mas gosto sempre de cumprir o tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Na linha da sustentação feita por V. Exa., comunico ao Plenário que, na tarde de hoje, fizemos uma reunião com os Presidentes da Comissão de Agricultura, da Comissão de Meio Ambiente e da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal – Senador Acir Gurgacz, Senador Jaques Wagner e Senadora Kátia Abreu – e deliberamos pelo encaminhamento às Comissões dos projetos de regularização fundiária, tanto o projeto do Senado quanto o projeto da Câmara, que aqui aportou, e também do projeto que estabelece o marco legal do licenciamento ambiental. Ambos os projetos têm correlação, e é importante que tramitem no Senado Federal sendo submetidos às Comissões da Casa, que se organizarão em reuniões conjuntas – Comissão de Agricultura e Comissão de Meio Ambiente – para o aprofundamento, o aprimoramento de ambos os projetos, lembrando do nosso compromisso com o desenvolvimento econômico, com o agronegócio do País, mas também com a sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente. E acredito plenamente na possibilidade, Senador Eduardo Braga, de compatibilização desses dois valores a partir do trabalho que será muito bem desenvolvido em ambas as Comissões do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Então, fica esse registro, Senador Jorge Kajuru, na linha da preocupação externada por V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu quero, em primeiro lugar, dar boas-vindas aqui ao meu amigo, minha referência, o Senador José Aníbal, que está substituindo agora, está tomando posse hoje em substituição ao meu também querido e competentíssimo Senador José Serra, que prestou um grande serviço ao País. Eu diria que foi o melhor Ministro da Saúde deste País, é um gestor referência e, aqui também, como Parlamentar, desempenhou e desempenha um belo trabalho em todas as áreas. Então, quero dar boas-vindas ao Senador José Aníbal e dizer que é um orgulho muito grande estar aqui no Senado a seu lado, pela sua competência, pela sua dedicação, pelo seu compromisso com o País.

Presidente, eu só quero registrar e agradecer a alguns Senadores e Senadoras que foram representar o Senado no lançamento que fizemos no Memorial JK. E fiz questão de fazer lá no memorial porque JK – V. Exa., Presidente, é mineiro – foi um exemplo para todos nós, foi, talvez, o homem visionário e ousado que construiu esta cidade em mil dias. Senador Nelsinho, você já imaginou construir, no cerrado, uma cidade que hoje é patrimônio da humanidade em mil dias? V. Exa. que já foi Prefeito e tem essa experiência. É impossível! Hoje aqui em Brasília você não tira um habite-se em cinco anos. Então, lançamos, e quero agradecer a presença de todos os que lá compareceram: o Senador Nelsinho estava lá, o Senador Anastasia, o Senador Zequinha Marinho, o Senador Jaques Wagner, a Mailza, todos os Senadores que foram representar esta Casa no lançamento da Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há dinheiro no mundo sobrando. O que falta é segurança jurídica, é estabilidade econômica, é desburocratização, o que nós estamos trabalhando. Eu quero aproveitar para também elogiar o nosso colega, que foi Líder nosso até o ano passado, o Senador Roberto Rocha, que está à frente de um grande desafio, que é a reforma tributária, a PEC nº 110. Ontem ficamos até às 22h debatendo, conversando, porque é fundamental. As pessoas querem investir no Brasil, mas há um excesso de burocracia, há uma imprevisibilidade. Cada Município tem um tratamento diferenciado, uma guerra fiscal, e a gente precisa superar isso para que eles possam planejar e investir no curto, no médio e no longo prazo. Nós precisamos de investimento em infraestrutura e, se não dermos essa garantia da segurança jurídica, da segurança tributária...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... me leve a mal, mas eu digo e reforço mais uma vez. Desde quinta-feira que eu estou falando. Não quero ser cricri aqui, mas, Senador José Aníbal, que está assumindo hoje, vou dizer a V. Exa.: nós aprovamos, nesta Casa, por unanimidade, banda larga nas escolas, projeto de lei que foi para a Câmara e foi aprovado. Foi vetado. O Congresso derrubou o veto. Foi publicada a lei, e agora vem uma medida provisória. Quinta-feira sai uma medida provisória tratando exatamente do mesmo assunto.

Eu fiz um apelo, que tenho certeza de que está sendo estudado pela Mesa, para devolver essa medida provisória, porque, senão, Senador José Aníbal, a partir de agora, qualquer matéria aprovada, no dia seguinte virá uma medida provisória mudando, alterando completamente isso.

Então, a autonomia do Congresso Nacional você faz praticando essas ações e não admitindo que aconteça o que aconteceu...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – É este o apelo que faço a V. Exa. mais uma vez.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Cumprimento o nobre Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores, Senadoras, autores, Relatores de projetos tão importantes no dia de hoje. Todos são importantes. Jorginho Mello, Jorge Kajuru, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Deputado Célio Studart.

Presidente, eu, com satisfação, vejo na pauta, no dia de hoje, por obra de V. Exa., que vamos votar o PL 12, que prevê a licença compulsória das vacinas. O Senado aprovou o relatório brilhante do Senador Nelsinho Trad, e a proposta, assim, é encaminhada para a Câmara dos Deputados. A Câmara também fez seu papel, com algumas alterações, apresentou o substitutivo do Deputado Aécio Neves. E ele veio para esta Casa e está em nossas mãos neste momento. Isto mostra que o Congresso está fazendo sua parte em relação às vacinas e que o Senado está conectado com a realidade, as necessidades e os anseios da população brasileira.

Fizemos, neste período todo, todos nós, um longo debate. Dialogamos muito. Conversamos com a sociedade, com especialistas, tivemos opiniões as mais diversas, ideias e sugestões, fazendo jus ao processo democrático. Nesse sentido, os Relatores propuseram mudanças como a que falei, que foram feitas no projeto original, como também no projeto aprovado lá na Câmara dos Deputados, obra do substitutivo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muito bom, do nosso querido Nelsinho Trad.

O Senador Nelsinho Trad, agora de posse da proposta da Câmara, faz algumas mudanças: garante a obrigação de ato de concessão da licença compulsória para estabelecer o prazo de vigência e a possibilidade da sua prorrogação. Também Nelsinho Trad avança garantindo a obrigação de o titular das patentes fornecer as informações necessárias e suficientes à efetiva produção e demais aspectos técnicos para que se possa produzir a vacina no Brasil. Ainda um terceiro: obrigação de o titular da patente ou do pedido de patente fornecer material biológico, que é fundamental para a realização, na prática, do objeto. Cabe, então, ao Plenário decidir, votar. Tenho certeza de que vai aprovar, e o projeto vai ser encaminhado para a sanção presidencial. O PL 12 é uma proposta de vanguarda. O mundo está debatendo esse tema das patentes. Há um movimento internacional, e tudo está avançando. Governos de vários países, como já destaquei em outros dias, sinalizaram. O Presidente americano Joe Biden foi a público se manifestar apoiando essa ideia. Entidades como Médicos sem Fronteiras, Anistia Internacional, entre tantas outras, OMC, OMS vão no mesmo sentido.

Estamos pensando e tratando da saúde coletiva. O Brasil tem condições, sim, de produzir vacinas e medicamentos sem precisar de depender de outros países. Isso é fundamental. Lidaremos com a prevenção, agindo de forma antecipada, com vistas a adotar medidas cujo objetivo seja evitar o dano e promover a saúde. Prevenção é a palavra. Eu fui de Cipa.

Lidaremos também, Presidente, com a precaução, adotando, de forma definitiva, ações, até porque não sabemos o que pode acontecer ali na frente. Há muitas incertezas. A própria ciência diz isso. O País não pode aceitar uma inércia.

Por isso, o Senado reagiu. Estamos certos. Estamos aqui num planejamento amplo, consistente e programado a médio e longo prazo.

Termino dizendo: a nossa obrigação como Legislador é essa, não é? Todos nós sabemos disso. Queremos garantir o mínimo de saúde e bem-estar para a população brasileira.

Presidente, permita que eu diga só esta frase duma matéria publicada hoje pela jornalista Flávia Montavani, *Folha de S.Paulo*. Ela diz, numa matéria longa, eu só vou usar a primeira frase: "Estou recebendo pessoas jovens e saudáveis no hospital, com infecções graves. Quando eles vão ser entubados, eles pedem vacina, vacina, imploram por vacina. Eu seguro a mão deles e digo, sinto muito, mas agora é tarde demais." O relato é da médica Brytney Cobia, médica do Estado americano de Alabama.

E aqui há inúmeros fatos como esse, que são relatados por médicos. É um apelo à sociedade americana, que recebe vacina, tem vacina, para que todos se vacinem.

Obrigado pela tolerância, mais uma vez, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Anuncio o item 1 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que altera as Leis 8.212 e 8.213, de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Jorge Kajuru para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Pois não, Presidente Rodrigo Pacheco. Mais uma vez, agradeço por me dar esta oportunidade de relatar um substitutivo da Câmara ao PL 385, de 2021, prova de vida,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de autoria de um Senador que é referência, é exemplo em causas nobres, o catarinense Jorginho Mello.

O relatório, objetivamente.

Trata-se do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385, de 2021, que altera o §8º do art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social e dá outras providências.

Nesta Casa, o projeto recebeu várias emendas e sugestões que resultaram na aprovação do Substitutivo contendo regras de caráter permanente e outras de caráter transitório de comprovação de vida junto ao INSS, estas restritas ao período de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

As normas de caráter temporário encontram-se no art. 1º do Substitutivo, cuja vigência ficará restrita ao período de emergência de importância internacional em saúde pública em razão do coronavírus, visando assegurar meios alternativos de cumprimento da comprovação de vida anualmente exigida dos beneficiários da previdência e assistência social.

Os arts. 2º e 3º, por sua vez, contemplam normas de caráter permanente.

Em relação às medidas alternativas de comprovação de vida junto ao INSS, em razão da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, de que trata o art. 1º do projeto, a Câmara dos Deputados optou por modificar o inteiro teor do dispositivo ao propor a suspensão, até 31 de dezembro de 2021, da comprovação de vida para os beneficiários do INSS, exigida ela nos termos do § 8º do art. 69 da Lei nº 8.212, de 1991. Ficaram, portanto, rejeitadas todas as normas alternativas de comprovação de vida, constantes do art. 1º do Substitutivo ao PL nº 385, de 2021, que passou ter a seguinte redação:

> Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a comprovação de vida para os beneficiários do INSS, exigida nos termos do §8º do art. 69 da Lei nº 8.212/91, em razão da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Já em relação às normas permanentes que dispõem sobre a comprovação de vida junto ao INSS foram elas mantidas, aquelas aprovadas pelo Senado Federal, por nós todos aqui, com pequenas modificações redacionais que não alteraram em nada o seu mérito. Cabe-nos, portanto, pronunciar-nos aqui apenas sobre a mudança introduzida pela Câmara dos Deputados ao art. 1º do Substitutivo.

Análise objetiva.

Quanto ao mérito da modificação introduzida pela Câmara ao art. 1º da proposição, ela é positiva, não há dúvida, pois, como lembra o Relator da matéria na Câmara dos Deputados, Deputado Danilo Cabral, é ainda grave a situação enfrentada pelos brasileiros beneficiários do INSS, expostos à contaminação pelo coronavírus, quando convocados às agências para realização da comprovação de vida.

Com efeito, no momento há ainda uma real ameaça de contaminação da população pela variante delta desse vírus, tendo em vista que apenas cerca de 20% da população foi imunizada completamente, ou seja, com as duas doses da vacina.

Ademais, segundo o INSS, até meados do mês de junho, dos 36 milhões de segurados do nosso País, 23,6 milhões já haviam realizado a prova de vida, faltando ainda 12,3 milhões de pessoas. Até o momento, portanto, significativa parcela de segurados já fez a comprovação de vida perante o órgão.

É bem verdade que a comprovação de vida funciona como um mecanismo para aumentar a segurança do Sistema do Seguro Nacional diante de eventuais fraudes. Não se justifica, no entanto, neste momento tão grave de crise sanitária, que a prevenção a possíveis fraudes fique acima da preservação da vida de milhões de brasileiros, com o risco de corte do benefício a que fazem jus, valores estes que garantem a sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

própria subsistência e de sua família.

Ao par desses aspectos, como bem argumenta o Relator do projeto na Câmara, ao justificar a mudança promovida no art. 1º, nossa legislação previdenciária já possui vários outros instrumentos para punir eventuais fraudes ao Sistema de Seguro Nacional.

O §3º do art. 115 da Lei nº 8.213, de 1991, por exemplo, determina a inscrição em dívida ativa pela Procuradoria-Geral Federal dos créditos constituídos pelo INSS em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial. O §4º do mesmo artigo estabelece ainda que será objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Destaque-se também que o art. 68 da Lei nº 8.212, de 1991, já determina o envio da relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia pelo titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ao INSS.

Concluindo, Presidente Rodrigo Pacheco, percebe-se, dessa forma, que a possibilidade de fraude fica reduzida pelos instrumentos que a inibem já previstos em lei, não havendo, portanto, razão que justifique a promoção de aglomerações em agências bancárias neste grave momento da crise sanitária.

Em conclusão, em que pese a pertinência dos instrumentos trazidos pela proposição de modo a desembaraçar o procedimento da comprovação de vida, o mais acertado para o momento atual é promover a suspensão de tal procedimento até 31 de dezembro de 2021, esperando que até lá os brasileiros já estejam imunizados pela vacinação, razão pela qual somos favoráveis ao acolhimento do novo texto do art. 1º do substitutivo ao PL 385, de 2021, proposto pela Câmara dos Deputados.

Finalizo com o voto.

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 385, de 2021, na forma do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

E aqui, mais uma vez, cumprimento o guerreiro de projetos factuais importantes, Senador Jorginho Mello; agradeço ao Presidente, justo, Rodrigo Pacheco, em me entregar esta relatoria e, como sempre faço, pois sem a consultoria do Senado nenhum de nós aqui chega a lugar nenhum em relatórios, ao representante da Consultoria, Antônio Ostrowski, e à assessora conhecida de todo o Senado, do meu Gabinete 16, Carol da Luz.

Presidente Rodrigo Pacheco, muitíssimo obrigado. **(Íntegra do Parecer nº 168/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Desculpe se me alonguei.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, passo a palavra ao 1º Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nossas saudações vespertinas.

Devo, primeiro, como dever anfitrião, saudar a chegada, como V. Exa. já o fez, do Senador José Aníbal, a quem todos nós dirigimos aqui as boas-vindas, obviamente em uma circunstância indesejável por força do atual estado de saúde do Ministro Senador José Serra, que tem tanta estima, consideração e reconhecimento não apenas desta Casa e que haverá, com as graças de Deus, Senador Roberto Rocha –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exas. são companheiros de partido –, de se recuperar, de se restabelecer o mais breve possível. E aí eu desejava a V. Exa. aquilo que V. Exa. bem o tem que é a capacidade e o conhecimento, obviamente grande legislador que já o foi, de formação intelectual indiscutível, conhecedor deste universo parlamentar, e as nossas mais sinceras boas-vindas, Senador José Aníbal!

Presidente, eu não diria que é para discutir e, sim, para fazer algumas observações, já cumprimentando a iniciativa do nosso companheiro Senador Jorginho Mello e igualmente a relatoria do nosso digno companheiro Senador Jorge Kajuru.

Não há dúvida, Senador Jorginho Mello, como já dizíamos ao tempo em que votávamos originariamente antes do período de recesso constitucional, Senador Nelson Trad, de que esta matéria, meu Líder Eduardo Braga, é indiscutivelmente justa, porque cada um de nós terá se não um, mas milhares de exemplos que poderíamos citar de situações indesejáveis, indecorosamente atentatórias...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Se V. Exa. me permitir, são situações atentatórias à dignidade humana, ainda expostas, espalhadas por todos os Estados, notadamente os nossos Estados da Região Nordeste e da Região Norte, que sabidamente têm diferenças sociais mais significativas. Então, milhões de brasileiros passam, dia a dia, pela inconveniência, pelo constrangimento, pela imposição em plena pandemia. Se isso já é algo que nos chama a atenção se vivêssemos ou se estivéssemos em uma normalidade, quanto mais nesta pandemia!

Sr. Presidente, apenas para reavivar, à época – e, quando eu me refiro à época, foi no dia 12 de maio –, quando anunciada a retomada da exigência para a prova de vida, nós apresentamos um...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sr. Presidente, no dia 12 de maio, apresentamos um projeto de decreto legislativo exatamente para sustar a portaria que passara, Líder Eduardo Braga, a cobrar, a partir de 1º de junho, a presença do cidadão para que o mesmo comprovasse vida. Pois bem, o PDL não tramitou, Presidente, não tramitou. E assinamos conjuntamente – V. Exa., como Presidente da Casa, e eu, como Vice-Presidente – um apelo direcionado à Presidência da República, ao Ministério da Economia e diretamente à Presidência do Instituto Nacional de Seguridade. Fui, registro, muito bem acolhido pelo Presidente, inclusive conterrâneo paraibano, Leonardo Rolim, que me fez algumas observações.

E por que trago esses relatos, Senador Jorginho Mello? Porque agora nós estamos votando um substitutivo por força de uma iniciativa legislativa muito bem posta pelo Senador Jorginho Mello, mas nós perdemos, Presidente, por não termos dado sequência legislativa ao PDL, quatro meses! Isso poderia ter sido corrigido desde maio – maio, junho, julho, agosto –, e tantas e tantas milhares de pessoas tiveram e mantiveram a obrigação de fazer a prova de vida. Então, é apenas uma observação que eu faço por pensar, achar, estar convicto, ter sido pertinente: o PDL que nós apresentamos poderia, desde maio, ter vindo à discussão para que nós evitássemos esses dissabores por mais de cem dias.

No mais, apenas a acolhida, acredito, à unanimidade, nas referências mais elogiosas...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... mais uma vez, pela sensibilidade que sempre demonstrou o Senador Jorginho Mello e demonstrou igualmente o Senador Relator Jorge Kajuru.

Muito grato, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano.

Para discutir, o Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, é para, na realidade, cumprimentar o autor da proposta, o Senador Jorginho Mello, e dizer da importância para o meu Estado, o Estado do Senador Omar Aziz, da aprovação deste substitutivo.

A prova de vida, diante de uma pandemia, é algo desumano para as pessoas que, mesmo com medo do contágio e não podendo fazer aglomeração, não podendo fazer fila, havendo, inclusive, a ausência de funcionários, têm que comprovar a prova de vida para poder ter benefício do INSS. Isso, a partir da aprovação deste substitutivo, deixa de ser uma exigência até o dia 31 de dezembro de 2021. Portanto, todos os beneficiários do INSS terão os seus benefícios regularizados com relação à prova de vida até o final de ano ou enquanto a pandemia durar, para que nós possamos assegurar os benefícios do INSS, Sr. Presidente.

Eu quero aqui cumprimentar o autor e o nosso Relator, o Senador Jorge Kajuru, porque esta é uma medida que levará recursos a milhões de brasileiros, a milhares de amazonenses que passarão a ter o benefício graças a esta decisão do Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Para discutir, o Senador Paulo Paim. (*Pausa.*)

Senador Paulo Paim, nós não estamos ouvindo V. Exa. (*Pausa.*)

Agora, sim. Com a palavra.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Presidente, eu queria, em primeiro lugar, mandar um abraço ao meu colega de Parlamento por muitos e muitos anos que é o querido hoje Senador José Aníbal e, ao mesmo tempo também, ao meu querido amigo José Serra, desejando que ele se recupere.

Presidente, no mais, é cumprimentar. Este projeto, de fato, tem um apelo popular, humanitário, como foi dito, e sensível. O projeto é do nosso querido amigo Senador Jorginho Mello e foi relatado brilhantemente pelo Senador Kajuru. É um projeto fundamental. Da forma como estava num primeiro momento, criava uma série de dificuldades, embora tenha sido melhorado muito pelo relatório do Senador Kajuru. E o Senador Kajuru teve a grandeza de acatar a proposta da Câmara que diz: "Não, até o fim do ano, sem nenhuma burocracia, fica suspensa a prova de vida". Então, pela grandeza, Senador Kajuru – isso é muito bonito –, eu quero cumprimentá-lo.

Estima-se que, até meados de junho, mais de 12 milhões de pessoas não tinham conseguido comprovar ainda a tal prova de vida, deixando, com isso, de receber o seu benefício, a aposentadoria ou a pensão.

Termino, Presidente, só já orientando o voto da Bancada do PT: é voto "sim", acompanhando o autor, Jorginho Mello, e o meu querido também amigo, ambos, Senador Kajuru.

É um projeto importantíssimo, que tem muito, muito de uma visão humanitária, naquela linha que eu digo "fazer o bem sem olhar a quem".

Obrigado.

Parabéns ao autor e ao Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Para discutir, Senador Izalci? É para discutir, Senador?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. *Fora do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*microfone.*) – É, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não. Com a palavra.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Primeiro, eu quero parabenizar o craque Jorginho, que já é, para nós, o Jorginho do Pronampe, mas vê-se que ele atua mesmo em diversas áreas e é preocupado com diversas áreas.

Senador Jorginho, parabenizando também meu querido amigo Jorge Kajuru, que fez um belo relatório, eu, como Presidente da Frente Parlamentar Mista de Ciência e Tecnologia, Inovação e Pesquisa, tive o privilégio, primeiro, de relatar a medida provisória da modernização e do fim das fraudes ou pelo menos da amenização das fraudes que aconteciam muito no INSS. Foram quase 10 bilhões de economia, com a votação da medida provisória, ainda no Governo Temer.

Quero parabenizar o INSS pela evolução da tecnologia. O Dataprev tem feito um belo trabalho – eu estive no Dataprev recentemente. Fiz uma audiência pública da Comissão Senado do Futuro exatamente com relação a isto: nós temos, hoje, tecnologia no mundo e no Brasil para se detectar tudo isso e para não ser necessário nada presencial. O Brasil ainda é analógico; aqui, a gestão pública ainda é analógica. E nós precisamos entrar no GovTech, no mundo do século XXI, no Governo eletrônico. Não dá para continuar ainda em termos analógicos.

Basta ver o que o Senador Eduardo Braga acabou de colocar com relação ao Amazonas. O cara leva dias, às vezes, para chegar à capital...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Meses!

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... ou meses, sendo que, hoje, já há instrumentos, através da íris, das digitais, para comprovar tudo isso.

Parabenizo o autor, o meu querido Senador Jorginho, e também o belo relatório do Senador Kajuru.

Já adianto a orientação, Presidente, do partido no sentido de votar favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senado Izalci.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques à matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o Substitutivo da Câmara, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385, de 2021.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Com a palavra o autor do projeto, o Senador Jorginho Mello.

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Muito bem, Sr. Presidente.

Quero agradecer a V. Exa. e agradecer a todas as Senadoras e os Senadores que acabaram de votar, de confirmar a aprovação desta lei.

Quero agradecer, de forma especialíssima, ao Senador Kajuru, nosso grande Kajuru, homem de personalidade forte, um brasileiro que nos orgulha. Então, eu quero agradecer a ele, que, mesmo sendo um homem forte, de uma personalidade forte, é muito sensível e entendeu o projeto como ninguém, absorvendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informações para engrandecer ainda mais o projeto. O meu muito obrigado ao querido Senador, Relator, Jorge Kajuru.

Quero agradecer também, Sr. Presidente – já agradeci aos Senadores e às Senadoras –, ao Dr. Bruno Bianco, que nos ajudou a construir – agora, ele é Advogado-Geral da União, AGU –, ele estava como Secretário de Trabalho e nos ajudou muito na construção desse projeto; da mesma forma, ao Leonardo Rolim, Presidente do INSS, que nos ajudou na construção desse projeto para ser o mais justo com todos os beneficiários do sistema do INSS; e à Liderança do Governo, o Senador Fernando Coelho; cumprimento a todos, de forma muito sincera, pela ajuda, pelas sugestões e pela aprovação dessa matéria. Nós passamos a ter, definitivamente, o conserto até o final do ano e, depois, dando mais mecanismos e possibilidades aos brasileiros que dependem do Sistema Único de Saúde, enfim, a prova de vida, terem mais dignidade para dizer que estão vivos. É um projeto que credito a todos os brasileiros em nome do meu povo de Santa Catarina.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

Eu o cumprimento e o parabenizo pela autoria do projeto; igualmente o Senador Jorge Kajuru, que muito bem o relatou, com a aprovação do Plenário do Senado Federal.

Eu anuncio o item 2 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 9.279, de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.

A matéria depende de Parecer.

Faço a designação do nobre Senador Nelsinho Trad, Líder do PSD, para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, peço permissão a V. Exa. para ir direto à análise.

Cumprimento todos os pares que estão acompanhando a sessão, através do sistema remoto e aqui presencial.

O principal objetivo do PL nº 12, de 2021, é agilizar o processo de concessão de licenças compulsórias em casos de emergência de saúde pública declarados por lei ou decreto, como é o caso da atual pandemia provocada pelo coronavírus. São estabelecidas regras de procedimento e prazos compatíveis com a urgência da situação, estabelecendo um poder-dever de agir do Poder Executivo diante da declaração de uma emergência de interesse nacional. Trata-se, assim, de um rito mais célere e objetivo em relação à possibilidade genérica prevista na legislação atual.

O substitutivo do Senado estava composto por duas partes. A primeira continha uma proposta de aperfeiçoamento da redação do art. 71 da Lei da Propriedade Industrial, que trata de licenças compulsórias em situações de emergência nacional ou de interesse público (art. 1º do texto aprovado pelo Senado e art. 2º do substitutivo da Câmara). A segunda parte estabelecia adaptações das normas de licenças compulsórias previstas na primeira parte para o caso específico da atual emergência de saúde pública (art. 2º do texto aprovado no Senado). Deve-se destacar que esta última parte foi suprimida na Câmara.

A Casa Revisora introduziu diversas alterações de redação e estilo que aperfeiçoam a redação original e buscam adequá-la às regras de técnica legislativa sem representar modificação substancial quanto ao mérito.

E eu quero aqui registrar o excelente trabalho do ex-Governador, ex-Senador, Deputado Aécio Neves.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, diversos dispositivos foram deslocados de sua posição original, sem alteração de conteúdo, de forma a melhor organizar o texto tendo em vista as alterações de mérito pretendidas. Sugerimos acatar tais modificações.

Concentraremos nossos comentários nas mudanças que representaram alteração de mérito em relação ao texto originalmente aprovado pelo Senado, seja pela inclusão de novos comandos, ou pela rejeição de regras inicialmente propostas, bem como sobre aquelas em que se fazem necessários ajustes de redação de forma a não dar margem a dúvidas quanto à interpretação do texto.

Os principais dispositivos da primeira parte do substitutivo aprovado no Senado são aqueles que estabelecem:

(a) obrigação de o Poder Executivo Federal publicar uma lista de patentes ou pedidos de patente que poderão vir a ser objeto de licença compulsória em razão de ela ser necessária para o atendimento de situações excepcionais identificadas;

(b) a concessão das licenças compulsórias somente para quem, utilizando os termos adotados pelo texto da Câmara, possuir "capacidade técnica e econômica comprovada para a produção do objeto da patente ou do pedido de patente";

(c) oferta de oportunidades e estímulos para que o titular ou proprietário de patente ou pedido de patente relacionada como potencial objeto de licença compulsória possa removê-la da lista de interesse caso atenda às necessidades da emergência ou do interesse público; e

(d) as necessárias garantias ao titular da patente com relação ao caráter temporário do licenciamento compulsório, à proteção contra exploração indevida e à fixação de parâmetros mínimos para o estabelecimento de uma remuneração compatível com os padrões do mercado.

Os principais dispositivos da segunda parte do substitutivo do Senado, suprimidos na Câmara, são aqueles que fixavam regras específicas diante da já declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em função da covid-19. Cumpre brevemente recordá-las, é importante: (a) o Poder Executivo teria 30 dias após a promulgação da lei para publicar a lista definida na primeira parte da proposição; (b) as patentes e os pedidos de patente associados às vacinas contra o vírus SARS-CoV-2 e suas variantes, bem como os ingredientes ativos e quaisquer insumos, invenções ou modelos de utilidade necessários à sua produção, assim como ao medicamento Remdesivir, seriam incluídos na lista de potenciais objetos de licença compulsória; e

(c) não seriam incluídos na referida lista as patentes e os pedidos de patente que já tivessem sido objeto de acordos de transferência de tecnologia ou licenciamento voluntário capazes de assegurar sua exploração eficiente e o atendimento da demanda interna.

Entendemos que, diante do prazo decorrido desde a aprovação do substitutivo e considerando as atuais condições de oferta de imunizantes para a população brasileira, algumas das exclusões realizadas pela Câmara, nesta segunda parte do substitutivo, fazem sentido. Entretanto, de forma a eliminar qualquer dúvida no sentido de que as regras que ora esperamos aprovar aplicam-se à pandemia do coronavírus, que debelamos, sugiro restabelecer a redação do *caput* e §1º do texto do substitutivo aprovado no Senado, que descrevo a seguir, acatando as exclusões dos §§2º e 3º realizadas pela Câmara:

> Art. 2º A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), caracteriza-se como emergência nacional nos termos do art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
> §1º No caso da emergência indicada no *caput* deste artigo, o prazo previsto para o enquadramento do Poder Executivo nas determinações estabelecidas pelo art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, conta-se a partir da entrada em vigor desta lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além dessas modificações, observamos que, na comparação entre o texto da Câmara e aquele aprovado aqui na nossa Casa, no Senado, temos o seguinte:

(a) a redação que a Câmara dá ao §2º do art. 71 da Lei de Propriedade Intelectual encontra seu correspondente nos §§2º e 3º do art. 71, da mesma lei, no texto do Senado. Entretanto, o texto da Câmara faz menção ao termo "tecnologias potencialmente úteis", que, salvo melhor juízo, pode gerar dúvidas quanto à melhor interpretação do comando. Por essa razão, sugerimos suprimir o termo "das tecnologias" por meio de ajuste de redação, mantendo-se a menção apenas a patentes e pedidos de patentes e ajustando assim o texto à terminologia que é utilizada ao longo do restante da Lei de Propriedade Intelectual;

(b) a redação que a Câmara dá ao §5º do art. 71 da LPI, ao prever a necessidade de fornecimento de informações individualizadas das patentes ou pedidos de patentes, seus titulares e objetivos de cada licenciamento compulsório, diverge do texto proposto pelo Senado apenas quanto à necessidade de revisão periódica da lista. Como entendemos que a possibilidade de efetivação de revisões não está vedada, sugerimos acatar o texto da Câmara para sua maior clareza;

(c) a redação que a Câmara confere ao §6º que pretende acrescentar ao art. 71 da Lei de Propriedade Intelectual encontra seus correspondentes nos §§1º e 16 do texto que o Senado propõe dar ao mesmo artigo, e dispõe que a licença compulsória só pode ser concedida para produtores que possuam capacidade técnica, estabelecendo prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para que o Poder Executivo avalie ou decida sobre a concessão de licença compulsória. Mais uma vez, entretanto, o termo tecnologia está mal posto. O §6º faz referência à "avaliação individualizada das tecnologias listadas", ao invés de se referir "a invenções ou modelos de utilidade", que são o objeto das patentes. Importa alterar igualmente essa parte por ajuste de redação apenas e tão somente; (d) O §9º do art. 71 da LPI, na forma em foi aprovado por esta Casa, prevê a obrigatoriedade de compartilhamento pelo titular da patente ou do pedido de patente do material biológico essencial à realização prática do objeto protegido pela patente. Tal previsão foi suprimida no substitutivo da Câmara dos Deputados. Ora, a Lei de Propriedade Intelectual exige, como condição necessária para a apresentação de pedido de patente, o depósito de material biológico que for essencial à realização prática do objeto do pedido, quando esse for o caso (art. 24, parágrafo único). A garantia desse compartilhamento pode ser de vital importância para, por exemplo, a produção de vacinas, cujas patentes vierem a ser objeto de licença compulsória. O compartilhamento de informações necessárias à reprodução do objeto protegido pela patente previsto no §8º do art. 71 da LPI, na forma do substitutivo da Câmara, não será suficiente nos casos em que também existir "material biológico essencial à realização prática do objeto" da patente ou do pedido de patente, como previsto no anteriormente citado dispositivo da LPI. É importante destacar aqui que não há qualquer razão para confundir o material biológico a que se refere o parágrafo único do art. 24 da LPI com o chamado Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), que é matéria-prima para a fabricação de medicamentos. Por isso, torna-se imperiosa a supressão do §8º do art. 71 da LPI (substitutivo-CD) e a consequente restauração dos seguintes dispositivos do mesmo art. 71 da LPI, previstos na proposição originalmente aprovada pela nossa Casa, o Senado: §8º, que determina que o titular da patente ou do pedido de patente objeto de licença compulsória deverá compartilhar informações necessárias para a reprodução do objeto protegido pela patente ou pelo pedido da patente; §9º, que determina que, caso haja material biológico essencial à realização prática do objeto protegido pela patente ou pelo pedido de patente, o titular deverá fornecer tal material ao licenciado; e §10, que estabelece punição para o titular da patente ou do pedido de patente que não fornecer informações ou material biológico determinados pelos §§8º e 9º desse artigo, aplica-se o disposto no art. 24 e no Título I, Capítulo VI, desta lei; (e) a redação sugerida pela Câmara para a inclusão de um §13 ao art. 71 da LPI aponta que o INPI dará prioridade à análise dos pedidos de patente que forem objeto de licença compulsória. A prioridade do processamento dos pedidos de licença compulsória está contemplada na redação proposta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Senado ao §16 do art. 71 da LPI, mas não há referência a órgãos específicos, pois a questão flertaria com possível vício de iniciativa. Sugerimos, então, por essa razão, apor o termo autoridade competente como emenda de redação;

(f) sem paralelo com a proposta aprovada no Senado, a redação que a Câmara pretende dar ao §14 do art. 71 da LPI determina que a comercialização de produtos resultantes de licença compulsória de patentes estará sujeita ao regime de vigilância sanitária, texto com o qual estamos de acordo;

(g) igualmente não contemplado no texto aprovado no Senado, o §15 do art. 71 da LPI, de acordo com o texto da Câmara, possibilitaria ao Poder Legislativo conceder licenças compulsórias específicas por lei, no caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional, a licença compulsória de patentes ou de pedidos de patente das tecnologias úteis na prevenção e no combate das causas da emergência. Mais uma vez, sugerimos suprimir "tecnologias", mas não nos opomos à ideia de o Legislativo assim atuar. Este é, cremos, o ponto de maior divergência entre os textos;

(h) o §17 que o projeto do Senado pretendia acrescentar ao art. 71 da LPI não foi absorvido pelo substitutivo da Câmara, sendo que a proposição desse dispositivo era a de estabelecer a concessão tácita da licença caso o Poder Executivo não se pronunciasse sobre as solicitações de licenciamento no prazo de 30 (trinta) dias. Considerando a inserção de comando que pretende deixar expressa a possibilidade de o Poder Legislativo conceder licenças compulsória em determinadas situações, proponho acatar a modificação realizada pela Câmara dos Deputados, do nobre Deputado Aécio Neves, que aqui se faz presente;

(i) o art. 4º do substitutivo da Câmara, que encontra seu correspondente no art. 3º do substitutivo do Senado, busca assegurar que o Brasil envide esforços perante outros países e juntos aos organismos internacionais relevantes de forma a viabilizar a cooperação internacional para possibilitar o acesso universal aos produtos farmacêuticos, vacinas e terapias necessários para o combate ao coronavírus e outras epidemias ou graves crises de saúde pública.

Como consideramos que a redação original do Senado é tecnicamente mais precisa, sugerimos a manutenção da redação original.

Voto.

Sr. Presidente e nobres pares, pelas razões expostas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei 12, de 2021 (substitutivo da Câmara dos Deputados), salvo quanto aos seguintes comandos, cujas redações propomos restaurar na forma proposta originalmente no Senado:

a) aos §§8º, 9º e 10 do art. 71 da LPI, com a redação dada pelo art. 1º do substitutivo aprovado pelo Senado, rejeitando, consequentemente, o §8º do art. 71 do substitutivo da Câmara;

b) ao art. 2º, *caput*, e §1º (que passará a ser parágrafo único) do substitutivo aprovado pelo Senado;

c) ao art. 3º do substitutivo do Senado, que propomos aprovar, rejeitando, consequentemente, o art. 4º do substitutivo da Câmara.

Por fim, sugerimos ainda os seguintes ajustes de redação ao art. 71 da LPI, com redação dada pelo substitutivo da Câmara:

a) No §2º, no trecho que determina que "o Poder Executivo federal publicará lista de patentes ou de pedidos de patente, não aplicável o prazo de sigilo previsto no art. 30 desta Lei, das tecnologias potencialmente úteis ao enfrentamento das situações previstas no *caput* (...)", sugerimos a supressão do termo "das tecnologias";

b) No §6º, na parte em que prevê "a avaliação individualizada das tecnologias listadas", substituição da expressão "tecnologias" por "invenções e modelos de utilidade";

c) No §13, que estabelece que "o INPI dará prioridade à análise dos pedidos de patente que forem objeto de licença compulsória", substituição da menção ao INPI pela expressão "a autoridade competente"; e finalmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) No §15, no trecho onde se lê que "No caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional, a licença compulsória de patentes ou de pedidos de patente das tecnologias úteis na prevenção e no combate das causas da emergência poderá ser concedida por lei", supressão do termo "das tecnologias".

Sr. Presidente, esse foi o resultado do laborioso e intenso trabalho que nós realizamos. E quero aqui registrar, Sr. Presidente, a harmonia que houve entre quem idealizou esse projeto, Senador Paulo Paim, este Senador, que acabou sendo o Relator designado de forma privilegiada por V. Exa., e eu queria aqui ressaltar também a harmonia de trabalho que a nossa Casa teve com a Câmara dos Deputados, na pessoa do Deputado Aécio Neves, que, em momento nenhum, deixou de nos consultar, deixou de trocar ideias, de fazer aquilo que a gente espera que ambas as Casas sempre façam. É o benefício comum da nossa sociedade. Esse era o objetivo final do resultado desse hercúleo trabalho, que tanto o Paim teve, quanto a gente, quanto o Deputado Aécio.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 169/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

O parecer é favorável parcialmente ao Substitutivo da Câmara, com ajustes na redação dada pelo art. 2º do Substitutivo aos §§2º, 6º, 13 e 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), e à restauração dos seguintes dispositivos do texto aprovado anteriormente pelo Senado:

– §§8º a 10 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), na redação dada pelo art. 1º do texto aprovado pelo Senado, rejeitando somente o §8º do art. 71 da citada lei, na redação dada pelo art. 2º do Substitutivo da Câmara;

– o *caput* e o §1º do art. 2º do texto aprovado pelo Senado; e

– art. 3º do texto aprovado pelo Senado, rejeitando, consequentemente, o art. 4º do Substitutivo da Câmara.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu creio que todos nós ficamos muito orgulhosos por ouvir a manifestação do nosso Senador Nelsinho Trad. E a presença do Deputado Aécio Neves junto a V. Exa. aí concretiza a expressão da harmonia de trabalho entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, como bem salientou o Senador Nelsinho Trad. E fica configurado também o profundo respeito de todos nós ao autor do projeto, nosso querido amigo Senador Paulo Paim.

Eu tenho um requerimento apresentado. Fiz algumas sugestões que estão absolutamente aceitas e incorporadas e até aperfeiçoadas pelo Senador Nelsinho Trad. Tenho um requerimento a respeito do §15 do art. 2º do projeto de lei que também considero contemplado, a respeito da necessidade de autorização do Poder Legislativo.

E concluo a minha intervenção dizendo que votar a favor desse texto que resume um acordo de grandeza, num momento de muita necessidade dessa grandeza de compreensão, para mim, é uma grande satisfação, eu que tive, como o Deputado e ex-Senador Aécio Neves, o privilégio de votar a Lei nº 9.279, em 1996.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Para discutir, Senador Izalci Lucas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Presidente, eu vou passar para o Senador José Aníbal, que vai tratar do mesmo assunto.

Depois, na orientação, eu falo.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

Para discutir, Senador José Aníbal, a quem rendo as boas-vindas da Presidência do Senado Federal no seu primeiro pronunciamento.

**O SR. JOSÉ ANÍBAL** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu queria começar por onde terminou o Senador Nelsinho Trad, porque ele foi muito feliz em ressaltar a convergência entre a proposta original do Senador Paim, o trabalho que ele fez no Senado e a ação do ex-Senador, meu amigo e companheiro Aécio Neves.

Eu me aventurei a falar sobre esse assunto, Presidente, no primeiro dia em que volto para esta Casa, substituindo o Senador José Serra – um dos mais brilhantes políticos da sua geração, que, neste momento, pediu licença médica para fazer uma adaptação do tratamento que vem realizando, e eu tenho certeza de que, em quatro meses, ele estará em condições de retomar o seu trabalho aqui nesta Casa –, é importante porque, na origem de tudo isso, há uma ação do Senador José Serra como Ministro da Saúde, que quebrou patentes e reduziu enormemente os custos para o tratamento da aids e para outras doenças. O fato é que o Senador Serra assinou o decreto que regulamentou o instrumento da licença compulsória, e esse trabalho originado do Senador Paim, realizado pelo Senador Nelsinho Trad de forma muito competente, recupera tudo isso, atualiza e dá uma condição de eficiência...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JOSÉ ANÍBAL** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – ... para a ação do poder público em casos em que for necessária essa quebra de patentes.

Eu quero aqui, mais uma vez, elogiar o trabalho deles. As alterações feitas na Câmara foram, em boa parte, acolhidas pelo Senador Trad, mas ele recupera plenamente um aspecto que é extremamente relevante nesse processo todo, que se refere a licenças que terão que considerar a disponibilidade dos materiais biológicos necessários à efetivação dessa quebra de patentes.

É isso aí, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador José Aníbal.

Para discutir, Líder Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiro, cumprimentar o Senador Paulo Paim pela iniciativa. Esse projeto de lei foi enormemente debatido quando da votação aqui no Senado, e eu não posso deixar de destacar o trabalho do Senador Nelsinho Trad, porque ele conseguiu aprimorar várias das dúvidas que nós tínhamos àquela época e melhorou, sem nenhuma dúvida, a questão da Lei de Propriedade Industrial, que prevê a possibilidade de quebra de patentes e de invenção ou de modelos de utilidade necessários ao enfrentamento de emergências de saúde pública. E, desta feita, fazemos da forma correta, ou seja, ajustando a Lei de Propriedade Industrial, que, de forma genérica, quer dizer quebra de patente quando de emergência de saúde pública.

A Câmara dos Deputados introduziu diversas alterações na redação e estilo que aperfeiçoaram, em nosso juízo, a redação original e buscam adequá-las às regras de técnica legislativa, sem representar modificação substancial quanto ao mérito. Além disso, diversos dispositivos foram deslocados de sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

posição original sem alteração do conteúdo, de forma a melhor organizar o texto, tendo em vista as alterações de mérito pretendidas.

Eu queria destacar que o princípio que acabou movendo todos nós para aprovar esta lei foi exatamente o fato, Sr. Presidente, de que, diante desta pandemia que já matou milhares de brasileiros, matou milhões de...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... seres humanos mundo afora, a quebra de patente é uma das alternativas que nós temos para poder produzir medicamentos que salvam vidas. Afinal de contas, é disso que nós estamos tratando ainda no enfrentamento dessa pandemia, com já um ano e cinco meses, Sr. Presidente, praticamente, que enfrentamos essa pandemia.

Portanto, encaminhamos o voto favorável ao substitutivo apresentado, ao projeto apresentado, mais uma vez cumprimentando a iniciativa do Senador Paim e o trabalho do nosso querido Nelsinho Trad. Portanto, cumprimentando e dizendo que o MDB encaminhará favoravelmente ao texto e que não apresentamos destaques, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, senador Eduardo Braga.

Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente. Sras. e Srs. Senadores, eu quero aqui parabenizar o Senador Paulo Paim e o nosso colega, também médico, Nelsinho Trad, que fez uma relatoria... Foi como o Líder do MDB, Senador Eduardo Braga, falou agora: ele fez um trabalho de uma maneira que valorizou mais a relatoria do Deputado Aécio Neves.

Mas eu queria dizer da urgência, parabenizar, porque quando o mundo já está falando em uma terceira dose de vacina e aqui a gente não tem nem 25% da população efetivamente vacinada, essa quebra de patente também para novas tecnologias e produtos farmacêuticos em um momento como esse de pandemia... Quero parabenizar Paulo Paim, Nelsinho Trad e os colegas aqui. Eu não poderia deixar de dizer a importância desse PL: muito importante, justamente neste momento de pandemia.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 1.863, do Senador Elmano Férrer, pela Liderança do Progressistas, de destaque do §15 do art. 71 da Lei nº9.279, de 1996, na redação dada pelo art. 2º do Substitutivo da Câmara, com a finalidade de supressão do dispositivo; e o Requerimento nº 1.866, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque do §11 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na redação dada pelo art. 1º do texto aprovado pelo Senado, com a finalidade de substituição do §9º do art. 71 da mesma lei, na redação dada pelo art. 2º do Substitutivo da Câmara. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Portanto, são dois requerimentos de destaque.

Concedo a palavra inicialmente à Liderança do Progressistas, Senador Elmano Férrer. Está conectado?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Pausa.*)

Sobre o destaque do §15 do art 71.

Senador Esperidião Amin, gostaria de se pronunciar pela Liderança do Progressistas? (*Pausa.*)

Bom, o Requerimento nº 1.866 é do Senador Izalci Lucas. Também é um requerimento de destaque.

O PSDB mantém o destaque ou retira?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiro quero parabenizar o nosso Senador Paim pelo projeto. Houve aqui muito debate sobre isso, e eu, como Presidente da Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia e Pesquisa, levantei algumas questões de investimento em pesquisa importantes, mas quero parabenizar o Relator, Nelsinho Trad, que acatou aquilo que foi colocado, inclusive, pelo nobre Senador José Aníbal.

Então, o PSDB vai retirar o destaque em função do acordo que foi celebrado, acatando exatamente a nossa observação.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci.

Fica retirado o destaque do PSDB.

Remanesce o destaque do Progressistas.

Concedo a palavra à Líder do Progressistas, Senadora Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

Senador Elmano Férrer. (*Pausa.*)

Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não.

Senador Esperidião Amin com a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Estou satisfeito com a intervenção que já fiz.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Esperidião, V. Exa. poderia se pronunciar pelo Progressistas acerca do destaque que foi apresentado pelo Progressistas.

Ele é retirado?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Posso falar, porque quando declarei que me considerava satisfeito com o acordo produzido especialmente sobre o §15 do art. 2º do Projeto de Lei nº 12, eu estou automaticamente considerando satisfeito o objeto do requerimento do destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

Então, fica retirado o destaque do Progressistas e não remanescem destaques em relação a essa matéria.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E o meu aplauso reiterado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a V. Exa.

Em votação, em turno único, o Substitutivo da Câmara, nos termos do parecer, que é parcialmente favorável ao Substitutivo da Câmara, com ajuste na redação dada pelo art. 2º aos §§ 2º, 6º, 13 e 15, do art. 71, da Lei de Propriedade Industrial, e a restauração de dispositivos do texto aprovado anteriormente pelo Senado.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

Eu indago se podemos colocar a orientação do voto "sim" a todos os partidos políticos. (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha, concorda? (*Pausa.*)

Senador Paulo Paim igualmente, Senadora Soraya Thronicke também, Senadora Zenaide Maia concorda, Senador Eduardo Braga, Senador Izalci Lucas, Senador Nelsinho Trad, Senador Mecias de Jesus.

Portanto, todos os Líderes concordam com a orientação do voto "sim" em relação a essa matéria.

O Senador Jayme Campos gostaria de se pronunciar, Senador Jayme Campos?

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela Liderança.) – Eu gostaria apenas de cumprimentar o autor, Senador Paulo Paim, como também o belo relatório produzido pelo ilustre Senador Nelsinho Trad, como sempre competente. Esta matéria já teria que ter naturalmente, já há um tempo, um projeto como esse, sido encaminhada aqui nesta Casa. Está num bom momento, sobretudo neste momento de pandemia, quando vem esse projeto aqui. Com certeza, nós temos uma oportunidade ímpar, como bem disse aqui o José Aníbal, como já aconteceu no passado, com um projeto do Senador José Serra que quebrou patente. Este, com certeza, é um projeto meritório e que eu tenho a satisfação de encaminhar "sim".

A recomendação pelo Partido Democrata encaminha "sim" à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Jayme Campos.

Voltamos à lista de oradores.

O próximo orador... (*Pausa.*)

É para discutir? Na verdade, nós estamos em orientação de bancada, mas, naturalmente, o Relator tem absoluta preferência.

Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Como Relator.) – Sr. Presidente, mais uma vez, e nunca é demais diante de tamanha responsabilidade, quero agradecer a V. Exa. por ter me designado Relator dessa matéria. Realmente, como disse o dileto companheiro Esperidião Amin, foi uma intervenção trabalhosa, realizada com luvas de pelica.

Eu queria aqui enaltecer a persistência e a obstinação de uma referência para todos nós, que é o Senador Paulo Paim. O Senador Paulo Paim funcionou como uma grande inspiração para que esse projeto pudesse ir avante da forma que foi.

Quando iniciamos o processo de análise e relatoria deste PL nº 12, soube, percebi imediatamente que estava diante de um grande desafio: o de buscar todas as alternativas que estivessem ao nosso alcance como Legislativo e diminuir as barreiras de acesso às vacinas, a medicamentos e a outros produtos essenciais no enfrentamento ao covid-19 no Brasil.

Sr. Presidente, um testemunho. Na discussão dessa matéria, caro Senador Veneziano Vital do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rêgo, eu pude, assim como outros colegas – o Senador Paulo Paim estava –, presenciar a emoção de uma consultora que se debulhou em lágrimas pedindo, suplicando que nós avançássemos nesse projeto. Naturalmente, ela deveria ter passado, em função do estado em que estava, por alguma perda de algum ente, de algum familiar diante dessa tragédia que se abateu sobre a humanidade.

Eu quero aqui fazer esta indagação: quem de nós não perdeu um parente ou um ente querido ou alguém próximo, tendo nos causado tristeza, espanto, surpresa, decepção, ainda mais porque somos representantes da sociedade e estamos na Câmara Alta do Parlamento brasileiro, na Casa do equilíbrio? Muitas vezes, a gente deveria olhar no espelho e falar: "Mas será que eu estou fazendo alguma coisa a mais, dentro daquilo que me compete para poder diminuir esse sofrimento todo que o Brasil está atravessando?". E nós o fizemos, Senador Paim, inspirados pela sua luz, inspirados pela persistência que V. Exa. sempre teve de nos estimular a andar para frente no sentido de buscar as soluções.

A nossa Casa, o Senado Federal foi corajoso. Nós nos orgulhamos muito disso, porque enfrentamos de peito aberto o debate, que envolve uma questão sensível e complexa, que é a questão das patentes, dos direitos e do acesso universal à saúde no contexto dessa epidemia.

Em abril, nós aprovamos aqui um substitutivo capaz de agilizar o processo de concessão...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS) – ... de licenças compulsórias – já concluo, Sr. Presidente – para a emergência atual do covid-19. A nosso ver, é um texto bastante equilibrado que estimula o diálogo entre os setores e coloca todo mundo sentado a uma mesa.

A Câmara, através do Deputado Aécio Neves, foi muito feliz ao seguir pelo caminho do aperfeiçoamento do texto. Nós sabemos que lá o debate é mais acirrado, mais caloroso, até em função do número de Parlamentares.

Eu quero aqui registrar a nossa gratidão ao Deputado Aécio Neves e a todos os Deputados que entenderam a importância desse caminho a ser trilhado.

Agora não dá para abrir mão de alguns elementos do texto original do Senado, pelo compromisso que assumimos com diferentes grupos da sociedade que acreditaram em nós deste o início. Desde que iniciamos esse processo, eu tenho sido convidado a participar de reuniões de diferentes Parlamentos internacionais, onde detalhamos, para os colegas estrangeiros, como vem sendo a nossa experiência no Legislativo brasileiro e como é possível aperfeiçoar as nossas legislações.

Eu quero aqui abrir um parêntese ao estreante na sessão de hoje, Senador José Aníbal, que substitui uma referência para nós brasileiros, o Senador José Serra – talvez tivesse sido ele a inspiração que levou Paim a fazer este PL.

O Senador José Serra não deixou de contribuir com este texto, colocando a sua *expertise*, os seus assessores para poder agregar valor. E olhem que a contribuição de José Serra numa matéria como esta é a chancela, é o carimbo do aval que precisava ter para terminar da forma como nós estamos terminando.

Para concluir, Sr. Presidente, o nosso voto hoje pela aprovação reforça o compromisso com o direito do povo brasileiro ao acesso universal e oportuno aos insumos de saúde relacionados ao covid-19.

Quero agradecer a todas as instituições, aos organismos internacionais, a representantes de governos estrangeiros, a organizações e redes da sociedade civil que contribuíram com o debate e com a construção do texto.

E aos consultores do Senado Federal Sra. Beatriz Simas Silva, Eduardo Viotti e Tarciso Dal Maso Jardim; à nossa assessoria, na pessoa da Dra. Taiza, e a todos aqueles que contribuíram para este sucesso final, o nosso muito obrigado.

Tenho a convicção de que, diante da nossa limitação, nós cumprimos com a nossa parte e oferecemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à sociedade uma condição digna para poder aliviar ou mesmo sanar o sofrimento da humanidade diante desta terrível pandemia do covid-19.

Era isso, Sr. Presidente, que eu tinha para falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Presidente, para somar-me a todos os que, de uma forma autêntica e sentida no reconhecimento à importância desta matéria, têm feito, desde o primeiro semestre, quando ela foi posta à discussão por esta Casa.

Aí os necessários, mais do que justificados, pois plenamente justos, merecidos reconhecimentos e lembranças a duas pessoas que foram valiosíssimas. E tenho por absoluta a certeza de saber o quanto, ao debruçarem-se, ao dedicarem-se, dedicando o seu tempo a estudos e não apenas a esses tão importantes, mas também a um relacionamento, numa discussão que precisava efetivamente ser ampla, para que fossem quebradas quaisquer resistências de todas as naturezas.

Por exemplo, muitas das vezes, quando iniciado este debate, que foi proposto – aí, meu Senador Nelsinho Trad, V. Exa., na tribuna desta Casa, citou duas palavras que eu tinha aqui escrito para me dirigir ao nosso companheiro Paulo Paim: persistência e obstinação, exatamente aquilo que V. Exa. bem o disse e, não surpreendentemente, muito melhor do que eu, antes mesmo que eu o fizesse –, pela persistência do Senador Paulo Paim. Faz lembrança V. Exa., o que também que é muito do seu perfil, à figura do ex-Ministro Senador da República José Serra – com ele, nós começamos a tratar sobre quebras de patentes. Mas, quando nós, aqui, trazíamos de volta, por força desta pandemia, Presidente Rodrigo Pacheco, querido Senador Izalci Lucas, muitas dúvidas havia, em especial, a principal delas, que remetia a certos receios de que investimentos deixassem de ser feitos no momento em que propiciadas estivessem essas quebras de patentes.

Era um dos nossos receios, exatamente porque poderíamos estar gerando um problema a mais. E, do lado de cá, na sensibilidade de quem, como todos nós ainda nos encontramos, atordoados, principalmente naqueles primeiros instantes sob essa pandemia, esta Casa se deteve a estudar, se deteve a reunir-se, se deteve a ouvir a todos os setores e segmentos.

Portanto, meu querido Relator, Nelsinho Trad, parabéns. Valeu a pena, tenho absoluta certeza de que todo o seu "entre aspas"...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... desgaste, sacrifício, foi por uma causa muito mais do que justa, necessária.

Imaginar que, sob essa realidade mundial, Senador Paulo Paim, as nossas maiores e melhores menções sobre essa lástima que se abateu no mundo inteiro, não diferentemente sobre o Brasil, que perdeu mais de 570 mil pessoas, discutir sobre realidades materiais, sobre preocupações muito menores do que tudo que de maior assombrava o mundo, era diminuir muito o tema.

Então, parabéns a V. Exa., parabéns à Câmara dos Deputados, que pôde colaborar, sob a relatoria do Deputado Aécio Neves. Mas, Presidente, comprometo-me, só para fazer um registro, o qual penso oportuno, e aí me dirijo a S. Exa., autor e relator.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Quando nós aqui lemos e remetemos a instituições, Senador Nelson Trad, observe, entes públicos, instituições de ensino e pesquisa e outras entidades representativas da sociedade e do setor produtivo deverão ser consultadas. Imaginemos nós, Senador José Aníbal, que, ao tempo em que observamos o quão importante e indispensáveis são as instituições de saber científicos, aquelas que produzem, como fontes inesgotáveis, ontem nós tivemos a lamentar, Sr. Presidente, inclusive a ponto de suscitar um convite para que o mesmo possa, aqui no Senado, explicar-se, porque, afinal de contas, não é uma opinião isolada do Ministro da República, do cidadão Ministro da República, mas é uma opinião de um Governo que se faz longe daquilo que desejamos, no tocante a investimentos e ao reconhecimento do saber científico através das nossas instituições.

Então, parabéns ao autor, parabéns ao relator e a todos que se determinaram a ver hoje, à unanimidade, a aprovação desta matéria, lamentando as colocações que foram feitas por S. Exa., o Ministro da Educação, no dia de ontem, que foi motivo de um pronunciamento da Senadora Zenaide Maia, que, com muita com sensatez, com muita sensibilidade também, elevou a sua voz para registrar o não endosso àquelas colocações.

Muito grato, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, não dá nem para discutir, porque V. Exa. já me deu seis minutos, na abertura, e eu fiz um comentário necessário pela importância deste projeto.

É mais para agradecer, Presidente. E, sinceramente, agradeço, em primeiro lugar, a V. Exa. V. Exa., quando provocado pelo Líder Paulo Rocha, submeteu de imediato ao Colégio de Líderes e, por unanimidade, o Colégio de Líderes, sob a sua orientação, decidiu pautar esta matéria. Como é agradecimento, eu quero agradecer aos 81 Senadores. Quero agradecer aos 513 Deputados na figura do nosso querido, também amigo, ex-Senador, ex-Governador, Aécio Neves. Aécio Neves e você, Nelsinho Trad, que está no Plenário, que fez um discurso aí belíssimo, foram dois gigantes. Dialogaram, conversaram, ligaram para mim. Tiveram, digamos, eu diria, a humildade e a grandeza de ligarem para mim e eu disse:" O que vocês dois encaminharem podem saber que eu estarei junto". E quando eu dou a palavra, eu vou até o fim. E disse para o Nelsinho: "Nelsinho, confio plenamente em você. Você há de construir, nessa versão final, o melhor para o nosso povo e para a nossa gente pela sua sensibilidade". O Aécio Neves também foi na mesma linha.

E, por isso, Presidente, quem ganha hoje é o Brasil, quem ganha é o mundo, quem ganha são as políticas humanitárias, quem ganha são as grandes causas pela postura do Congresso Nacional. Não importa quem foi o autor. Eu aqui me refiro agora também ao meu querido amigo sobre quem falei antes, José Serra. Lá, quando ele quebra, lá atrás, ali inicia um debate e ele escreveu um artigo, Presidente, José Serra escreveu um artigo defendendo a tese da quebra de patente compulsória. Ele está lá no hospital neste momento e se ele estiver nos olhando: José Serra, um abraço muito forte, daqueles que a gente sente o coração um do outro. E que você volte rapidamente. Aníbal, que está aí, foi parceiro, parceiro de longos debates, ao longo da minha vida, no Parlamento.

Então, Presidente, é como eu disse, não precisa mais defender a tese. Eu quero defender a democracia, a liberdade, a justiça e o gigante que para mim o Senado, o Congresso se torna num momento como este em que a democracia... Eu sei que todos nós estamos preocupados, mas seremos vitoriosos. E essa vitória de hoje eu espero que o Presidente da República também, Presidente, sancione essa matéria.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Paulo Paim.

Estamos em processo de votação nominal.

O Senador Vanderlan Cardoso está com dificuldade de votar pelo sistema eletrônico.

Eu consulto o Senador Vanderlan Cardoso, que está ao telefone, qual o voto de V. Exa. em relação a essa matéria, Senador Vanderlan.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (PSD - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, acompanhando o Relator, Senador Nelsinho Trad, que é meu Líder, eu voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que compute o voto "sim" do Senador Vanderlan Cardoso.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar.

O próximo Senador inscrito, Senador Lasier Martins.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Cumprimento os responsáveis pelo projeto que estamos votando e cumprimento também o retorno a esta Casa do Senador José Aníbal, que aqui já esteve há cerca de quatro anos, com seu brilho, com a sua competência. Então, sai por algum tempo um José e vem outro. José Serra trata da saúde e José Aníbal vem tratar da legislatura que lhe incube com a experiência que tem.

Mas eu queria lembrar, Presidente Rodrigo Pacheco, que nós estamos assistindo, de forma muito visível, a uma pré-campanha eleitoral antecipada jamais vista, talvez por inspiração daqueles que buscam o cargo maior da República, e aí há motivação para outros.

Tem havido movimentações inéditas em relação a anos passados, uma ansiedade, uma avidez quase afoiteza com relação ao pleito eleitoral do ano que vem, e isso me faz perguntar e me preocupar, Presidente: e a nossa função legiferante neste resto de ano? V. Exa. está acompanhando tudo, até porque seu nome tem sido muito citado ultimamente para altos postos. Será que nós conseguiremos, diante desta movimentação extraordinária já pelo processo eleitoral, vencer, discutir e votar os grandes projetos de lei que ansiosamente a população brasileira espera? E não me refiro apenas às reformas, mas também a processos de ordem jurídica, de ordem social.

E aí eu me arrisco a dizer, Presidente, que, quem sabe, está na hora de V. Exa., seja publicamente, em sessões plenárias, seja nas reuniões de Líderes, começar a nos antecipar quais são os projetos que terão prioridade daqui para adiante, principalmente até o fim do ano, porque nós sabemos que, no ano eleitoral, quase não sobra tempo. No ano eleitoral, no ano que vem, vai ser mais difícil darmos cabo a esses grandes projetos que nós precisamos discutir.

Chego ao ponto de dizer que, quem sabe, V. Exa., numa deferência especial aos seus colegas de Senado, numa das próximas reuniões de Líderes – e nada haveria de mal compartilhar com o nosso eleitorado, porque, afinal de contas, é para quem trabalhamos –, nos dê uma ideia do que terá prioridade daqui até o fim do ano, porque, no ano que vem, vai ser difícil. E nós temos a responsabilidade nesta legislatura, que tem sido tão prejudicada pela pandemia.

Nós estamos praticamente há um ano e meio fazendo discussões e votações de maneira precária, porque não têm o mesmo efeito, o mesmo significado, a mesma liberdade, a mesma espontaneidade que têm quando as sessões são plenárias, como agora estamos recomeçando. Então, sobrou pouco tempo, e, nesta pequena sobra até o resto do ano, eu lhe confesso, como integrante desta Casa, que estou muito interessado em saber por V. Exa. o que terá prioridade e, quem sabe, numa distribuição de projetos de maneira equânime, de maneira compartilhada, de maneira equilibrada, para que o máximo de Senadores possam participar com seus projetos neste resto de ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É a manifestação e o apelo que eu tinha para fazer a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

As prioridades do Senado são estabelecidas pelos 81 Senadores, que, através de seus respectivos Líderes, na Reunião de Líderes, externam as preferências e as prioridades dos partidos políticos.

Na próxima sexta-feira, às 9h, teremos uma Reunião de Líderes, inclusive e especialmente para tratarmos da pauta do Senado Federal. Agradeço, penhoradamente, a V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para questão de ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

De certa forma, a minha fala se conecta com a do colega Lasier Martins. Como antecipei a V. Exa., apresentei questão de ordem perante a Mesa para que se retome a análise de projetos no formato tradicional de tramitação. E explico: nós temos uma certa redução no quadro da pandemia, mas de fato ainda vivemos uma situação grave. Todavia, não se compara com o início dessa crise que vivemos. É importante que os cidadãos que nos acompanham, e os colegas certamente já sabem... É preciso ganhar a compreensão de que, no trato legislativo em questões gravíssimas, projetos de maior complexidade, é necessário ter tramitação nas Comissões, debate profundo, audiência pública e, aí, sim, votação em Plenário. No sistema remoto, que hoje utilizamos e que muito bem fez para o Brasil, essas etapas são suprimidas, mas para que sejam suprimidas mesmo no sistema remoto, Sr. Presidente, é preciso aferir a questão da urgência da matéria. E o aferimento da urgência da matéria, a forma de fazer esse aferimento já está descrita detalhadamente no nosso Regimento Interno.

Então, a questão de ordem que apresento a V. Exa. é que se faça respeitar o Regimento Interno no tocante à definição de urgência das matérias, uma vez que apenas matérias urgentes podem ser encaminhadas diretamente a Plenário. Temos matérias de altíssima complexidade chegando à Casa: privatização dos Correios, reforma política, discussões que exigem tempo, qualidade no debate e muita responsabilidade para o Senado. Então, essencialmente, o que peço é urgente apreciação dessa questão de ordem para que se estabeleça essa etapa necessária, a aferição da verdadeira urgência das matérias, para que possam ser tramitadas diretamente em Plenário. E, no caso de não preenchimento dos requisitos para urgência, que estão descritos no nosso Regimento Interno, que se faça tramitação ordinária nas Comissões, como sempre fizemos, com grande produtividade e qualidade.

É a questão que apresento, Sr. Presidente, respeitosamente. **(Íntegra da Questão de Ordem - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Alessandro Vieira.

A questão de ordem de V. Exa. é recolhida pela Presidência e será apreciada e decidida, com certeza, em respeito a V. Exa.

Senador Telmário Mota.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente, está me ouvindo?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Telmário.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ontem o Senado aprovou o PL 2.108, de 2021, que revoga a Lei de Segurança Nacional e define crimes contra a democracia.

No entanto, venho sugerir ao Presidente Jair Bolsonaro que utilize o poder do veto para que possamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preservar a democracia, a democracia, a democracia e a atuação de nossas forças de segurança. Minha sugestão é que o veto ocorra nos dispositivos que tipificam a conduta de impedir manifestação pacífica e que aplicam penas graves, como a perda de cargos aos militares que agirem nas manifestações públicas. Senadores e Senadoras, ontem aprovamos esse trecho, mas as forças de segurança precisam desse veto para garantir a democracia, a defesa dos opostos e de segurança legal para impedir a ação de vândalos, baderneiros e depredadores da coisa pública. Esse apelo para que o Presidente Jair Bolsonaro vete esse dispositivo é para proteger os bons, aqueles que de fato têm boas intenções nas manifestações e protestos.

Mantido como está, quem mais vai perder é a nossa democracia, os manifestantes pacíficos, as forças de segurança, que ficarão engessadas, com receio de atuar, e o agronegócio brasileiro, que, certamente, terá suas terras invadidas pacificamente, sem que os agentes públicos de segurança possam agir para a manutenção da ordem e a proteção do patrimônio privado.

É lamentável! Podem chegar caminhões e mais caminhões agora à sua propriedade: "estou invadindo pacificamente". Ninguém tira, ninguém reage, menos na minha fazenda, porque lá custou o meu dinheiro e o meu suor. Se entrar lá, eu recebo à altura da invasão. Trato todos como manifestantes invasores e vou defender meu patrimônio.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Telmário Mota.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vamos encerrar a votação em instantes.

Vamos passar ao próximo orador, o Senador Jayme Campos, e, na sequência, vamos encerrar.

Senador Jayme Campos. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia, com a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero, aqui, parabenizar também, porque não tive oportunidade no momento da votação, o Senador Jorginho Mello e o Relator, Senador Kajuru, porque isso é uma conduta de humanizar. A gente sabe que, como o Paulo Paim falou, há milhares de pessoas na fila sem conseguir atestar a prova de vida. E eu queria chamar a atenção também aqui: a gente tem ouvido que há 2 milhões de brasileiros e brasileiras na fila da Previdência aguardando uma aposentadoria ou um benefício de prestação continuada. Há pessoas que estão levando quase um ano. Então, isso aqui já moderniza, usa a tecnologia. Parabéns ao Jorginho e parabéns ao Kajuru pela relatoria!

Eu queria chamar a atenção aqui para algo que tem tudo a ver com o povo brasileiro: Petrobras. A Petrobras é nossa, como se diz. Lucro líquido, só neste segundo trimestre: R$42,885 bilhões. Petrobras antecipa pagamento de dividendos de 2021 no valor de R$31,6 bilhões aos acionistas. E a terceira notícia... E, aqui, se esses dividendos pagassem pelo menos Imposto de Renda, o que iria para a saúde, para os Municípios, para formar os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, se fossem 15% disso aí... Mas não são cobrados dos dividendos. Ela antecipa R$31,6 bilhões, punindo a população duas vezes. A Petrobras tem lucros exorbitantes. Mas qual é a notícia da Petrobras? Ela anuncia um aumento de preço da gasolina de 3,5% amanhã.

Gente, a população brasileira não suporta! Eu não sou economista, mas esta história de colocar preço de combustível alinhado ao dólar internacional, o que vai beneficiar só poucas centenas de acionistas e matar a população brasileira comprando um litro de diesel por mais de R$5... O combustível, antes desse aumento, já é bem mais de R$6 – a gasolina. E o botijão de gás?! Como pode suportar a economia deste País se o comerciante vende em real, o trabalhador recebe em real e paga os combustíveis e o gás de cozinha em dólar?! A um preço alinhado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E não venha com essa história de dizer que são os Estados que têm culpa, porque cobram imposto. Não! O imposto era o mesmo! E, toda vida que os acionistas querem um lucro maior, eles aumentam o preço.

Aquele sonho de ser autossuficiente em exploração de petróleo a população... Essa Petrobras não está servindo para o povo brasileiro. E é para todos! É o comércio... Em um país onde quase 70% de tudo que produz são transportados em rodovias, dependendo de diesel, como vai sobreviver esta economia? E grave, junto a isso: como se vai diminuir a inflação, se o preço do combustível está altíssimo, o preço da energia está altíssimo, e o preço da água também vai ficar altíssimo? Porque quem bombeia a água, para ter água, precisa de energia também.

Preocupa-me a situação econômica deste País, além da crise sanitária. E, se não houver uma intervenção, se o Estado brasileiro não entrar com força para gerar emprego e renda, nós não vamos sair disso, não. Não existe nenhum exemplo no mundo que tenha saído de uma crise econômica sem o Estado intervir. Não existe!

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 61 Senadores; NÃO, 13 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Está aprovado o Substitutivo da Câmara, com ajustes na redação dada pelo art. 2º aos §§2º, 6º, 13 e 15 do art. 71 da Lei de Propriedade Industrial, e a restauração de dispositivos do texto aprovado anteriormente pelo Senado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final, nos termos do art. 14 do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Paulo Paim, autor do projeto, e o Senador Nelsinho Trad, pelo belo trabalho feito na relatoria deste projeto.

Anuncio o item extrapauta.

Requerimento nº 1.867, de 2021, do Senador Roberto Rocha e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, que reforma o sistema tributário nacional.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei 2.136, de 2020, do Deputado Célio Studart, que dispõe sobre videochamadas relativas a pacientes internados em serviços de saúde.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Wellington Fagundes para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, vou tirar a máscara, porque estamos aqui com o microfone higienizado, para facilitar também a leitura. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, eu vou direto à análise para sermos mais céleres.

O PL nº 2.136, de 2020, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Acerca do tema, inicialmente, é importante destacar o mérito da matéria.

Habitualmente, pacientes internados podem ficar com seus telefones celulares e, portanto, fazer videochamadas a familiares. A princípio, não existe qualquer restrição legal, seja em hospitais privados, seja nos públicos. Apenas quando o paciente está em isolamento e em estado grave, pode existir dificuldade para realizar a videochamada. No entanto, a pandemia da covid-19, que já ocasionou mais de 563 mil mortes no Brasil, em razão da contagiosidade e gravidade da doença, demanda internações hospitalares prolongadas, inclusive em unidades de terapia intensiva, sempre em isolamento. Isso dificulta sobremaneira as visitas dos familiares e também eventuais despedidas nos casos mais graves.

Nesse sentido, o PL sob análise, originalmente, previa a realização de videochamadas apenas para pacientes acometidos pela covid-19. O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, no entanto, estendeu esse direito para todos os pacientes internados em serviços de saúde e impossibilitados de receber visitas. Da mesma forma, consideramos que a videochamada pode ser uma boa solução para o acesso dos familiares aos pacientes com covid-19 ou com outras doenças infectocontagiosas, humanizando o atendimento.

A proposta também está de acordo com o conceito da visita aberta, promovido pela Política Nacional de Humanização, a chamada HumanizaSUS, cujo objetivo é o de ampliar o acesso dos visitantes às unidades de internação, de forma a garantir o elo entre o paciente, a sua rede social e os diversos serviços da rede de saúde, mantendo latente o projeto de vida do paciente.

Por isso, o projeto de lei em tela é meritório.

Ressaltamos ainda que a proposição não apresenta óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Por fim, com relação à Emenda nº 1-PLEN, de autoria da Senadora Rose de Freitas, a despeito de concordarmos inteiramente com o seu teor, entendemos que ela é, na verdade, uma emenda de redação, isso porque apenas torna mais claro algo que o texto do projeto de lei não explicitou de forma adequada, mas que faz parte de seu espírito e também do seu conteúdo. Seguramente, não decorre da ideia original que norteou a apresentação da proposição restringir a realização de videochamadas do paciente para seus familiares apenas aos profissionais de saúde, que já detêm um grande número de atribuições diretamente relacionadas à recuperação da saúde do paciente, especialmente nas unidades de internação. Por conseguinte, propomos, então, aprovar essa emenda da Senadora Rose como emenda de redação.

Quanto à Emenda nº 2-PLEN, de autoria do Senador Jean Paul Prates, contudo, consideramos que, apesar da reconhecida importância da atuação do psicólogo nos serviços de internação e no ambiente hospitalar, a sua presença em cada uma das videochamadas é algo inviável de ser realizado, em razão do número insuficiente desses profissionais nos hospitais, além, claro, do custo que isso pode levar tanto à rede pública como à rede privada. Portanto, a nossa posição é pela rejeição.

Agora, vamos ao voto, Sr. Presidente.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.136, de 2020, e da Emenda nº 1-PLEN, de redação, e pela rejeição da Emenda nº 2-PLEN. **(Íntegra do Parecer nº 170/2021-PLEN-SF**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**- Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Por isso, eu quero aqui, Sr. Presidente, parabenizar a autoria dos Deputados Célio Studart, Luisa Canziani e ainda Celso Sabino. Portanto, trago aqui os meus parabéns a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de redação, e contrário à Emenda nº 2.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo...

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Como Relator.) – Eu gostaria de me inscrever rapidamente, Sr. Presidente, só porque muitos me procuraram sobre este projeto.

Eu entendo que, realmente, o projeto humaniza o sistema. E, como foi colocado aqui, hoje, infelizmente, a covid tem levado a tratamentos muito prolongados, o que causa uma certa angústia na família. E, claro, quanto maior a presença de pessoas visitando UTIs, maior a possibilidade de contaminação, maior a possibilidade de prejudicar, inclusive, os pacientes. Por isso, acredito que a modernidade, assim como já aprovamos tantos projetos aqui, inclusive a consulta a distância e a videochamada, tudo isso tem facilitado para que a gente possa não só humanizar, mas também tratar de melhor forma o paciente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Wellington.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de redação, e contrário à Emenda nº 2.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 1, de redação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final, nos termos do art. 14 do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o Relator, o Senador Wellington Fagundes, pela aprovação do projeto.

Próximo orador inscrito, o Senador Mecias de Jesus.

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o motivo da minha fala, Sr. Presidente, é tão somente para esclarecer – logicamente, esclarecer para aqueles que querem esse esclarecimento, porque, na verdade, quem faz *fake news* não quer esclarecimento, não quer a verdade –, e eu quero falar sobre um vídeo que começou a circular, ontem à noite, que tira de contexto uma fala do Ministro Luís Roberto Barroso de uma audiência que eu tive com o Ministro no dia 8 de junho de 2021. No vídeo, nos corredores do Congresso, o Ministro Luís Roberto Barroso diz: "Eu brinquei com ele, dizendo que em Roraima não se vence eleição; se toma!"

Ora, Sr. Presidente, o Ministro Barroso, quem o conhece sabe que o Ministro Barroso é um homem sério na sua conduta. E ele disse isso nos corredores do Congresso, com vários Deputados ali ao lado, se referindo à audiência que eu tive com o Ministro de uma história de vida minha na política que eu contei ao Ministro nessa audiência que tivemos. Eu vou narrar essa história aqui, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1990, Senador Nelsinho, eu fui candidato a Deputado Estadual e perdi a eleição, Senador Izalci, por sete votos em 1990. Eu fui o terceiro mais votado do Estado, mas fiquei fora por sete votos.

Em 1994, não foi diferente: eu fiquei fora por 11 votos, 11 votos! Estou deixando de falar aqui...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exa. me acrescentasse mais alguns minutos.

Estou deixando de falar aqui do período, em 1992, em que fui eleito Vereador da minha pequena, mas querida cidade de São João da Baliza.

Então, em 1994, fui candidato a Deputado Estadual novamente e perdi por 11 votos. Na época, Senador Izalci, a eleição era em cédula e a apuração era feita por uma junta apuradora escolhida pela Justiça Eleitoral e por alguns Partidos que a indicavam.

Em 1990, eu fui dormir eleito Deputado Estadual, eu comemorei. Eu era Deputado, eu visitei todas as mesas, e o resultado era que eu era Deputado Estadual, mas comemorei em vão, porque nas recontagens que fizeram me tiraram do mapa e, ao amanheceu o dia, o Deputado não era mais o Mecias de Jesus; já era um outro, eu era suplente.

Em 1994, não foi diferente: me tomaram a eleição e eu fiquei como suplente novamente. Em 1996, eu assumi como suplente, eu era suplente e assumi, porque o titular, o Deputado Flamarion Portela, se afastou e eu assumi no lugar dele.

A partir da implementação das urnas eletrônicas, eu não perdi mais nenhuma eleição, não havia mais as juntas apuradoras, não havia mais as cédulas, e eu não perdi mais nenhuma eleição.

Quando eu contei para o Ministro Barroso o fato de 1990 e 1994, o Ministro Luís Roberto Barroso, simpático, disse...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – "Olha, então, em Roraima, não se vence eleição, se toma". Ele estava se referindo, nos corredores do Congresso, a essa conversa comigo. Ele disse para mim: "Então, em Roraima, não se vence eleição, se toma". E, de fato, as eleições, em 1990 e em 1994, foram tomadas de mim na época. Foram tomadas!

Então, venho aqui em defesa da honra minha, do Deputado Jhonatan de Jesus, dos Deputados que estavam acompanhando o Ministro e do próprio Ministro Barroso. A fala dele foi tirada de contexto de forma criminosa e colocada, divulgada por *fake news*. E, no meu Estado de Roraima, estão usando isso, colocando como se fosse o Deputado Jhonatan e como se fosse eu que tivéssemos colocado isso, que tivéssemos tomado eleição ou como se fôssemos tomar a eleição de alguém. Não há ninguém mais democrático do que eu. (*Falha no áudio.*) ... a vontade popular do que o Senador Mecias de Jesus e o Deputado Jhonatan de Jesus.

Portanto, Sr. Presidente, venho aqui para reparar essa tentativa de dano, mais essa *fake news* fracassada no nosso Estado. Nós vamos seguir juntos, o tempo todo, trabalhando pela nossa gente, com seriedade e respeito.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

O próximo orador inscrito é o Senador Luis Carlos Heinze.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, nesta semana, Senador Nelsinho, consegui um projeto em que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalho há três anos, desde 2018, ainda pré-candidato ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para fazer o segundo porto marítimo do Rio Grande do Sul. Nós temos um porto em Rio Grande, um grande porto, um dos maiores do Brasil, mas o Estado precisa de mais portos. Santa Catarina, uma economia menor do que a nossa, com a costa de mar menor do que a nossa, tem seis portos funcionando. Então, nada mais justo do que nós sonharmos com um segundo porto.

Os donos do terreno, chamado Porto Meridional, o Adilson, que é um dos líderes do movimento, dos proprietários do empreendimento, recebemos lá o Dr. João Acácio, da Empresa DTA, de São Paulo, que apresentou o pré-projeto, que nós estávamos esperando há muito tempo, sobre esse segundo porto do Rio Grande do Sul, chamado Porto do Arroio do Sal, Porto Meridional, na cidade de Arroio do Sal, Município de Arroio do Sal.

É um importante investimento na ordem de R$5,3 bilhões, totalmente privado. É um terminal de uso privativo. Nós estamos pedindo dinheiro ao Governo Federal, estamos pedindo recursos ao Governo do Estado. A iniciativa privada que vai bancar esse empreendimento tem grande viabilidade. Então, nesse sentido, eu quero fazer essa comunicação ao Brasil, mas, em especial, à sociedade gaúcha e, em especial, à região norte do Estado, que merece esse empreendimento.

Desse empreendimento, de que já falei o valor, já temos o projeto em andamento hoje na Secretaria Nacional de Portos, Secretário Diogo Piloni, já com autorização. Essa documentação está andando também na Antaq e, da mesma forma, esse processo está andando no Ibama, pois precisamos do licenciamento ambiental. Então, está andando. Os empreendedores têm capital para isso e buscando parcerias para implementar esse segundo porto marítimo no Rio Grande do Sul.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Além desse ponto, trabalhamos também e recebemos, na quinta-feira passada e na sexta-feira, acompanhei o Embaixador Guillermo Valles, do Uruguai, e nós tratamos de um outro tema, que se chama a Hidrovia da Lagoa Mirim, ligando a Lagoa Mirim com a Lagoa dos Patos, a parte norte e nordeste do Uruguai com o sul do Rio Grande do Sul. Esse também é um investimento que estamos buscando já há algum tempo, desde março do ano passado. Agora, a mesma empresa do Dr. João Acácio, de São Paulo, a DTA, apresentou uma proposta para fazer essa obra pela iniciativa privada. Teremos ali, Senador Wellington Fagundes, que trata também da infraestrutura, a primeira hidrovia público-privada da América Latina.

Nesse sentido, estamos buscando o investidor, que já apresentou ao Governo uma pré-proposta, que está em análise também na Secretaria Nacional de Portos – Secretário Diogo Piloni – do Ministro Tarcísio, para que nós possamos ter essa...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Então, esse é um investimento importante para o norte e nordeste do Uruguai e o sul do Rio Grande do Sul.

Quando esse investimento da ordem de R$40 milhões, R$50 milhões – esse deve ser o custo – for autorizado pelo Ministério da Infraestrutura, a empresa fará seus testes finais para poder implementar essa importante obra.

Da mesma forma, quando Prefeito de São Borja, Nelsinho, eu consegui acertar a primeira ponte público-privada da América Latina, que é a ponte São Borja-Santo Tomé. Eu saí da prefeitura em 1996, e, em 1997, ela foi inaugurada. Agora, no final deste mês, nós teremos a renovação da concessão. E, 25 anos depois, a ponte do Brasil e da Argentina. Então, esse é um ponto importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estamos trabalhando com o Governo brasileiro e com o Governo da Argentina, que já apresentaram à empresa Mercovia a renovação da concessão por um ou dois anos. Esses detalhes estão sendo feitos, e a empresa recebeu essa documentação do Brasil e da Argentina, dos dois Governos...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... na segunda-feira passada e vai apresentar para nós, vai apresentar para os Governos a contraproposta dessa concessão. Então, é uma importante notícia não apenas para a nossa região de São Borja e Santo Tomé, mas...

Senador Rodrigo Pacheco, 30% do movimento entre Brasil e Argentina passam por essa ponte; 40% passam por Uruguaiana-Libres e os outros 30% passam pela ponte de São Borja-Santo Tomé. Então, é uma notícia para o Rio Grande do Sul e para o Brasil, mas, em especial, para a nossa querida São Borja e também para Santo Tomé.

São alguns recados que eu queria deixar à nossa comunidade regional do nosso Rio Grande do Sul. São três grandes empreendimentos que vão alavancar o desenvolvimento do nosso Estado. São obras importantes. Estamos participando, de alguma forma, de vários desses empreendimentos. Citei três que são importantes, obras que são da iniciativa privada.

Portanto, deixo esse recado ao povo gaúcho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

O próximo orador inscrito é o Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu agradeço, Sr. Presidente.

Quero, em primeiro lugar, cumprimentar o Senador Mecias de Jesus pelos esclarecimentos claros, objetivos, inequívocos e parabenizá-lo pela explicação, porque isso é muito importante para o Brasil todo.

Quero cumprimentar também o Senador José Aníbal, que vem substituir a grande liderança do Senador José Serra, que está em tratamento de saúde. Já fomos colegas na Câmara dos Deputados. É um prazer estar com V. Exa., José Aníbal, também no Senado.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao maestro Théo de Petrus pela importante obra realizada em benefício da infância e adolescência brasileira da área musical. O maestro Théo, como era conhecido na cidade de Campo Largo, Região Metropolitana de Curitiba, criou o Coro de Meninos, proposta semelhante ao Coral dos Canarinhos de Petrópolis. Na sequência, inclusive, se filiou à Federação Nacional dos Meninos Cantores do Brasil.

E eu quero destacar que iniciativas dos meninos cantores existem no seu Estado, Presidente Rodrigo Pacheco, em Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro. E é algo que todos nós, na verdade, devemos apoiar.

O Município de Campo Largo, sob a liderança do Maestro Théo, também recebeu três Congressos Nacionais dos Meninos Cantores. A iniciativa do Maestro Théo se iniciou em 1989. Em 2019, 30 anos depois, estava recebendo o 16º Congresso Nacional da Federação dos Meninos Cantores.

Desafortunadamente, ilustre Maestro Théo de Petrus, fundador dessa instituição, teve sua vida ceifada pela pandemia covid-19, em 9 de agosto de 2020. Portanto, um ano atrás, aos 62 anos de idade, deixou esposa, filhos, netos, irmãos, amigos, alunos e um sonho muito vivo em andamento: de transformar e ampliar o Instituto de Meninos Cantores. Atualmente, a instituição é presidida por um dos filhos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jhonatan, um músico exuberante também, dando seguimento ao legado do pai. E, em sua homenagem, como um reconhecimento com a diretoria e associados, alteraram o nome da instituição para Instituto Maestro Théo de Petrus, que segue proporcionando o ensino de música a mais de 100 crianças, com a expectativa de que sejam 200 crianças, Sr. Presidente, até o final 2021.

Para finalizar, sendo de absoluta justiça, apresento homenagem à memória do Maestro Théo de Petrus.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, que eu procurei sintetizar, mas do voto integral, conforme dados em anexo. É o Requerimento 1.844, de 2021.

Nada mais oportuno do que reconhecermos o valor dessas pessoas, das instituições, do Município, dos Canarinhos de Petrópolis, dos meninos cantores, hoje meninos e meninas, cantores e cantoras de Campo Largo, porque a música faz com que a vida seja agradável, a música forma as pessoas, e as pessoas pela música se tornam melhores cidadãos e cidadãs do nosso querido Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

A Presidência defere o requerimento de V. Exa. e o encaminha à publicação, na forma regimental, inclusive, atendendo também a requerimento de V. Exa. de cópia a ser encaminhada, a partir das informações prestadas por V. Exa.

Próximo orador inscrito, Senador Jaques Wagner.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Cumprimento V. Exa. e todos colegas Senadoras e Senadores.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de registrar algumas alegrias. A primeira é que esta é a segunda semana consecutiva que tivemos, em regime semipresencial, o funcionamento da Comissão de Meio Ambiente, atingindo, inclusive, quórum para matérias que dependiam de votação nominal, o que aponta que o sistema montado pela Secretaria-Geral da Mesa e pelo Prodasen permite que nós consigamos funcionar as Comissões, devolvendo, aos poucos, a normalidade ao processo legislativo desta Casa.

Inclusive hoje, após a reunião em sua residência, na residência oficial, decide remeter às Comissões de Meio Ambiente e de Agricultura os projetos de licenciamento e de regularização fundiária para que, conjuntamente, as duas Comissões possam trabalhar matéria tão relevante, principalmente a 80 dias do início da COP-26, na Escócia, e principalmente depois do relatório apresentado pelo IPCC. São 65 cientistas, estudiosos de mais de cem países que exatamente apontam o quanto a atividade humana tem sido responsável pelo aquecimento e pela subida de 1,07ºC, desde a era pré-industrial até agora, e, portanto, a necessidade de que nós entendamos que é preciso achar a posologia, o ponto de bom senso entre o desenvolvimento absolutamente necessário e a preservação absolutamente necessária para a sobrevivência.

Então, espero que, nas duas Comissões, possamos buscar o encontro, possamos buscar a mediação sempre necessária, a conciliação. E, repito, não há dicotomia; há uma falsa dicotomia utilizada por aqueles que, nos extremos dessa matéria, pretendem opor preservação e desenvolvimento.

Além disso, Sr. Presidente, gostaria de registrar algumas notas importantes desta semana.

O último domingo marcou um ano do falecimento de D. Pedro Casaldáliga, porta-voz de índios e agricultores, um dos fundadores do Conselho Indigenista Missionário e da Comissão Pastoral da Terra.

Nesta segunda-feira, comemora-se o Dia Internacional dos Povos Indígenas. Para a minha tristeza e, seguramente, de muitos de nós, neste mês, duas crianças indígenas foram assassinadas, Daiane Griá Sales, de 14 anos, encontrada morta no dia quatro de agosto, em Redentora, no Rio Grande do Sul, e Raissa da Silva Cabreira, de 11 anos, encontrada morta em 9 de agosto, em Dourados, no Mato Grosso do Sul. No

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesmo dia é o Dia Interamericano da Qualidade do Ar.

No dia 12, amanhã, é aniversário de morte de Margarida Alves, em 1983, defensora dos direitos humanos e sindicalista. Foi uma das primeiras mulheres a exercer cargo de direção sindical no País. Foi assassinada a mando de latifundiários, aos 50 anos, com um tiro de espingarda no rosto, na frente de sua casa, em Alagoa Grande, na Paraíba. Também, no mesmo dia, foi criado o Dia Nacional dos Direitos Humanos, exatamente em homenagem a essa líder sindical, promulgado pela então Presidente Dilma Rousseff, e o Dia de Combate à Violência também criado em referência à saudosa Margarida Alves.

Finalmente, dia 14, sábado, temos o dia de Combate à Poluição. Portanto, é uma preocupação a mais, seja a poluição do ar, da terra, do subsolo, dos nossos rios, ou dos nossos mares.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero comemorar e, mais uma vez, parabenizar a equipe do Prodasen, da Secretaria-Geral da Mesa. É absolutamente possível, e eu peço aos colegas, Senadores e Senadoras, que a gente possa colocar em atividade, pelo meio semipresencial, as nossas Comissões, local próprio para que possamos aprofundar matérias. Não é postergar, é aprofundar matérias para que elas não tenham simplesmente a vinda ao Plenário, comentário que já foi feito pelo Senador Alessandro Vieira.

Portanto, quero agradecer essa oportunidade e mais uma vez parabenizar a atividade do nosso Senado da República.

(*Durante o discurso do Sr. Jaques Wagner, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Fagundes.*)

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Esta Presidência em exercício gostaria de parabenizá-lo, Senador, e inclusive dizer que hoje o Instituto Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso, através da reitoria, do Júlio César, está na cidade de São Félix do Araguaia, onde hoje, numa programação intensa, também relembrando aqui a história de D. Casaldáliga, eles estão lançando uma programação em que teremos uma missa na Igreja Nossa Senhora de Assunção; amanhã, reunião na Casa Pedro, para entrega simbólica do número de honrarias, também uma reunião com o CPT e o Cimi e ainda uma visita ao Parque Ambiental e ao túmulo de D. Pedro Casaldáliga. Uma grande programação está sendo feita onde viveu D. Pedro Casaldáliga, por muitos e muitos anos, na defesa ali das minorias e principalmente no que se refere à questão da terra, junto com a Pastoral.

Por isso, eu quero também aqui registrar a importância desse momento e agradecer-lhe também, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente, por hoje me ajudar a aprovar a criação da Subcomissão do Pantanal. Nós de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, temos lá os problemas como impactos ambientais das queimadas que aconteceram ano passado e agora também a seca que assola o nosso Pantanal. Por isso, essa Comissão, Subcomissão da Comissão de Meio Ambiente. Teremos um grande trabalho a ser feito. Ano passado, o Presidente Rodrigo Pacheco também autorizou aqui e criamos a Comissão Externa do Pantanal. E o nosso grande desafio agora é trazer a infraestrutura necessária para a sobrevida do Pantanal. Não queremos nem imaginar a possibilidade de desertificação do nosso Pantanal. O Pantanal tem a sua riqueza, é um patrimônio da humanidade, um patrimônio que tem que ser preservado. E lá existe o homem pantaneiro, o ribeirinho, o quilombola, o indígena, tudo isso. Então, é um trabalho que estaremos fazendo conjuntamente. Eu quero agradecer ao Senador Jaques Wagner, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente, por esse grande apoio com que V. Exa., como Presidente, já nos ajudou.

Quero aqui, então, agora convidar o Senador Oriovisto Guimarães.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Senador Nelsinho Trad gostaria de falar pela ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Pela ordem.) – É apenas para, rapidamente, antes de passar a palavra ao Senador Oriovisto, dar o testemunho da bela condução do Senador Jaques Wagner frente à Comissão de Meio Ambiente.

A gente faz parte e tem visto o esforço do Senador Jaques Wagner no sentido de discutir temas importantes, temas essenciais, vitais para o desenvolvimento saudável da nossa sociedade.

E reforço ao Senador Jaques Wagner e a V. Exa., que também faz parte da Comissão de Meio Ambiente, que nós reativamos o Parlamaz (Parlamento Amazônico), composto por nove países que detêm o território amazônico. Uma das pautas que serão palco de uma próxima sessão de debates, para a qual convido V. Exas. a participarem – em data e horário oportuno, avisarei às assessorias de V. Exas. –, justamente será o tema em questão das alterações e das mudanças climáticas, temas esses que já foram abordados pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente e pela Senadora Kátia Abreu, da Comissão de Relações Exteriores, relativos à COP-26. É um tema que está na ordem do dia do Parlamaz, e, tendo a Amazônia como palco desse horizonte, não poderia ser diferente.

Quero aqui encaminhar à Mesa, de acordo com o art. 222 do Regimento Interno do Senado, inserção em ata de voto de congratulações à Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores e sua filiada, a Asmad (Associação Sul-Mato-Grossense de Atacadistas e Distribuidores) pelos 40 anos de existência.

É só isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – A Presidência defere o requerimento de V. Exa., Senador Nelsinho Trad, e o encaminha à publicação, na forma regimental.

Inclusive quero registrar também e agradecer a grande parceria que fizemos no ano passado na Comissão Externa do Pantanal. V. Exa. também, que é do Mato Grosso do Sul, sabe da importância que representa esse trabalho que precisamos desenvolver.

Com a palavra, então, agora o Senador Oriovisto Guimarães.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente. V. Exa. me ouve bem?

**O SR. PRESIDENTE** (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito bem.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Ótimo!

Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Senador Jaques Wagner por tudo que tem feito pelo meio ambiente, mas quero tratar do assunto reforma tributária.

Está sendo votada na Câmara – estava prevista para hoje, talvez, se não for hoje, será em uma sessão desta semana ou da próxima – uma alteração na legislação do Imposto de Renda.

Hoje mesmo nós tivemos um manifesto de várias associações: a Associação dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, a Febrafite, a Federação Nacional dos Auditores Fiscais, o Sindifisco, a CNI, enfim, a sociedade civil organizada e – eu diria mais – as entidades públicas se manifestando contra essa mudança nas regras do Imposto de Renda. Já tive o Prefeito da minha cidade reclamando que essas mudanças retiram da cidade de Curitiba mais de R$100 milhões por ano.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte: nós precisamos de uma reforma tributária. Foi apresentado hoje um requerimento para que se discuta em uma audiência pública ou em uma sessão de debates a reforma tributária.

Esse Governo e o nosso Ministro da Fazenda, Paulo Guedes, nunca enviaram um projeto de reforma tributária. Desde a Constituição de 1988 que se tenta uma reforma tributária e não se consegue fazer. É assunto complexo. É muito simples, Sr. Presidente, criar mais um imposto. É isso que o Paulo Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está fazendo, mais um imposto, imposto sobre distribuição de dividendos. Ah, é justo ou não é justo? Não me importa se isso é justo ou não é justo. O que me importa é que só fazem criar mais um imposto e o nosso inferno tributário, o nosso manicômio tributário nunca é passado a limpo. Criar imposto é a coisa mais fácil do mundo. Olha, vamos criar também um imposto sobre grandes fortunas, vamos criar mais um imposto sobre transações financeiras, vamos criar mais um imposto sobre criadores de minhocas. Sr. Presidente, é a coisa mais simples criar um imposto. A gente acha um fato gerador, faz uma lei e se cria mais um imposto. É isso que, historicamente, temos feito. Não sou contra a criação de imposto sobre grandes fortunas, não sou contra a criação de imposto sobre distribuição de lucros e dividendos, não sou contra imposto nenhum. É contra esse manicômio tributário que nós vivemos e essa nossa política que só faz aumentar impostos. Eu sou contra o aumento da carga tributária total que os brasileiros pagam. Isso está arruinando o País.

Este Senado tem a obrigação, quando chegar esse projeto da Câmara, de anexar ao projeto por nós patrocinado, de tal forma que tenhamos a última palavra sobre esse assunto. Nem o setor público, nem o setor privado, ninguém quer esses remendos que o Paulo Guedes está propondo. Ninguém quer isso. Todo mundo quer, sim, uma reforma tributária que pense no todo, que compense o imposto criado para os que podem pagar mais, tirando daqueles que podem pagar menos. É isso, Sr. Presidente. É fundamental nós ficarmos alertas em termos uma visão global sobre impostos e não apresentarmos esses remendos nessa colcha de retalho sem fim que é o sistema tributário brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradecemos ao Senador Oriovisto.

Anunciamos e convidamos o Senador Alvaro Dias para usar a palavra.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente.

Esta Casa já prestou justas homenagens aos nossos campeões nas Olimpíadas de Tóquio, e eles continuarão sendo homenageados por todos nós. Foi a Olimpíada da solidariedade, da superação – sim, apresentou generosos exemplos de superação. Mas é hora de debatermos o outro lado da moeda. Sempre se cobra: veja, os atletas foram e conquistaram as medalhas sem apoio, não há apoio. O Brasil não apoia o esporte. Eu quero dizer que concordo. É preciso apoiar com maior eficácia o esporte, inclusive como uma instituição de ascensão social. É muito importante.

Mas esta Casa tem dado a sua contribuição. É isso que me motiva a falar nesta hora. Em 2011, eu fui o Relator das alterações na Lei Pelé e apresentei uma emenda que foi aprovada por esta Casa, por sugestão da Confederação dos Clubes Formadores de Atletas Olímpicos.

Nós apresentamos uma emenda destinando um sexto dos recursos das loterias destinados ao esporte brasileiro para os clubes formadores de atletas olímpicos. Depois, a confederação se denominou Comitê Brasileiro de Clubes.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que essa emenda proporcionou um repasse da ordem de R$444 milhões nos últimos seis anos, de 2015 a 2020. É suficiente? Talvez não seja. Mas é preciso dizer que existem, sim, recursos públicos aplicados na formação de atletas olímpicos no nosso País. E foi uma contribuição do Senado Federal, do Congresso Nacional.

O que estou apresentando é um pedido de informações ao Comitê Brasileiro de Clubes sobre a aplicação desses recursos. Foram R$444 milhões, portanto recursos significativos, uma contribuição generosa aos clubes formadores de atletas olímpicos e paraolímpicos, e nós precisamos saber como esses recursos foram aplicados.

Então, há várias indagações nesse requerimento, utilizando a Lei de Acesso à Informação. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que clubes foram? Parece-me que foram 142 clubes formadores de atletas olímpicos no País. Qual foi o planejamento estratégico elaborado para o ciclo olímpico de 2016 a 2020? Qual percentual desses recursos foi aplicado em atividades paradesportivas nesse período?

Enfim, são questões fundamentais. É preciso que o Brasil, o Governo brasileiro, especialmente, dedique esforços no sentido de estimular a prática esportiva e, obviamente, investindo na formação de atletas olímpicos para que o nosso País possa ganhar repercussão internacional, evidentemente, contribuindo para a boa imagem que devemos oferecer internacionalmente.

Portanto, assim que obtivermos as respostas, comunicaremos a esta Casa e ao Brasil aonde foram os recursos destinados à formação de atletas olímpicos no Brasil, R$444 milhões nos últimos seis anos.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadores e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa semipresencial para amanhã, quinta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida, então, a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento, desejando boa noite a todos os brasileiros.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 47 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 56ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

### 88 ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
**Presenças no período: 11/08/2021 15:00:00 até 11/08/2021 19:50:00**

**Votos no período: 11/08/2021 15:00:00 até 11/08/2021 19:50:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | X | X |
| Cidadania | SE | Alessandro Vieira | X | X |
| Podemos | PR | Alvaro Dias | X | X |
| PSD | BA | Angelo Coronel | X | X |
| PSD | MG | Antonio Anastasia | X | X |
| PSD | MT | Carlos Fávaro | X | X |
| PL | RJ | Carlos Portinho | X | X |
| PSD | MG | Carlos Viana | X | X |
| DEM | RR | Chico Rodrigues | X | X |
| MDB | RO | Confúcio Moura | X | X |
| MDB | SC | Dário Berger | X | X |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | X | X |
| MDB | AM | Eduardo Braga | X | X |
| Podemos | CE | Eduardo Girão | X | X |
| MDB | TO | Eduardo Gomes | X | X |
| PROGRES | PI | Eliane Nogueira | X | X |
| Cidadania | MA | Eliziane Gama | X | X |
| PROGRES | PI | Elmano Férrer | X | X |
| PROGRES | SC | Esperidião Amin | X | X |
| REDE | ES | Fabiano Contarato | X | X |
| PROS | AL | Fernando Collor | X | X |
| Podemos | PR | Flávio Arns | X | X |
| Patriota | RJ | Flávio Bolsonaro | X | X |
| PSL | SP | Giordano | X | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X | X |
| PSD | TO | Irajá | X | X |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | X | X |
| PT | BA | Jaques Wagner | X | X |
| MDB | PE | Jarbas Vasconcelos | X | X |
| DEM | MT | Jayme Campos | X | X |
| PT | RN | Jean Paul Prates | X | X |
| Podemos | GO | Jorge Kajuru | X | X |
| PL | SC | Jorginho Mello | X | X |
| PSDB | SP | José Aníbal | X | X |
| PROGRES | TO | Kátia Abreu | X | |
| Podemos | RS | Lasier Martins | X | X |
| - | DF | Leila Barros | X | X |
| PSD | AP | Lucas Barreto | X | X |
| PROGRES | RS | Luis Carlos Heinze | X | X |
| MDB | GO | Luiz do Carmo | X | X |
| PROGRES | AC | Mailza Gomes | X | X |
| PSDB | SP | Mara Gabrilli | X | X |
| MDB | PI | Marcelo Castro | X | X |
| MDB | AC | Marcio Bittar | X | X |
| DEM | RO | Marcos Rogério | X | X |

Emissão 11/08/2021 19:50:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 56ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

### 88 ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
**Presenças no período: 11/08/2021 15:00:00 até 11/08/2021 19:50:00**

**Votos no período: 11/08/2021 15:00:00 até 11/08/2021 19:50:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | X | X |
| Republica | RR | Mecias de Jesus | X | X |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | X | X |
| MDB | PB | Nilda Gondim | X | X |
| PSD | AM | Omar Aziz | X | X |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | X | X |
| PSD | BA | Otto Alencar | X | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X | X |
| PT | PA | Paulo Rocha | X | X |
| PSDB | AM | Plínio Valério | X | X |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | X | X |
| Podemos | DF | Reguffe | X | X |
| MDB | AL | Renan Calheiros | X | X |
| PSDB | MA | Roberto Rocha | X | X |
| PSDB | AL | Rodrigo Cunha | X | X |
| DEM | MG | Rodrigo Pacheco | X | |
| PT | SE | Rogério Carvalho | X | X |
| PL | RJ | Romário | X | X |
| MDB | ES | Rose de Freitas | X | X |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | X | X |
| MDB | MS | Simone Tebet | X | X |
| PSL | MS | Soraya Thronicke | X | X |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | X | X |
| PSDB | CE | Tasso Jereissati | X | X |
| PROS | RR | Telmário Mota | X | X |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | X | X |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | X | X |
| PL | MT | Wellington Fagundes | X | X |
| PDT | MA | Weverton | X | X |
| PROS | RN | Zenaide Maia | X | X |
| PSC | PA | Zequinha Marinho | X | X |

***Compareceram 76 senadores.***

Emissão 11/08/2021 19:50:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 88ª SESSÃO

## EXPEDIENTE

## Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gab Sen José Aníbal

À publicação
Em 10/08/21.
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ofício S/nº

Brasília, em 10 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
**Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Cargo de Senador

Senhor Presidente,

Comunico que estou reassumindo o cargo de Senador pelo partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/SP, em decorrência do afastamento do titular, Senador José Serra, pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias.

Atenciosamente,

**Senador JOSÉ ANIBAL**
PSDB-SP



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



A Presidência determina o despacho do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020, que *dispõe sobre a regularização fundiária* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 510, de 2021), e 2.159, de 2021, que *dispõe sobre o licenciamento ambiental,* simultaneamente, à CRA e à CMA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Questão de Ordem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Sr. Presidente,

Pede-se vênia para apresentação de questão de ordem, nos termos dos arts. 71, 336, 337, 403 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal.

É de conhecimento geral que o Senado da República tem envidado todos os esforços necessários para não interromper os seus trabalhos desde que os efeitos da pandemia começaram a ser sentidos por esta Casa, efeitos esses tão graves que levaram ao falecimento de três colegas Senadores.

Durante um razoável lapso temporal, os trabalhos funcionaram de modo eminentemente remoto, solução essa adequada ao período mais grave da presente pandemia. Em virtude desse cenário, o Ato da Comissão Diretora nº 07/20 instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o qual teve sua importância episódica reconhecida.

Contudo, atualmente os trabalhos têm se desenvolvido no regime semipresencial, com significativa parte dos Senadores presentes *in loco* para as deliberações e votações, na medida em que a ampla maioria dos parlamentares e também dos servidores encontra-se vacinada, com significativa redução dos riscos de agravamento em caso de contaminação pela Covid-19.

As próprias comissões permanentes do Senado Federal voltaram a funcionar regularmente, de modo a cumprir o objetivo de qualificar e aprofundar as discussões acerca das mais diferentes proposições, na esteira do que dispõe o Capítulo I do Título VI do Regimento Interno desta Casa.

Ora, retomados os trabalhos de referidas comissões, não se vislumbra mais excepcionalidade apta a justificar a apreciação direta em Plenário de tantos projetos de singular relevância ao interesse público.

Recebido em 11/08/21
às 13h15
Ivan T. Falconi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Nesse contexto, o Ato da Comissão Diretora nº 08 de 2021, que "regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota" deve ser interpretado à luz do quanto disposto pela Constituição Federal e pelo Regimento Interno.

A esse respeito, há que se observar especialmente as regras enunciadas pela Seção I do Capítulo XX do Regimento em questão, as quais estabelecem as hipóteses em que se admite o requerimento de urgência, a saber (art. 336): I - quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública; II - quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento; III - quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de parecer.

Para que a urgência seja proposta, é mister observar os quóruns dos três primeiros incisos do art. 338 (I - no caso do art. 336, I, pela Mesa, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número; II - no caso do art. 336, II, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número; III - no caso do art. 336, III, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número).

A título de nota, é possível ainda o pedido de urgência pelas comissões, nos casos do art. 336, II e III do RISF e, em especial, pela Comissão de Assuntos Econômicos, quando se tratar de pedido de autorização para realizar operações de crédito previstas nos arts. 28 e 33 da Resolução nº 43, de 2001.

Apenas se reconhecida nessas condições é que a urgência autorizará, como reza o art. 337 do mesmo Regimento, a dispensa de interstícios, prazos e formalidades regimentais, salvo pareceres, quórum para deliberação e distribuição de cópias da proposição principal.

A observância das regras quanto à configuração da urgência, longe de ser mera formalidade, figura como garantia de respeito à colegialidade no âmbito do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Federal, decidindo-se pela preponderância de matérias revestidas de efetiva urgência a partir de um exame plurilateral e democrático.

Não é demais rememorar que para qualquer espécie de proposição legislativa é indispensável que o texto seja profundamente discutido nas comissões temáticas permanentes do Senado Federal – e eventualmente em comissões temporárias, a depender da matéria – considerando-se que a apreciação direta e *incontinenti* pelo Plenário revela-se prejudicial à higidez do processo legislativo e constitucional.

Dessa maneira, propostas de emenda à Constituição, projetos de lei ordinária e complementar e quaisquer outras proposições merecem exame denodado por parte das comissões permanentes e temporárias, com a convocação de audiências públicas e utilização dos demais instrumentos à disposição destes órgãos.

Dito de outro modo, o açodamento na discussão e deliberação diretamente em Plenário implica no empobrecimento e na mitigação da qualidade e da legitimidade democrática do processo legislativo e constitucional, oferecendo-se à sociedade brasileira textos normativos muito aquém do efetivamente esperado.

Convém ainda ressaltar que a aprovação alvoroçada de proposições legislativas, de iniciativa do próprio Senado ou da Câmara dos Deputados, importa em grave risco à eficácia das normas promulgadas em razão do direito subjetivo dos parlamentares, amplamente reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, ao devido processo legislativo e constitucional, prerrogativa que pode conduzir ao crescimento na judicialização do quanto decidido por esta Casa.

Nessa linha, alvissareiro o Projeto de Resolução do Senado nº 26/2019, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que pretende alterar a Resolução nº 93/70, também do Senado Federal, para determinar a criação do Colégio de Líderes, com funcionamento regular e democrático, permitindo decisão colegiada a respeito dos itens a serem pautados e evitando que proposições sejam discutidas e deliberadas diretamente em Plenário por decisão unilateral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Por essa razão, REQUEIRO a Vossa Excelência, aplicando-se os dispositivos regimentais *supra* mencionados, que seja determinada a necessidade de apreciação das proposições legislativas e constitucionais pelas respectivas comissões temáticas pertinentes.

É esta a questão de ordem que submeto a Vossa Excelência e aos colegas Senadores.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
CIDADANIA/SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

# PARECER Nº 168, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21942.61980-12

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que *acrescenta os §§ 15, 16 e 17 ao art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social e dá outras providências*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 385, de 2021, do Senador Jorginho Mello, que altera o § 8º do art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre medidas alternativas de prova de vida para os beneficiários da Previdência Social e dá outras providências.

Nesta Casa, o projeto recebeu várias emendas e sugestões que resultaram na aprovação de Substitutivo contendo regras de caráter permanente e outras de caráter transitório de comprovação de vida junto ao INSS, estas restritas ao período de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

As normas de caráter temporário encontram-se no art. 1º do Substitutivo, cuja vigência ficará restrita ao período de emergência de importância internacional em saúde pública em razão do coronavírus, visando a assegurar meios alternativos de cumprimento da comprovação de vida anualmente exigida dos beneficiários da previdência e assistência social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os arts. 2º e 3º, por sua vez, contemplam normas de caráter permanente.

Em relação às medidas alternativas de comprovação de vida junto ao INSS, em razão da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, de que trata o art. 1º do projeto, a Câmara dos Deputados optou por modificar o inteiro teor do dispositivo ao propor a suspensão, até 31 de dezembro de 2021, da comprovação de vida para os beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), exigida nos termos do § 8º do art. 69 da Lei nº 8.212, de 1991. Ficaram, portanto, rejeitadas todas as normas alternativas de comprovação de vida, constantes do art. 1º do Substitutivo ao PL nº 385, de 2021, que passou ter a seguinte redação:

SF/21942.61980-12

> Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a comprovação de vida para os beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), exigida nos termos do § 8º do art. 69 da Lei nº 8.212/91, em razão da emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Já em relação às normas permanentes que dispõem sobre a comprovação de vida junto ao INSS foram mantidas aquelas aprovadas pelo Senado Federal, com pequenas modificações redacionais que não alteraram seu mérito.

Cabe-nos, portanto, pronunciar-nos aqui apenas sobre a mudança introduzida pela Câmara dos Deputados ao art. 1º do Substitutivo.

## II – ANÁLISE

Quanto ao mérito da modificação introduzida pela Câmara dos Deputados ao art. 1º da proposição, ela é positiva, pois como lembra o Relator da matéria na Câmara dos Deputados, Dep. Danilo Cabral, é ainda grave a situação enfrentada pelos brasileiros beneficiários do INSS, expostos à contaminação pelo coronavírus, quando convocados às agências para realização da comprovação de vida.

Com efeito, no momento há ainda uma real ameaça de contaminação da população pela variante delta desse vírus, tendo em vista que apenas cerca de 20% da população foi imunizada completamente, com as duas doses da vacina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, segundo o INSS, até meados do mês de junho, dos 36 milhões de segurados, 23,6 milhões já haviam realizado a prova de vida, faltando ainda 12,3 milhões de pessoas. Até o momento, portanto, significativa parcela de segurados já fez a comprovação de vida perante o órgão.

SF/21942.61980-12

É bem verdade que a comprovação de vida funciona como um mecanismo para aumentar a segurança do Sistema do Seguro Nacional diante de eventuais fraudes. Não se justifica, no entanto, neste momento tão grave de crise sanitária, que a prevenção a possíveis fraudes fique acima da preservação da vida de milhões de brasileiros, com o risco de corte do benefício a que fazem jus, valores estes que garantem a sua própria subsistência e de sua família.

Ao par desses aspectos, como bem argumenta o Relator do projeto na Câmara do Deputados, ao justificar a mudança promovida no art. 1º, nossa legislação previdenciária já possui vários outros instrumentos para punir eventuais fraudes ao Sistema de Seguro Nacional.

O § 3º do art. 115 da Lei 8.213, de 1991, por exemplo, determina a inscrição em dívida ativa pela Procuradoria-Geral Federal dos créditos constituídos pelo INSS em decorrência de benefício previdenciário ou assistencial pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial. O § 4º do mesmo artigo estabelece ainda que será objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Destaque-se também que o art. 68 da Lei nº 8.212, de 1991, já determina o envio da relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na Serventia, pelo Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ao INSS.

Percebe-se, dessa forma, que a possibilidade de fraude fica reduzida pelos instrumentos que a inibem já previstos em lei, não havendo, portanto, razão que justifique a promoção de aglomerações em agências bancárias neste grave momento de crise sanitária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em conclusão, em que pese a pertinência dos instrumentos trazidos pela proposição, de modo a desembaraçar o procedimento da comprovação de vida, o mais acertado para o momento atual é promover a suspensão de tal procedimento, até 31 de dezembro de 2021, esperando que até lá os brasileiros já estejam imunizados pela vacinação, razão pela qual somos favoráveis ao acolhimento do novo texto do art. 1º do Substitutivo ao PL nº 385, de 2021, proposto pela Câmara dos Deputados.

SF/21942.61980-12

## III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 385, de 2021, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

# PARECER Nº 169, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 12, de 2021, que *altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional*.

SF/21382.66693-96

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, de autoria do Senador Paulo Paim, que busca estabelecer regras de licenciamento compulsório em situações de emergência sanitária, de calamidade pública ou relevante interesse público.

A proposição original, de autoria do Senador Paulo Paim, foi aprovada pelo Senado Federal em 29 de abril de 2021, na forma de Substitutivo apresentado pelo Relator, Senador Nelsinho Trad. A matéria foi enviada à Câmara dos Deputados, onde foi aprovada em 6 de julho de 2021, sob a forma de novo Substitutivo, proposto pelo Relator Deputado Aécio Neves.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, que passamos a descrever, está estruturado em cinco artigos.

O art. 1º descreve o objeto da Lei que se pretende aprovar, que é alterar a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial – LPI), para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.

O art. 2º confere nova redação ao art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, de forma a revisar os comandos relacionados ao licenciamento compulsório de patentes.

O **caput** do art. 71 é alterado a fim de prever que nos casos de emergência nacional ou internacional ou de interesse público declarados em lei ou em ato do Poder Executivo Federal, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional pelo Congresso Nacional, poderá ser



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

concedida licença compulsória, de ofício, temporária e não exclusiva, para a exploração da patente ou pedido de patente, sem prejuízo dos direitos do respectivo titular, desde que seu titular ou seu licenciado não atenda a essa necessidade.

O antigo parágrafo único é renomeado como § 1º e são incluídos os §§ 2º a 16.

O § 2º prevê, configurada qualquer uma das situações relacionadas no **caput** do art. 71, que o Poder Executivo publicará lista de patentes ou de pedidos de patente, não aplicável o prazo de sigilo previsto no art. 30 desta Lei, das tecnologias potencialmente úteis ao enfrentamento das situações emergenciais, no prazo de até 30 (trinta) dias, excluídas as patentes e os pedidos de patente que tiverem sido objetos de acordos de transferência da tecnologia de produção ou de licenciamento voluntário capazes de assegurar o atendimento da demanda interna, nos termos previstos em regulamento.

Os §§ 3º a 7º dispõem sobre a construção da lista de tecnologias úteis e sobre o processamento dos pedidos de licenciamento compulsório.

O § 3º estabelece que entes públicos, instituições de ensino e pesquisa e outras entidades representativas da sociedade e do setor produtivo deverão ser consultados no processo de elaboração da lista de patentes ou de pedidos de patente que poderão ser objeto de licença compulsória, nos termos previstos em regulamento

O § 4º prevê que qualquer instituição pública ou privada poderá apresentar pedido para inclusão de patente ou de pedido de patente na lista referida no § 2º.

O § 5º prevê as informações mínimas que deverão constar da lista de tecnologias potencialmente úteis, de forma a permitir a análise individualizada de cada caso.

O § 6º prevê que o Poder Executivo terá o prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período, para realizar a avaliação individualizada das tecnologias listadas e somente concederá a licença compulsória, de forma não exclusiva, para produtores que possuam capacidade técnica e econômica

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21382.66693-96

comprovada para a produção do objeto da patente ou do pedido de patente, desde que conclua pela sua utilidade no enfrentamento da situação que a fundamenta.

O § 7º prevê que patentes ou pedidos de patente que ainda não tiverem sido objeto de licença compulsória poderão ser excluídos da lista de interesse nos casos em que a autoridade competente definida pelo Poder Executivo considerar que seus titulares assumiram compromissos objetivos capazes de assegurar o atendimento da demanda interna em condições de volume, de preço e de prazo compatíveis com situação que estiver sendo enfrentada, por uma ou mais das seguintes formas: (i) exploração direta no País; (ii) licenciamento voluntário; ou (iii) contratos transparentes de venda de produto.

Os §§ 8º e 9º tratam dos deveres de compartilhamento de informações necessárias à reprodução do objeto protegido pela patente.

O § 8º estatui que o titular da patente ou do pedido de patente objeto de licença compulsória fica obrigado a fornecer as informações necessárias e suficientes à efetiva reprodução do objeto protegido pela patente ou pelo pedido de patente e os demais aspectos técnicos aplicáveis ao caso, bem como os resultados de testes e outros dados necessários à concessão de seu registro pelas autoridades competentes, sob pena de declaração de nulidade da patente.

O § 9º determina que as instituições públicas que possuírem informações, dados e documentos relacionados com o objeto da patente ou do pedido de patente ficam obrigadas a compartilhar todos os elementos úteis à reprodução do objeto licenciado, não aplicáveis, nesse caso, as normas relativas à proteção de dados nem o disposto no inciso XIV do caput do art. 195 desta Lei.

Os §§ 10, 11 e 12 tratam da remuneração devida ao titular de patente licenciada compulsoriamente.

O § 10 estabelece que no arbitramento da remuneração do titular da patente ou do pedido de patente, serão consideradas as circunstâncias de cada caso, observados, obrigatoriamente, o valor econômico da licença concedida, a duração da licença e as estimativas de investimentos necessários para sua exploração, bem como os custos de produção e o preço de venda no mercado nacional do produto a ela associado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

O § 11 fixa a remuneração do titular da patente ou do pedido de patente objeto de licença compulsória em 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o preço líquido de venda do produto a ela associado até que seu valor venha a ser efetivamente estabelecido.

O § 12 determina que a remuneração do titular de pedido de patente objeto de licença compulsória somente será devida caso a patente venha a ser concedida, e o pagamento, correspondente a todo o período da licença, deverá ser efetivado somente após a concessão da patente.

O § 13 estabelece que o INPI dará prioridade à análise dos pedidos de patente que forem objeto de licença compulsória.

O § 14 prevê que os produtos que estiverem sujeitos ao regime de vigilância sanitária deverão observar todos os requisitos previstos na legislação sanitária e somente poderão ser comercializados após a concessão de autorização, de forma definitiva ou para uso em caráter emergencial, pela autoridade sanitária federal, nos termos previstos em regulamento.

O § 15 permite que, no caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional, a licença compulsória de patentes ou de pedidos de patente das tecnologias úteis na prevenção e no combate das causas da emergência poderá ser concedida por lei, independentemente de ato de ofício do Poder Executivo, com vigência limitada ao período em que perdurar a declaração de emergência.

O § 16 estabelece que, independentemente da concessão de licença compulsória, o poder público dará prioridade à celebração de acordos de cooperação técnica e de contratos com o titular da patente.

O art. 3º acresce à Lei nº 9.279, de 1996, o art. 72-A, o qual prevê a possibilidade de concessão, por razões humanitárias e nos termos de tratado internacional do qual a República Federativa do Brasil seja parte, licença compulsória de patentes de produtos destinados à exportação a países com insuficiente ou nenhuma capacidade de fabricação no setor farmacêutico para atendimento de sua população.

O art. 4º determina que, independentemente da implementação do disposto nesta Lei, a República Federativa do Brasil envidará esforços perante a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

comunidade internacional, particularmente no âmbito da Organização Mundial da Saúde, com o intuito de viabilizar o acesso tempestivo da população mundial aos produtos farmacêuticos, às vacinas e às terapias necessárias para o combate efetivo de crises de saúde pública de interesse internacional.

O art. 5º é a cláusula de vigência e prevê a entrada em vigor da lei que se pretende aprovar na data de sua publicação.

## II – ANÁLISE

O principal objetivo do PL nº 12, de 2021, é agilizar o processo de concessão de licenças compulsórias em casos de emergência de saúde pública declarados por lei ou decreto, como é o caso da atual pandemia provocada pelo coronavírus. São estabelecidas regras de procedimento e prazos compatíveis com a urgência da situação, estabelecendo um poder-dever de agir do Poder Executivo diante da declaração de uma emergência de interesse nacional. Trata-se, assim, de um rito mais célere e objetivo em relação à possibilidade genérica prevista na legislação atual.

O Substitutivo do Senado estava composto por duas partes. A primeira continha uma proposta de aperfeiçoamento da redação do artigo 71 da Lei da Propriedade Industrial, que trata de licenças compulsórias em situações de emergência nacional ou de interesse público (art. 1º do texto aprovado pelo Senado e art. 2º do Substitutivo da Câmara). A segunda parte estabelecia adaptações das normas de licenças compulsórias previstas na primeira parte para o caso específico da atual emergência de saúde pública (art. 2º do texto aprovado no Senado). Deve-se destacar que esta última parte foi suprimida na Câmara.

A Casa revisora introduziu diversas alterações de redação e estilo que aperfeiçoam a redação original, e buscam adequá-la às regras de técnica legislativa, sem representar modificação substancial quanto ao mérito. Além disso, diversos dispositivos foram deslocados de sua posição original, sem alteração de conteúdo, de forma a melhor organizar o texto tendo em vista as alterações de mérito pretendidas. Sugerimos acatar tais modificações.

Concentraremos nossos comentários nas mudanças que representaram alteração de mérito em relação ao texto originalmente aprovado pelo Senado, seja pela inclusão de novos comandos, ou pela rejeição de regras inicialmente propostas, bem como sobre aquelas em que se fazem necessários



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

ajustes de redação de forma a não dar margem a dúvidas quanto à interpretação do texto.

Os principais dispositivos da primeira parte do Substitutivo aprovado no Senado são aqueles que estabelecem:

(a) obrigação de o Poder Executivo Federal publicar uma lista de patentes ou pedidos de patente que poderão vir a ser objeto de licença compulsória em razão de ela ser necessária para o atendimento de situações excepcionais identificadas;

(b) a concessão das licenças compulsórias somente para quem, utilizando os termos adotados pelo texto da Câmara, possuir "capacidade técnica e econômica comprovada para a produção do objeto da patente ou do pedido de patente";

(c) oferta de oportunidades e estímulos para que o titular ou proprietário de patente ou pedido de patente relacionada como potencial objeto de licença compulsória possa removê-la da lista de interesse caso atenda às necessidades da emergência ou do interesse público; e

(d) as necessárias garantias ao titular da patente com relação ao caráter temporário do licenciamento compulsório, à proteção contra exploração indevida e à fixação de parâmetros mínimos para o estabelecimento de uma remuneração compatível com os padrões do mercado.

Os principais dispositivos da segunda parte do Substitutivo do Senado, suprimidos na Câmara, são aqueles que fixavam regras específicas diante da já declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em função da COVID-19. Cumpre brevemente recordá-las:

(a) o Poder Executivo teria trinta dias após a promulgação da lei para publicar a lista definida na primeira parte da proposição;

(b) as patentes e os pedidos de patente associados às vacinas contra o vírus SARS-CoV-2 e suas variantes, bem como os ingredientes ativos e quaisquer insumos, invenções ou modelos de utilidade necessários à sua produção, assim como ao medicamento Remdesivir, seriam incluídos na lista de potenciais objetos de licença compulsória; e

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

(c) não seriam incluídos na referida lista as patentes e os pedidos de patente que já tivessem sido objeto de acordos de transferência de tecnologia ou licenciamento voluntário capazes de assegurar sua exploração eficiente e o atendimento da demanda interna.

Entendemos que, diante do prazo decorrido desde a aprovação do Substitutivo e considerando as atuais condições de oferta de imunizantes para a população brasileira, algumas das exclusões realizadas pela Câmara nesta segunda parte do Substitutivo fazem sentido. Entretanto, de forma a eliminar qualquer dúvida no sentido de que as regras que ora esperamos aprovar aplicam-se à pandemia do coronavírus, que debelamos, sugiro restabelecer a redação do **caput** e § 1º do texto do Substitutivo aprovado no Senado, que descrevo a seguir, acatando as exclusões dos §§ 2º e 3º realizadas pela Câmara:

> Art. 2º A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarada em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), caracteriza-se como emergência nacional nos termos do art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
>
> § 1º No caso da emergência indicada no caput deste artigo, o prazo previsto para o enquadramento do Poder Executivo nas determinações estabelecidas pelo art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, conta-se a partir da entrada em vigor desta Lei.

Além dessas modificações, observamos que na comparação entre o texto da Câmara e aquele aprovado no Senado:

(a) a redação que a Câmara dá ao § 2º do art. 71 da LPI encontra seu correspondente nos §§ 2º e 3º do art. 71, da mesma Lei, no texto do Senado. Entretanto, o texto da Câmara faz menção ao termo "tecnologias potencialmente úteis" que, salvo melhor juízo, pode gerar dúvidas quanto à melhor interpretação do comando**. Por essa razão, sugerimos suprimir o termo "das tecnologias" por meio de ajuste de redação, mantendo-se a menção apenas a patentes e pedidos de patentes e ajustando assim o texto à terminologia que é utilizada ao longo do restante da LPI.**

(b) a redação que a Câmara dá ao § 5º do art. 71 da LPI, ao prever a necessidade de fornecimento de informações individualizadas das patentes ou pedidos de patentes, seus titulares e objetivos de cada licenciamento compulsório, **diverge do texto proposto pelo Senado apenas quanto à necessidade de revisão periódica da lista – como entendemos que a possibilidade de**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

**efetivação de revisões não está vedada, sugerimos acatar o texto da Câmara por sua maior clareza.**

(c) a redação que a Câmara confere ao § 6º que pretende acrescentar ao art. 71 da LPI encontra seus correspondentes nos §§1º e §16 do texto que o Senado propõe dar ao mesmo artigo, e dispõe que a licença compulsória só pode ser concedida para produtores que possuam capacidade técnica, estabelecendo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para que o Poder Executivo avalie ou decida sobre a concessão de licença compulsória. Mais uma vez, entretanto, o termo tecnologia está mal posto. **O § 6º faz referência à "avaliação individualizada das tecnologias listadas", ao invés de se referir "a invenções ou modelos de utilidade", que são o objeto das patentes. Importa alterar igualmente essa parte por ajuste de redação**;

(d) O § 9º do art. 71 da LPI, na forma em foi aprovado por esta Casa, prevê a obrigatoriedade de compartilhamento pelo titular da patente ou do pedido de patente do material biológico essencial à realização prática do objeto protegido pela patente. Tal previsão foi suprimida no substitutivo da Câmara dos Deputados. Ora, a LPI exige como condição necessária para a apresentação de pedido de patente o depósito de material biológico, que for essencial à realização prática do objeto do pedido, quando esse for o caso (art. 24, parágrafo único). A garantia desse compartilhamento pode ser de vital importância para, por exemplo, a produção de vacinas, cujas patentes vierem a ser objeto de licença compulsória. O compartilhamento de informações necessárias à reprodução do objeto protegido pela patente previsto no § 8º do art. 71 da LPI, na forma do Substitutivo da Câmara não será suficiente nos casos em que também existir "material biológico essencial à realização prática do objeto" da patente ou do pedido de patente, como previsto no anteriormente citado dispositivo da LPI. É importante destacar aqui que não há qualquer razão para confundir o material biológico a que se refere o parágrafo único do art. 24 da LPI com o chamado Insumo Farmacêutico Ativo – IFA, que é matéria prima para a fabricação de medicamentos. Por isso, é imperiosa **a supressão do § 8º do art. 71 da LPI (Substitutivo-CD) e a consequente restauração dos seguintes dispositivos do mesmo art. 71 da LPI, previstos na proposição originalmente aprovada pelo Senado:**

> **§ 8º**, que determina que o titular da patente ou do pedido de patente objeto de licença compulsória deverá compartilhar informações necessários para a reprodução do objeto protegido pela patente ou pelo pedido da patente;

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

> **§ 9º**, que determina que, caso haja material biológico essencial à realização prática do objeto protegido pela patente ou pelo pedido de patente, o titular deverá fornecer tal material ao licenciado; e
>
> **§ 10**, que estabelece punição para o titular da patente ou do pedido de patente que não fornecer informações ou material biológico determinados pelos §§ 8º e 9º desse artigo, aplica-se o disposto no art. 24 e no Título I, Capítulo VI, desta lei.

(e) a redação sugerida pela Câmara para a inclusão de um §13 ao art. 71 da LPI aponta que o INPI dará prioridade à análise dos pedidos de patente que forem objeto de licença compulsória. A prioridade do processamento dos pedidos de licença compulsória está contemplada na redação proposta pelo Senado ao § 16 do art. 71 da LPI, mas não há referência a órgão específico, pois a questão flertaria com possível vício de iniciativa. **Sugerimos, por essa razão, apor o termo autoridade competente como emenda de redação**;

(f) sem paralelo com a proposta aprovada no Senado, a redação que a Câmara pretende dar ao §14 do art. 71 da LPI determina que a comercialização de produtos resultantes de licença compulsória de patentes estará sujeita ao regime de vigilância sanitária, texto com o qual estamos de acordo;

**(g) igualmente não contemplado no texto aprovado no Senado, o § 15 do art. 71 da LPI, de acordo com o texto da Câmara, possibilitaria ao Poder Legislativo conceder licenças compulsórias específicas por lei, no caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional, a licença compulsória de patentes ou de pedidos de patente das tecnologias úteis na prevenção e no combate das causas da emergência. Mais uma vez, sugerimos suprimir "tecnologias", mas não nos opomos à ideia de o Legislativo assim atuar. Este é, cremos, o ponto de maior diferença entre os dois textos;**

(h) o §17 que o projeto do Senado pretendia acrescentar ao art. 71 da LPI não foi absorvido pelo Substitutivo da Câmara, sendo que a proposição desse dispositivo era a de estabelecer a concessão tácita da licença caso o Poder Executivo não se pronunciasse sobre as solicitações de licenciamento no prazo de 30 (trinta) dias – considerando a inserção de comando que pretende deixar expressa a possibilidade de o Poder Legislativo conceder licenças compulsória em determinadas situações, proponho acatar a modificação realizada pela Câmara.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

(i) o art. 4º do Substitutivo da Câmara, que encontra seu correspondente no art. 3º do Substitutivo do Senado, busca assegurar que o Brasil envide esforços perante outros países e juntos aos organismos internacionais relevantes de forma a viabilizar a cooperação internacional para possibilitar o acesso universal aos produtos farmacêuticos, vacinas e terapias necessários para o combate ao coronavírus e outras epidemias ou graves crises de saúde pública. Como consideramos que a redação original do Senado é tecnicamente mais precisa, sugerimos a manutenção da redação original.

## III – VOTO

Pelas razões expostas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 12, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), salvo quanto aos seguintes comandos, cujas redações propomos restaurar na forma proposta originalmente no Senado:

a) aos §§ 8º, 9º e 10 do art. 71 da LPI, com a redação dada pelo art. 1º do Substitutivo aprovado pelo Senado, rejeitando consequentemente o § 8º do art. 71 do Substitutivo da Câmara;

b) ao art. 2º, **caput** e § 1º (que passará a ser parágrafo único) do Substitutivo aprovado pelo Senado;

c) ao art. 3º do Substitutivo do Senado, que propomos aprovar, rejeitando consequentemente o art. 4º do Substitutivo da Câmara.

Por fim, sugerimos ainda os seguintes ajustes de redação ao art. 71 da LPI, com redação dada pelo Substitutivo da Câmara:

a) No § 2º, no trecho que determina que "o Poder Executivo federal publicará lista de patentes ou de pedidos de patente, não aplicável o prazo de sigilo previsto no art. 30 desta Lei, das tecnologias potencialmente úteis ao enfrentamento das situações previstas no caput (...)", sugerimos a supressão do termo "das tecnologias";

b) No § 6º, na parte em que prevê "a avaliação individualizada das tecnologias listadas", substituição da expressão "tecnologias" por "invenções e modelos de utilidade";



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21382.66693-96

c) No § 13, que estabelece que "o INPI dará prioridade à análise dos pedidos de patente que forem objeto de licença compulsória", substituição da menção ao INPI pela expressão "a autoridade competente"; e

d) No § 15, no trecho onde se lê que "No caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional, a licença compulsória de patentes ou de pedidos de patente das tecnologias úteis na prevenção e no combate das causas da emergência poderá ser concedida por lei", supressão do termo "das tecnologias".

Senador **Nelsinho Trad**
Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1861, DE 2021

Destaque para votação em separado do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 (Substitutivo-CD).

**AUTORIA:** Líder do PP Elmano Férrer (PP/PI)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21921.34577-80 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança dos Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 do PL 12/2021 (Substitutivo-CD), que "altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional".

## JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados introduziu comando que autoriza o Poder Legislativo a conceder licenças compulsórias por meio de lei, no caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional (art. 3º do Substitutivo da Câmara). Essa previsão, não incluída no substitutivo do Senado, é dispensável, dado que o direito de fazer uma lei, segundo a Constituição, é prerrogativa inerente do Legislativo.

Além do fato de não ser necessária qualquer lei que autorize o Legislativo a fazer uma lei específica, há que se considerar os fatos de o Poder Legislativo não ser talhado para analisar e selecionar as patentes que seriam relevantes para o enfrentamento das emergências de saúde pública e de o rito legislativo não ser compatível com a urgência que o tratamento da questão exige.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em razão desses fatos sugerimos a rejeição do art. 3º do PL 12/2021 na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, solicitamos o apoio das senhoras e senhores senadores.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

**Senador Elmano Férrer**
**(PP - PI)**
**Vice Líder do Partido Progressistas**

SF/21921.34577-80 (LexEdit)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1862, DE 2021

Destaque para votação em separado do § 9º do Art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, na forma do art. 2º PL 12/2021 (Substitutivo-CD).

**AUTORIA:** Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21657.64144-25 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 9º do Art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, na forma do art. 2º PL 12/2021 (Substitutivo-CD) do PL 12/2021 (Substitutivo-CD), que "altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional".

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas**
**Líder dom PSDB**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1863, DE 2021

Destaque para votação em separado do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 (Substitutivo-CD).

**AUTORIA:** Líder do PP Elmano Férrer (PP/PI)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21883.22335-94 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 (Substitutivo-CD) do PL 12/2021 (Substitutivo-CD), que "altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional".

## JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados introduziu comando que autoriza o Poder Legislativo a conceder licenças compulsórias por meio de lei, no caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional. Essa previsão, não incluída no substitutivo do Senado, é dispensável, dado que o direito de fazer uma lei, segundo a Constituição, é prerrogativa inerente do Legislativo.

Além do fato de não ser necessária qualquer lei que autorize o Legislativo a fazer uma lei específica, há que se considerar os fatos de o Poder Legislativo não ser talhado para analisar e selecionar as patentes que seriam relevantes para o enfrentamento das emergências de saúde pública e de o rito legislativo não ser compatível com a urgência que o tratamento da questão exige.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em razão desses fatos sugerimos a rejeição do § 15 do art. 2º do PL 12/2021 na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, solicitamos o apoio das senhoras e senhores senadores.

SF/21883.22335-94 (LexEdit)

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

**Senador Elmano Férrer**
**(PP - PI)**
**Vice Líder do Partido Progressistas**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1864, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS nº 1861/2021.

**AUTORIA:** Senador Elmano Férrer (PP/PI)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21468.40562-49 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 1861/2021, que "requer destaque, para votação em separado, do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 (Substitutivo-CD)".

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

**Senador Elmano Férrer**
**(PP - PI)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1866, DE 2021

Destaque para votação em separado do § 11 do artigo 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 na redação dada pelo artigo 1° do texto aprovado pelo Senado, com a finalidade de substituição do § 9° do artigo 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 na redação dada pelo artigo 2º do Substitutivo da Câmara dos Deputados do PL 12/2021 (Substitutivo-CD) - complemento ao RQS nº 1862/2021.

**AUTORIA:** Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**01866/2021**

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 11 do artigo 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 na redação dada pelo artigo 1° do texto aprovado pelo Senado, com a finalidade de substituição do § 9° do artigo 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 na redação dada pelo artigo 2º do Substitutivo da Câmara dos Deputados do PL 12/2021 (Substitutivo-CD), que "altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional".

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de destaque tem a finalidade de complementar o RQS 1862/2021, para esclarecer a finalidade do destaque, que é a substituição do parágrafo 9º, do artigo 71 da Lei 9.279/1996, na redação dada pelo Substitutivo da Câmara, para que em seu lugar seja restaurado o parágrafo 11 do artigo 71 da Lei 9.279/1996 na redação dada pelo texto inicialmente aprovado pelo Senado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 11 do artigo 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 na redação dada pelo artigo 1° do texto aprovado pelo Senado, com a finalidade de substituição do § 9° do artigo 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 na redação dada pelo artigo 2º do...

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas**
**Líder do PSDB**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 56ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Aberta
**Quórum Simples**

**Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, nos termos do Parecer**

Altera a Lei nº 9.279, de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.

Matéria **PL 12/2021** Início Votação **11/08/2021 18:28:56** Término Votação **11/08/2021 19:02:08**

Sessão **88º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **11/08/2021 16:00:00**

| Partido | Orientação |
|---|---|
| MDB | SIM |
| PSD | SIM |
| Podemos | SIM |
| PROGRES | SIM |
| PSDB | SIM |
| DEM | SIM |
| PT | SIM |
| PL | SIM |
| PDT | SIM |
| PROS | SIM |
| Cidadania | SIM |
| REDE | SIM |
| PSL | SIM |
| PSC | SIM |
| Republica | SIM |
| Maioria | SIM |
| Minoria | SIM |
| Oposição | SIM |
| Banc Fem | SIM |

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | SIM |
| Cidadania | SE | Alessandro Vieira | SIM |
| Podemos | PR | Alvaro Dias | NÃO |
| PSD | BA | Angelo Coronel | SIM |
| PSD | MG | Antonio Anastasia | SIM |
| PSD | MT | Carlos Fávaro | SIM |
| PL | RJ | Carlos Portinho | SIM |
| PSD | MG | Carlos Viana | NÃO |
| DEM | RR | Chico Rodrigues | SIM |
| MDB | RO | Confúcio Moura | SIM |
| MDB | SC | Dário Berger | SIM |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | SIM |
| MDB | AM | Eduardo Braga | SIM |
| Podemos | CE | Eduardo Girão | NÃO |

Emissão 11/08/2021 19:02:14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 56ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Aberta
**Quórum Simples**

**Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, nos termos do Parecer**

Altera a Lei nº 9.279, de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.

Matéria **PL 12/2021** Início Votação **11/08/2021 18:28:56** Término Votação **11/08/2021 19:02:08**

Sessão **88º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **11/08/2021 16:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| MDB | TO | Eduardo Gomes | NÃO |
| PROGRES | PI | Eliane Nogueira | NÃO |
| Cidadania | MA | Eliziane Gama | SIM |
| PROGRES | PI | Elmano Férrer | SIM |
| PROGRES | SC | Esperidião Amin | SIM |
| REDE | ES | Fabiano Contarato | SIM |
| PROS | AL | Fernando Collor | SIM |
| Podemos | PR | Flávio Arns | SIM |
| Patriota | RJ | Flávio Bolsonaro | NÃO |
| PSL | SP | Giordano | SIM |
| PT | PE | Humberto Costa | SIM |
| PSD | TO | Irajá | SIM |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SIM |
| PT | BA | Jaques Wagner | SIM |
| MDB | PE | Jarbas Vasconcelos | SIM |
| DEM | MT | Jayme Campos | SIM |
| PT | RN | Jean Paul Prates | SIM |
| Podemos | GO | Jorge Kajuru | SIM |
| PL | SC | Jorginho Mello | NÃO |
| PSDB | SP | José Aníbal | SIM |
| Podemos | RS | Lasier Martins | SIM |
| - | DF | Leila Barros | SIM |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SIM |
| PROGRES | RS | Luis Carlos Heinze | NÃO |
| MDB | GO | Luiz do Carmo | SIM |
| PROGRES | AC | Mailza Gomes | SIM |
| PSDB | SP | Mara Gabrilli | SIM |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SIM |
| MDB | AC | Marcio Bittar | NÃO |
| DEM | RO | Marcos Rogério | SIM |
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | SIM |
| Republica | RR | Mecias de Jesus | SIM |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SIM |
| MDB | PB | Nilda Gondim | SIM |
| PSD | AM | Omar Aziz | SIM |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | NÃO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SIM |
| PT | RS | Paulo Paim | SIM |
| PT | PA | Paulo Rocha | SIM |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SIM |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | SIM |
| Podemos | DF | Reguffe | SIM |

Emissão 11/08/2021 19:02:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**56ª Legislatura**
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Aberta

**Quórum Simples**

## Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 12, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei nº 9.279, de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.

Matéria **PL 12/2021** Início Votação **11/08/2021 18:28:56** Término Votação **11/08/2021 19:02:08**

Sessão **88º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **11/08/2021 16:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| MDB | AL | Renan Calheiros | SIM |
| PSDB | MA | Roberto Rocha | SIM |
| PSDB | AL | Rodrigo Cunha | SIM |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SIM |
| PL | RJ | Romário | SIM |
| MDB | ES | Rose de Freitas | SIM |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | SIM |
| MDB | MS | Simone Tebet | SIM |
| PSL | MS | Soraya Thronicke | SIM |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | NÃO |
| PSDB | CE | Tasso Jereissati | SIM |
| PROS | RR | Telmário Mota | NÃO |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | SIM |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SIM |
| PL | MT | Wellington Fagundes | SIM |
| PDT | MA | Weverton | SIM |
| PROS | RN | Zenaide Maia | SIM |
| PSC | PA | Zequinha Marinho | NÃO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**61 **NÃO:**13 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**75

Primeiro-Secretario

Emissão 11/08/2021 19:02:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Lei nº 2136/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 2136, de 2020**, que *"Dispõe sobre videochamadas relativas a pacientes internados em serviços de saúde."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Senadora Rose de Freitas (MDB/ES) | 001 |
| Senador Jean Paul Prates (PT/RN) | 002 |

**TOTAL DE EMENDAS: 2**

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PL 2136/2020**
**00001**

# EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.136, de 2020)

Dê-se ao § 3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.136, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 3º As videochamadas serão realizadas respeitados os protocolos sanitários e de segurança com relação aos equipamentos utilizados.

....."

## JUSTIFICAÇÃO

Não há necessidade, nem motivo, para que as videochamadas sejam realizadas exclusivamente por profissionais de saúde, que estão constantemente exacerbados de trabalho, especialmente nos serviços de internação. Por esse motivo, apresentamos emenda ao Projeto de Lei nº 2.136, de 2020.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PL 2136/2020**
**00002**

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL nº 2.136, de 2020)

Acrescente-se ao §3º do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.136/2020, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º As videochamadas serão realizadas, preferencialmente, com a assistência de um psicólogo, respeitados os protocolos sanitários e de segurança com relação aos equipamentos utilizados.

## JUSTIFICAÇÃO

É de se louvar o presente projeto de lei, tendo em vista seu objetivo de aprimorar o tratamento humanizado dentro dos hospitais brasileiros.

O contato entre pacientes e familiares é essencial e possibilita uma melhoria no estado mental de toda família, e pode colaborar na luta de combate à doença ou possibilitar conforto em situações irreversíveis.

A única observação que fazemos com essa emenda ao projeto é para instituir, preferencialmente, a presença de profissionais de psicologia no momento de se decidir realizar ou não a videochamada.

Isso porque, o profissional psicólogo pode contribuir na decisão do paciente em realizar ou não a ligação, uma vez que a situação de hospitalização, internação e possível intubação causam angústia e ansiedade por si só, causando dúvidas no paciente sobre a realização de uma ligação a seus familiares nessas condições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É sabido que, durante a internação, o paciente desenvolve uma quantidade enorme de sentimentos confusos e dolorosos que o acompanham a partir do aparecimento da doença e quase sempre com preocupações agravadas com a internação hospitalar.

Essas manifestações de sentimentos de impotência, isolamento, medo da morte, da dor, da incapacitação, das mudanças na sua imagem corporal certamente interferem na decisão de realizar a videochamada, razão pela qual a presença de um psicólogo é fundamental.

O psicólogo atuando junto à equipe interdisciplinar pode minimizar a angústia e ansiedade do paciente, favorecendo a expressão dos sentimentos, auxiliando na compreensão da situação vivenciada e possibilitando a realização da ligação de maneira que seja um procedimento que vise a melhora do paciente e de sua família e não mais um motivo de angústia e dor.

Sala das Sessões,

Senador Jean Paul Prates
Líder do Bloco da Minoria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

# PARECER Nº 170, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21455.80227-84

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 2.136, de 2020, do Deputado Célio Studart, que *dispõe sobre videochamadas relativas a pacientes internados em serviços de saúde*.

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

## I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº 2.136, de 2020, de autoria dos Deputados Célio Studart, Luisa Canziani e Celso Sabino, *dispõe sobre videochamadas relativas a pacientes internados em serviços de saúde*.

O art. 1º define o objeto da lei, qual seja, o de possibilitar a realização de videochamadas entre pacientes internados impossibilitados de receber visitas e seus familiares.

O art. 2º, por sua vez, estabelece as condições para a realização das videochamadas, a saber: frequência no mínimo diária; abranger pacientes internados em enfermaria, apartamento e unidade de terapia intensiva (UTI), ainda que inconscientes (mas desde que previamente autorizadas pelo próprio paciente, mesmo que oralmente, ou por familiar – § 4º); obter autorização prévia do médico responsável (§ 1º); justificar as contraindicações, que serão anotadas em prontuário (§ 2º); serem realizadas por profissionais de saúde, respeitando protocolos sanitários (§ 3º); assegurar a confidencialidade dos dados e imagens, incluindo a assinatura de termo de responsabilidade pelo paciente, familiares e profissionais de saúde, vedada a divulgação de imagens por qualquer meio que possam expor pacientes ou o serviço de saúde (§ 5º).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21455.80227-84

Segundo o art. 3º, os serviços de saúde serão responsáveis pela operacionalização e pelo apoio logístico para o cumprimento das exigências da lei.

A cláusula de vigência – art. 4º– prevê que a lei em que o projeto se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o autor, as videochamadas são alternativas viáveis para que o doente internado por covid-19 não fique longo tempo sem ter contato com seus familiares.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados (CD) e encaminhada para exame do Senado Federal no dia 1º de julho de 2021.

Em razão da urgência imposta pela pandemia de covid-19, a matéria foi encaminhada diretamente para a apreciação do Plenário.

A proposição recebeu duas emendas. A Emenda nº 1-PLEN, de autoria da Senadora Rose de Freitas, faculta que as videochamadas sejam realizadas não apenas por profissionais de saúde, liberando o tempo desses profissionais para outras funções. Já a Emenda nº 2-PLEN, do Senador Jean Paul Prates, estabelece que as videochamadas sejam realizadas, preferencialmente, com a assistência de um psicólogo, com o objetivo de minimizar a angústia e a ansiedade do paciente, favorecer a expressão dos seus sentimentos e auxiliar na compreensão da situação vivenciada.

## II – ANÁLISE

O PL nº 2.136, de 2020, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Acerca do tema, inicialmente, é importante destacar o mérito da matéria.

Habitualmente, pacientes internados podem ficar com seus telefones celulares e, portanto, fazer videochamadas a familiares. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21455.80227-84

princípio, não existe qualquer restrição legal, seja em hospitais privados, seja nos públicos. Apenas quando o paciente está em isolamento, e em estado grave, pode existir dificuldade para realizar videochamada.

No entanto, a pandemia de covid-19, que já ocasionou mais de 563 mil mortes no Brasil, em razão da contagiosidade e gravidade da doença, demanda internações hospitalares prolongadas, inclusive em unidades de terapia intensiva, sempre em isolamento. Isso dificulta sobremaneira as visitas dos familiares e, também, eventuais despedidas nos casos mais graves.

Nesse sentido, o PL sob análise, originalmente, previa a realização de videochamadas apenas para pacientes acometidos pela covid-19. O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, no entanto, estendeu esse direito para todos "os pacientes internados em serviços de saúde e impossibilitados de receber visitas".

Da mesma forma, consideramos que a videochamada pode ser uma boa solução para o acesso dos familiares aos pacientes com covid-19 ou com outras doenças infectocontagiosas, humanizando o atendimento.

A proposta também está de acordo com o conceito de "visita aberta", promovido pela Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS, cujo objetivo é o de ampliar o acesso dos visitantes às unidades de internação, de forma a garantir o elo entre o paciente, sua rede social e os diversos serviços da rede de saúde, mantendo latente o projeto de vida do paciente.

Por isso, o projeto de lei em tela é meritório. Ressaltamos, ainda, que a proposição não apresenta óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Por fim, com relação à Emenda nº 1-PLEN, de autoria da Senadora Rose de Freitas, a despeito de concordarmos inteiramente com o seu teor, entendemos que ela é, na verdade, uma emenda de redação. Isso porque, apenas torna mais claro algo que o texto do projeto de lei não explicitou de forma adequada, mas que faz parte de seu espírito e conteúdo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21455.80227-84

Seguramente, não decorre da ideia original que norteou a apresentação da proposição, restringir a realização de videochamadas do paciente para seus familiares apenas aos profissionais de saúde, que já detêm grande número de atribuições diretamente relacionadas à recuperação da saúde do paciente, especialmente nas unidades de internação. Por conseguinte, propomos aprová-la como emenda de redação.

Quanto à Emenda nº 2-PLEN, de autoria do Senador Jean Paul Prates, contudo, consideramos que, apesar da reconhecida importância da atuação do psicólogo nos serviços de internação e no ambiente hospitalar, a sua presença em cada uma das videochamadas é algo inviável de ser realizado, em razão do número insuficiente desses profissionais nos hospitais. Portanto, ela será rejeitada.

## III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.136, de 2020, e da Emenda nº 1-PLEN (de redação), e pela **rejeição** da Emenda nº 2-PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

## Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS NO PLENÁRIO

## (EM 11/8/2021)

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 143, DE 2016

*Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que o pagamento do salário-maternidade e a concessão da licença-maternidade serão devidos na hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.*

### PROJETO DE LEI N° 1.399, DE 2019

*Altera a Consolidação das leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir medidas de combate ao assédio de mulheres no ambiente de trabalho.*

### PROJETO DE LEI N° 4.573, DE 2019

*Altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, para dispor sobre a celebração de termo de compromisso com a finalidade de promover correções e ajustes às exigências da legislação sanitária.*

Recebidos os Ofícios nºs 7, 8 e 9, de 2021, da CAS, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 13/8/2021 a 19/8/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 7/2021/CAS

Brasília, 10 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1399, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que "Altera a Consolidação das leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir medidas de combate ao assédio de mulheres no ambiente de trabalho", com as Emendas nº 1-CAS e 2-CAS.

Cordialmente,

**SENADOR LUCAS BARRETO**
Presidente eventual da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 8/2021/CAS

Brasília, 10 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2016, de autoria do Senador Telmário Mota, que "Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que o pagamento do salário-maternidade e a concessão da licença-maternidade serão devidos na hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente", com a Emenda nº 1-CAS.

Cordialmente,

**SENADOR LUCAS BARRETO**
Presidente eventual da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 9/2021/CAS

Brasília, 10 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 14 do Ato da Comissão Diretora n º 8, de 2021, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4573, de 2019, de autoria do Senador José Serra, que "Altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, para dispor sobre a celebração de termo de compromisso com a finalidade de promover correções e ajustes às exigências da legislação sanitária.", nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

Cordialmente,

**SENADOR LUCAS BARRETO**
Presidente eventual da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA NO PLENÁRIO

## (EM 11/8/2021)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 2015

*Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, para incluir como diretriz do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro o controle da erosão marítima e fluvial.*

Recebido o Ofício nº 85, de 2021, da CMA, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 13/08/2021 a 19/08/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 85/2021/CMA

Brasília, 11 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Projeto de Lei do Senado

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 232 de 2015, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, que altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, para incluir como diretriz do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro o controle da erosão marítima e fluvial, com a Emenda nº 1-CMA, nos termos do relatório do Senador Otto Alencar.

Atenciosamente,

**SENADOR JAQUES WAGNER**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA NO PLENÁRIO

## (EM 11/08/2021)

### PROJETO DE LEI Nº 643, DE 2019

*Dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral no país.*

Recebido o Ofício nº 86, de 2021, da CMA, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 13/08/2021 a 19/08/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 86/2021/CMA

Brasília, 11 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Substitutivo ao PL 643/2019 em decisão terminativa

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, em decisão terminativa, o substitutivo de autoria do Senador Randolfe Rodrigues ao Projeto de Lei nº 643 de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que "dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral no país".

Nos termos do art. 14 do Ato da Comissão Diretora nº 8 de 2021, foi dispensada a submissão da matéria a turno suplementar.

Atenciosamente,

**SENADOR JAQUES WAGNER**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21162.65920-64

**OFÍCIO Nº 064-GLPSD/2021**

Brasília, 11 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Substituição do Senador Carlos Viana na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH**

Senhor Presidente,

Solicito a substituição, na **Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH**, do **Senador Carlos Viana (PSD/MG)**, pelo **Senador Carlos Fávaro (PSD/MT),** como **suplente.**

Atenciosamente,

**Senador NELSINHO TRAD**
**Líder do Partido Social Democrático**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Conclusão de instrução de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA NO PLENÁRIO

**(EM 11/8/2021)**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 2015

*Dispõe sobre o exercício da profissão de podólogo e dá outras providências.*

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



Projeto de Lei nº 2.685, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, para remover o requisito de possuir idade mínima de 14 anos para receber a Bolsa-Atleta, e para permitir o recebimento da Bolsa-Atleta Estudantil cumulativamente com outras bolsas de estudo, pesquisa, iniciação científica e extensão.*

A matéria vai à CE, terminativamente, cabendo a apresentação de emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: De 13/8/2021 a 19/8/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, do Senador Marcos Rogério e outros Senadores, que *acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.*

A matéria vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Indicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 47, DE 2021

Sugere, ao Poder Executivo Federal, regulamentar os aspectos técnicos e sanitários referentes às máscaras faciais que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Senadora Mara Gabrilli**

SF/21325.98668-48

# INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, regulamentar os aspectos técnicos e sanitários referentes às máscaras faciais que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), regulamentar os aspectos técnicos e sanitários referentes às máscaras faciais que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência.

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o uso da máscara facial é uma das medidas mais importantes para conter o contágio pelo novo coronavírus, frear a sua transmissão e, portanto, combater a pandemia de covid-19. Por essas razões, o emprego desse equipamento de proteção individual (EPI) tornou-se obrigatório, tanto no Brasil, quanto no mundo.

Além disso, neste momento de pandemia, é fundamental estabelecer medidas de prevenção contra a covid-19 que sejam inclusivas. Todavia, mesmo sendo mais susceptíveis a desenvolverem quadros graves de covid-19, pessoas com deficiência não tiveram a devida atenção das



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoridades de saúde no que tange às orientações referentes ao tipo de máscara facial que seria mais adequado.

A fabricação de EPIs específicos para esse grupo populacional é fundamental, já que pessoas com deficiência auditiva, por exemplo, necessitam fazer leitura labial e aquelas com deficiência intelectual e psicossocial, muitas vezes, precisam olhar a face do interlocutor para estabelecer comunicação.

SF/21325.98668-48

Mostrando sensibilidade às demandas sociais sobre o tema, pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) vêm desenvolvendo EPIs inclusivos, como é o caso de máscaras faciais constituídas por material transparente, que torna aparente a região da boca. Isso facilita a leitura labial e a visibilidade de expressões faciais, fatores importantes na comunicação das pessoas com algum tipo de deficiência auditiva.

Diante disso, julgamos oportuna a sugestão de regulamentar os aspectos técnicos e sanitários referentes às máscaras faciais que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 48, DE 2021

Sugere ao Ministro de Estado da Saúde a disponibilização, nos centros de reabilitação motora do Sistema Único de Saúde, de terapia com exoesqueleto robótico para reabilitação da marcha em pacientes com lesão medular.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Senadora Mara Gabrilli**

SF/21983.95985-39

# INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde a disponibilização, nos centros de reabilitação motora do Sistema Único de Saúde, de terapia com exoesqueleto robótico para reabilitação da marcha em pacientes com lesão medular.

Com fundamento nos arts. 224, I, e 226, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde sugestão para que seja ofertada, nos centros de reabilitação motora do Sistema Único de Saúde, a terapia com exoesqueleto robótico para reabilitação da marcha em pacientes com lesão medular.

## JUSTIFICAÇÃO

As máquinas de tratamento para reabilitação da marcha são utilizadas por pacientes que apresentam dificuldades de locomoção decorrentes de acidentes vasculares encefálicos (AVE), lesões medulares, distrofias musculares etc. Mais recentemente, foram desenvolvidos os exoesqueletos robóticos, que consistem em órteses capazes de prover estrutura de sustentação ao membro afetado e aumentar sua capacidade motora, ou até mesmo gerar movimentos de forma automática.

Na atualidade, modelos de exoesqueleto robótico já estão presentes em alguns poucos centros de reabilitação de excelência no Brasil. Uma vez fixado ao aparelho, o paciente em reabilitação consegue caminhar sobre uma esteira rolante, semelhante às usadas em academias de ginástica, sob supervisão da equipe de reabilitação. O movimento induzido é similar à



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

marcha natural, de modo que áreas da medula, do cérebro e do cerebelo associadas aos processos fisiológicos da deambulação são estimuladas. Na prática, o equipamento faz com que o corpo reaprenda a caminhar.

Esse tipo de tecnologia já está disponível há duas décadas, mas só recentemente ganhou mais popularidade. Estudos demonstraram ser capaz de reduzir o tempo necessário para a recuperação da capacidade de deambulação em pacientes vítimas de AVEs, lesões traumáticas do sistema nervoso central, síndrome de Guillain-Barré, doença de Parkinson, esclerose múltipla, além daqueles com problemas para caminhar no período pós-operatório.

SF/21983.95985-39

Os médicos apontam, contudo, que não se trata de "cura milagrosa", mas de um importante método suplementar que auxilia e acelera significativamente o tratamento convencional. Outra questão relevante é a correta indicação do método terapêutico, visto que pacientes com comprometimento muito grave não conseguirão transferir os ganhos com o aparelho para o solo, da mesma forma que casos muito leves são pouco beneficiados.

Desde 2010, a Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD), em São Paulo-SP, disponibiliza o tratamento com o exoesqueleto robótico, foram aproximadamente 30 mil atendimentos e com resultados animadores. Atualmente, a terapia é também oferecida em outros centros, mas sempre de maneira limitada. Trata-se de tecnologia ainda bastante cara e, portanto, inacessível para a grande maioria dos brasileiros que poderiam dela se beneficiar. A disponibilidade de modelos de tecnologia nacional, a exemplo do desenvolvido por pesquisadores da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), acena para a possibilidade de barateamento desse recurso terapêutico no médio prazo.

É preciso, contudo, expandir imediatamente o acesso a essa tecnologia às pessoas com lesão de medular de todo o País. Por essa razão, encaminhamos a presente Indicação, que contém sugestão ao Ministério da Saúde para que disponibilize, nos centros de reabilitação motora do Sistema Único de Saúde, a terapia com exoesqueleto robótico para reabilitação da marcha em pacientes com lesão medular.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## INDICAÇÃO N° 49, DE 2021

Sugere ao Ministro de Estado da Saúde a inclusão da cadeira ortostática entre os equipamentos a serem dispensados pelo Sistema Único de Saúde.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Senadora Mara Gabrilli**

SF/21209.93145-84

# INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde a inclusão da cadeira ortostática entre os equipamentos a serem dispensados pelo Sistema Único de Saúde.

Com fundamento nos arts. 224, I, e 226, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde sugestão inclusão da cadeira ortostática entre os equipamentos a serem dispensados pelo Sistema Único de Saúde.

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde é um direito público subjetivo indisponível assegurado a todas as pessoas. É, dessa forma, prerrogativa de cada um dos brasileiros e dever do Estado. A sua tutela comporta tanto a preservação, mediante políticas públicas para redução de riscos, como a proteção, no tratamento e reabilitação dos sujeitos. É por essa razão que o Poder Público tem de atuar visando à resolução dos problemas de saúde de todos, com especial enfoque nas políticas públicas no segmento de pessoas com deficiência.

De acordo com o resultado do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há, no Brasil, 45,6 milhões de pessoas com alguma deficiência (23,91% da população). Desses indivíduos, cerca de 13 milhões (7% dos brasileiros) têm deficiência motora, dos quais



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

l

4,4 milhões (2,33% da população total) apresentam níveis severos de manifestação.

Com o objetivo de beneficiar esse expressivo grupo populacional que, historicamente, tem sofrido segregação social, o País aderiu, em 2009, à Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, cujos textos passaram a integrar a Constituição da República Federativa do Brasil com equivalência à Emenda à Constituição e, portanto, com aplicabilidade imediata.

SF/21209.93145-84

Cabe esclarecer que essa norma reconhece o valor de cada indivíduo sem prejulgá-lo por sua deficiência e estabelece as linhas de ação para que todas as pessoas, sem distinção, atinjam seu potencial. A partir da entrada dessa nova regra no ordenamento jurídico pátrio, o Brasil assumiu o compromisso de concretizar a plena cidadania desses sujeitos, visando à supressão dos limites que a sociedade lhes impõe.

Posteriormente, o Governo Federal instituiu, mediante o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite-, organizado em quatro eixos (acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade). Esse programa deveria representar a materialização do compromisso assumido pelo País após a adesão ao estabelecido na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Consoante o artigo 4º, inciso IV do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, uma das vertentes desse plano é a acessibilidade, que consiste na condição para o uso seguro e autônomo dos espaços, serviços e sistemas disponíveis por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Ademais, entre as diretrizes do plano (art. 3º do Decreto), está a promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva. Em vista desses dois exemplos elucidativos, fica claro que o Estado Brasileiro deve garantir à pessoa com deficiência a prerrogativa de se locomover da maneira mais eficiente possível – tarefa que é facilitada com o uso da cadeira ortostática.

Atualmente, há vários equipamentos que conferem certo grau de acessibilidade às pessoas com deficiência motora. A título de exemplo, cite-se a cadeira de rodas - dispositivo mais comum-, que passou por uma série de melhorias ao longo do último século, de forma a adaptar-se melhor aos diversos tipos de restrições que acometem os sujeitos com restrições físicas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a evolução das técnicas de engenharia biomédica, no entanto, principalmente no campo das tecnologias assistivas, percebeu-se ser possível acrescentar à cadeira convencional dispositivo que proporciona a posição ortostática (de pé) aos cidadãos com paralisia. Esse aparato não apenas lhes traz benefícios fisiológicos (aperfeiçoamento da função circulatória, digestiva, respiratória), como também melhora a qualidade de vida (com a redução da incidência de escaras, desconfortos por pressões lombares e doenças como a osteoporose). Ademais, colabora para o aprimoramento das relações sociais, pois fomenta a independência, o que facilita a integração na comunidade e a realização de atividades cotidianas. Com a cadeira ortostática, a pessoa com deficiência motora pode alternar posições e enxergar o mundo sob um ângulo diferente. Por tudo isso, o seu uso contribui para o aumento da autoestima e da autorrealização daqueles que dela necessitam.

SF/21209.93145-84

Outro benefício do ortostatismo que deve ser salientado é a prevenção de agravos que podem advir da manutenção prolongada da posição sentada, ocasionada, geralmente, por lesões medulares. Nesse contexto, é necessário que sejam examinados alguns dados estatísticos para que se perceba a dimensão do impacto das lesões medulares na saúde pública.

De acordo com a publicação Saúde Brasil 2011, desse Ministério, os eventos externos originadores de morbidade, como os acidentes automobilísticos, quedas e episódios de violência, representam importante causa de internação nos hospitais do Sistema Único de Saúde. No período de 2002 a 2011, por exemplo, a proporção de internações por causas externas apresentou aumento progressivo (de 6,1% em 2002 para 8,6% em 2011), com destaque para maior incidência em indivíduos adultos do sexo masculino (homens representaram 70,4% das internações por essas causas, e as mulheres, 29,6%).

A revista O Mundo da Saúde, do segundo trimestre de 2012, informa que as estatísticas em âmbito mundial demonstram que de 30 a 40 pessoas a cada milhão de habitantes sofrem lesão medular anualmente. Acrescenta que, conforme a instituição norte-americana National Spinal Cord Injury Statistical Center, há aproximadamente 10.000 novos casos de lesão medular a cada ano nos Estados Unidos.

No Brasil, os números também são expressivos. De acordo com o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), que computa as



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21209.93145-84

internações nos hospitais próprios ou conveniados, num total de 20 milhões de internações, 20 mil correspondem a lesões da coluna e da medula.

Dessas vítimas, cujo número, como se pode ver, cada dia mais se avulta, muitas ficam acometidas por lesão medular permanente, que varia quanto a sua intensidade e leva à perda parcial ou total da função motora, sensitiva e complicações no sistema orgânico. Uma das implicações possíveis é a alteração do metabolismo ósseo que, muitas vezes, evolui para a osteoporose de desuso.

Vê-se, após essa breve explanação, que, em função do número crescente de eventos externos – seja pelo recrudescimento da violência, seja pelo desordenado crescimento urbano, que levou ao aumento da frota de veículos sem a devida melhoria nas vias-, o número de lesionados medulares só tem aumentado nos últimos anos. E, juntamente com essas lesões, comumente, vêm outros agravos (como a osteoporose), cujo tratamento impacta gravemente a saúde pública.

A osteoporose é um exemplo emblemático dessas moléstias. Por ser uma doença de etiologia múltipla, tem diversas causas possíveis, entre elas a lesão medular pela paralisia dos membros. Esse tipo de osteoporose (de lesados medulares) decorre do desuso e, por isso, difere da osteoporose tradicional.

O tratamento da osteoporose é caro. Conforme artigo publicado na Revista Brasileira de Epidemiologia, edição de julho a setembro de 2014, estima-se que, no Brasil, a doença acometa 10 milhões de pessoas, com prevalência de 11% a 23,8% para todos os tipos de fratura por fragilidade óssea.

De acordo com essa publicação, não foram encontrados estudos de base populacional sobre os custos específicos para a osteoporose no Brasil, embora haja alguns levantamentos de pesquisadores sobre o impacto financeiro do tratamento dessa doença no SUS (principalmente em idosos). Com base nesses levantamentos, essa revista aponta que, no triênio de 2008-2010, 3.252.756 procedimentos relacionados ao tratamento de osteoporose em idosos ensejaram o gasto de R$288.986.335,15 (e as cifras cresceram perceptivelmente a cada ano).

Já o Boletim Brasileiro de Avaliação de Tecnologias em Saúde, de março de 2013, sugere que a cada ano o Sistema Único de Saúde tem gastos crescentes com medicamentos para o tratamento dessa doença em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

idosos. Aponta que, em 2006, foram R$20 milhões, e em 2009, R$24,77 milhões. Já as internações consumiram, respectivamente, R$49 e R$57,61 milhões.

Mais: consoante o Ministério da Saúde, entre 2009 e 2010, os investimentos destinados à atenção ao paciente portador de osteoporose e vítimas de quedas e fraturas (não foi mencionado se o gasto se referia apenas a idosos ou também englobava pessoas com osteoporose de desuso) foram de aproximadamente R$81 milhões (procedimentos) e R$24,77 milhões (medicamentos).

SF/21209.93145-84

É importante demonstrar que, embora não haja uma aferição exata do valor investido anualmente no SUS para o tratamento de pessoas com lesões medulares com osteoporose por desuso, percebe-se, em face dos dados mencionados, que o gasto per capita é, obviamente, alto – e poderia ser minorado com medidas preventivas, como a adoção da cadeira ortostática.

Um ponto a se ressaltar, além disso, é que o tratamento medicamentoso da osteoporose é contínuo, pois periodicamente são dispensados fármacos àqueles que deles necessitem. E, se porventura ocorre uma fratura, o gasto cresce de forma vertiginosa. Em contrapartida, a dispensação da cadeira é única. Bastará a concessão de um aparato para prevenir tantos agravos – e tanto sofrimento.

A título de exemplo, demonstre-se que, de acordo com a Revista Brasileira de Reumatologia, volume 56 de 2012, estimativas de custos hospitalares para tratamento da fratura aguda do fêmur por osteoporose em dois hospitais de São Paulo conveniados ao SUS (Hospital Universitário e Santa Casa de Misericórdia) indicaram que o gasto médio foi de R$8.266,25 e R$1.949,65, respectivamente. Porém, os próprios autores do cálculo consideram que os valores estão subestimados, pois, no sistema de saúde suplementar, o orçamento para o tratamento de cada fratura, no mesmo período, foi de R$24.000,00.

Como se pode ver, a inclusão da cadeira ortostática na listagem de equipamentos dispensados pelo SUS não só traz benefícios imediatos para a saúde da pessoa com deficiência motora, como também enseja economia para os cofres públicos, já que atua na prevenção de agravos como a osteoporose, cujo tratamento representa gasto relevante ao erário.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os indivíduos com restrição de movimento, com a cadeira ortostática, têm outras perspectivas. Seus membros inferiores passam a ser exigidos, porque a força biomecânica que os músculos exercem sobre os ossos é capaz de aumentar a densidade mineral óssea. Dessa maneira, previne-se a osteoporose e os consequentes gastos dela advindos. E a osteoporose é apenas um exemplo de agravos que podem ser prevenidos. Escaras, complicações digestivas, respiratórias, circulatórias, todos esses desconfortos (que sobrecarregam o SUS) podem ser evitados com a adoção da posição ortostática por essa cadeira especial.

SF/21209.93145-84

Atualmente, a listagem de produtos dispensados pelo SUS consta da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), instituída pelo Ministério da Saúde, mediante a Portaria nº 321/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2007. Essa foi modificada por portarias posteriores, como a de nº 1.272, de 25 de junho de 2013, que lhe incluiu procedimentos de cadeiras de rodas e adaptação postural em cadeira de rodas.

Para que as pessoas com deficiência motora pudessem colher todos os bons frutos do ortostatismo, seria de suma importância que a cadeira ortostática também fosse incluída na tabela mencionada. Como visto, não apenas a Constituição Federal assegura o direito universal à saúde. A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que passou a fazer parte da Lei Maior em 2009, também busca assegurar à pessoa com deficiência o pleno acesso à cidadania. Além disso, o Plano Viver Sem Limite deveria representar a ratificação pelo governo brasileiro do compromisso firmado com os cidadãos com quaisquer limitações. Em face de toda essa regulação, fica patente a necessidade de disponibilização desse aparato na rede pública, com fulcro no bem-estar dos cidadãos com paralisias.

Diante do exposto, apresento a presente indicação, sugerindo a inclusão da cadeira ortostática na mencionada tabela, para garantir a todas as pessoas com deficiência motora os benefícios que esse aparato pode proporcionar.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 2633, DE 2020

Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1893531&filename=PL-2633-2020

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); altera as Leis nºs 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências."

Art. 2º A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas de domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), por meio da alienação e da concessão de direito real de uso de imóveis.

....."(NR)

"Art. 2º .....

.....

VIII – concessão de direito real de uso: cessão de direito real de uso, onerosa ou gratuita,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização fundiária;

IX – alienação: doação ou venda, direta ou mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do domínio pleno das terras previstas no art. 1º desta Lei;

.....

XI – imóvel regular: imóvel com registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) homologado pelo órgão estadual competente e que não tenha déficit de vegetação em Reserva Legal ou em Área de Preservação Permanente, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XII – imóvel em regularização: imóvel que atenda a quaisquer das seguintes condições:

a) inscrição no CAR;

b) adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA); ou

c) em caso de irregularidade ambiental, adesão ao PRA ou assinatura com o órgão competente de termo de compromisso, de termo de ajustamento de conduta ou de instrumento similar, para a regularização de déficit de vegetação em Reserva Legal ou em Área de Preservação Permanente.”(NR)

“Art. 3º .....

.....

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se subsidiariamente a outras áreas sob domínio da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União, sem prejuízo da utilização dos instrumentos previstos na legislação patrimonial."(NR)

"Art. 4° .....

.....

§ 2° As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais que façam uso coletivo da área serão regularizadas de acordo com normas específicas, vedada a regularização fundiária em nome de terceiros ou de modo a descaracterizar o modo de apropriação da terra por esses grupos."(NR)

"Art. 4°-A O Incra definirá as glebas a serem regularizadas após consulta prévia aos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia;

II – Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III – Fundação Nacional do Índio (Funai);

IV – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

§ 1° A consulta às entidades e aos órgãos públicos federais referidos no *caput* deste artigo será promovida no âmbito da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais.

§ 2° O Incra encaminhará à Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Públicas Federais Rurais arquivo eletrônico com a identificação do perímetro da gleba a ser regularizada.

§ 3º Os órgãos e as entidades consultados manifestar-se-ão sobre eventual interesse na área, no prazo de 60 (sessenta) dias, e, na ausência de manifestação, será presumido que não há oposição quanto à regularização.

§ 4º O prazo previsto no § 3º deste artigo poderá ser prorrogado por meio de requerimento fundamentado dos órgãos e das entidades referidos no *caput* deste artigo.

§ 5º Se apresentada a manifestação de que trata o § 3º deste artigo, os órgãos e as entidades consultados deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da consulta, apresentar estudos técnicos conclusivos sobre a destinação da gleba ou o processo administrativo em que a gleba esteja em discussão.

§ 6º A definição de glebas passíveis de regularização fundiária nos termos do *caput* deste artigo deverá ser precedida de consulta pública com duração de 60 (sessenta) dias para identificação de situações descritas nos incisos I, II e III do *caput* e no § 2º deste artigo, e o Incra deverá disponibilizar na internet o arquivo eletrônico com a identificação do perímetro da gleba em análise e as instruções para o recebimento de contribuições."

"Art. 5º .....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

II - não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, exceto nos casos em que, por sucessão *causa mortis*, venha a ser beneficiário do programa de regularização fundiária;

.....

V – não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas em regulamento;

VI - não constar do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Poder Executivo federal.

§ 1º .....

.....

II – no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III – na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);

IV – nos órgãos de terra estaduais ou do Distrito Federal; ou

V – no Ministério da Economia.

.....

§ 3º As áreas exploradas por cooperativas de agricultura familiar também poderão ser regularizadas nos termos desta Lei, desde que tenham inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e/ou Declaração de Aptidão (DAP), na



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma do regulamento, e que atendam, naquilo que couber, aos requisitos listados neste artigo."(NR)

"Art. 6º Preenchidos os requisitos previstos no art. 5º desta Lei, o Incra ou, se for o caso, o Ministério da Economia regularizará as áreas ocupadas por meio de alienação.

.....

§ 4º A concessão de direito real de uso nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei será outorgada pelo Ministério da Economia, após a identificação da área, nos termos do regulamento.

....."(NR)

"Art. 12. .....

.....

§ 2º Na hipótese de inexistir a pauta de valores da terra nua ou de restar inconsistente ou destoante dos valores atuais de mercado, diante das especificidades do caso concreto, poderá a administração pública, de forma justificada:

I – utilizar como referência avaliações de preços produzidas preferencialmente por entidades públicas;

II – utilizar a tabela da microrregião vizinha que tenha as mesmas características ocupacionais;

III – realizar a avaliação do imóvel.

....."(NR)

"Art. 13. O Incra verificará os requisitos legais para a regularização fundiária de imóveis com



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

até 6 (seis) módulos fiscais por meio da análise do requerimento do ocupante e dos demais documentos que instruam o processo administrativo, sujeito o autor de declaração falsa à responsabilização penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º O processo administrativo de regularização da área será instruído pelo interessado ou pelo Incra com:

I - a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de acordo com a norma específica do conselho profissional, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro;

II – a inscrição no CAR;

III - as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:

a) não são proprietários de outro imóvel rural em qualquer parte do território nacional e não foram beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;

b) exercem ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 22 de julho de 2008;

c) praticam cultura efetiva;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) não exercem cargo ou emprego público:

1. no Ministério da Economia;

2. no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

3. no Incra;

4. na SPU; ou

5. nos órgãos de terra estaduais ou do Distrito Federal;

e) não mantêm em sua propriedade trabalhadores em condição análoga à de escravo; e

f) não há área objeto de embargo ou de autuação por infração de natureza ambiental realizada por órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal no imóvel;

IV - a comprovação de prática de cultura efetiva e de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 22 de julho de 2008, que poderá ser feita por meio de sensoriamento remoto.

§ 2º O Incra, preliminarmente, instruirá o processo com consulta à base de dados de autuações ambientais e embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para aplicação do disposto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo.

§ 3º O Incra dispensará a realização da vistoria prévia de imóveis com até 6 (seis) módulos fiscais, sem prejuízo do poder fiscalizatório, após análise técnica dos documentos referidos no § 1º



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deste artigo, se verificado o preenchimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei.

§ 4º A realização de vistoria prévia será obrigatória nas seguintes hipóteses:

I - imóvel objeto de termo de embargo ou de infração ambiental lavrado pelo órgão ambiental federal;

II - imóvel com indícios de fracionamento fraudulento da unidade econômica de exploração;

III – requerimento realizado por meio de procuração;

IV – conflito declarado ou registrado na Câmara de Conciliação Agrária;

V - ausência de indícios de ocupação ou de exploração anteriormente a 22 de julho de 2008, verificada por meio de técnicas de sensoriamento remoto;

VI – imóvel com mais de 6 (seis) módulos fiscais; ou

VII – outras hipóteses estabelecidas em regulamento.

§ 5º A verificação da hipótese prevista no inciso I do § 4º deste artigo, em relação às infrações federais, será realizada mediante consulta às bases de dados do Ibama.

§ 6º A vistoria realizada na hipótese prevista no inciso I do § 4º deste artigo verificará se o preenchimento de requisitos para a regularização fundiária decorreu do dano ambiental



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lavrado no auto de infração ou no termo de embargo, situação em que o pedido será sobrestado até que o imóvel esteja regular ou em regularização, nos termos dos incisos XI e XII do art. 2° desta Lei.

§ 7° Os pedidos de regularização de imóveis com até 1 (um) módulo fiscal terão análise prioritária na tramitação administrativa, e a comprovação de prática de cultura efetiva e de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, deverá ser verificada por sensoriamento remoto, salvo nos casos disciplinados no § 4° deste artigo.

§ 8° Para o limite de 6 (seis) módulos fiscais referido no *caput* deste artigo será considerada a soma de áreas contíguas cujos ocupantes sejam parentes em linha reta de primeiro grau ou colateral de segundo grau.

§ 9° Os serviços técnicos e os atos administrativos de que trata este artigo poderão ser praticados em parceria com órgão ou com entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 10. A vistoria, quando obrigatória, ou por decisão de fiscalização fundamentada, será subscrita por profissional habilitado pelo Poder Executivo federal ou por outro profissional habilitado em razão de convênio, acordo ou instrumento congênere firmado com órgão ou com



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.”(NR)

“Art. 15. .....

.....

II – o respeito à legislação ambiental, em especial quanto ao cumprimento do disposto no Capítulo VI da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e

III – a não exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo.

IV – (revogado).

§ 1º As condições e a forma de pagamento serão previstas nos títulos de domínio e na concessão de direito real de uso, hipótese em que o imóvel será dado em garantia até a quitação integral do pagamento.

§ 1º-A Na hipótese de inadimplemento, o imóvel será levado a leilão, com garantia de restituição ao beneficiário dos valores na forma prevista no § 7º do art. 18 desta Lei.

.....

§ 5º-A Para os títulos, provisórios ou definitivos, expedidos pelo Incra até 31 de dezembro de 1999, ficam extintas as condições resolutivas nos casos em que o beneficiário da regularização:

I – preencher também os requisitos de elegibilidade para o programa de reforma agrária, nos termos da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – realizar o pagamento integral do preço do imóvel, equivalente a 100% (cem por cento) do valor médio da terra nua estabelecido na forma dos §§ 1° e 2° do art. 12 desta Lei.

§ 5°-B Na hipótese prevista no § 5°-A desta Lei, fica o Incra obrigado a emitir a certidão de liberação das condições resolutivas, nos casos em que não tenha emitido a declaração de cumprimento das condições resolutivas à época de vigência dos instrumentos contratuais.

.....

§ 7° A cláusula de inalienabilidade prevista neste artigo não impede a utilização da terra como garantia para empréstimos relacionados à atividade a que se destina o imóvel.

§ 8° Os títulos emitidos anteriormente a 10 de dezembro de 2019 permanecem com as cláusulas resolutivas inalteradas, inclusive quanto àquelas relativas a pagamento.

§ 9° No cumprimento da legislação ambiental, deve-se observar se o imóvel não foi objeto de auto de infração ambiental, confirmado na forma do inciso II do *caput* do art. 71 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ou de embargos em razão de desmatamento em Área de Preservação Permanente ou Reserva Legal, utilizadas as informações processadas, analisadas e confirmadas pelo Serviço Florestal Brasileiro ou pelas entidades



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), em especial as do sensoriamento remoto ou do CAR.

§ 10. O não cumprimento da condicionante estabelecida no § 9º deste artigo durante a vigência das cláusulas resolutivas implica a rescisão do título de domínio ou do termo de concessão com a consequente reversão da área em favor da União."(NR)

"Art. 16. .....

.....

§ 2º Caso a análise de que trata o § 1º deste artigo não seja suficiente para atestar o cumprimento das condições resolutivas, quitadas as parcelas do instrumento contratual firmado, deverá ser juntada documentação comprobatória do cumprimento das condições resolutivas ou ser realizada vistoria.

§ 3º A administração deverá, no prazo máximo de 2 (dois) meses, contado da data do protocolo, concluir a análise do pedido de liberação das condições resolutivas."(NR)

"Art. 17. .....

.....

§ 4º Os títulos emitidos anteriormente a 11 de julho de 2017 terão seus valores passíveis de enquadramento no previsto nesta Lei mediante requerimento do interessado, observados os termos estabelecidos em regulamento e vedada a restituição de valores já pagos que, por conta do enquadramento, eventualmente excedam ao que se tornou devido."(NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 19. No caso de descumprimento de contrato firmado com órgãos fundiários federais até 10 de dezembro de 2019, o beneficiário originário, seus herdeiros, sucessores ou terceiros adquirentes de boa-fé que comprovarem, por meio de documento escrito, uma dessas condições e que exerçam ocupação e exploração do imóvel terão o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019, para requerer a renegociação do contrato firmado.

I – (revogado);

II – (revogado).

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando houver manifestação de interesse social ou utilidade pública relacionada aos imóveis titulados, independentemente do tamanho da área.

.....

§ 3º No caso de inadimplemento da obrigação de pagamento nos prazos estipulados no título de domínio, o ocupante poderá purgar a mora e evitar a sua rescisão e a reversão da posse e da propriedade do imóvel ao Incra por meio do pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de multa e de encargos.

§ 4º A renegociação não será apreciada se ficar comprovado que:

I – o beneficiário consta do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Ministério da Economia;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – a área é objeto de embargos ou de auto de infração ambiental em razão de desmatamento em Área de Preservação Permanente ou de Reserva Legal, exceto se o imóvel estiver regular ou em regularização, nos termos dos incisos XI e XII do *caput* do art. 2° desta Lei."(NR)

"Art. 23. .....

I - ao Incra, quando se tratar de terras arrecadadas ou por ele administradas; ou

II - ao Ministério da Economia, quando se tratar de outras áreas sob domínio da União.

.....

§ 2° Caberá ao Incra ou, se for o caso, ao Ministério da Economia analisar se a planta e o memorial descritivo da área apresentados atendem às exigências técnicas fixadas.

§ 3° (Revogado)."(NR)

"Art. 24. Quando necessária a prévia arrecadação ou a discriminação da área, o Incra ou, se for o caso, o Ministério da Economia procederá à sua demarcação, com a cooperação do Município interessado e de outros órgãos públicos federais e estaduais, com posterior registro imobiliário em nome da União."(NR)

"Art. 25. Na hipótese prevista no § 2° do art. 21 desta Lei, o Ministério da Economia lavrará o auto de demarcação.

....."(NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 26. O Incra ou, se for o caso, o Ministério da Economia formalizará a doação em favor do Município, com a expedição de título que será levado a registro, nos termos do inciso I do *caput* do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 1º O Ministério da Economia formalizará a concessão de direito real de uso na hipótese prevista no § 2º do art. 21 desta Lei.

.....

§ 3º A delimitação das áreas de acessões, benfeitorias, terrenos de marinha e terrenos marginais será atribuição dos órgãos federais competentes, facultada a realização de parceria com o Distrito Federal, com Estados e com Municípios.

.....

§ 5º A abertura de matrícula referente à área independerá do georreferenciamento do remanescente da gleba, nos termos do § 3º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, desde que a doação ou a concessão de direito real de uso sejam precedidas do reconhecimento dos limites da gleba pelo Incra ou, se for o caso, pelo Ministério da Economia, de modo a garantir que a área esteja nela localizada."(NR)

"Art. 28. A doação e a concessão de direito real de uso implicarão o cancelamento automático, total ou parcial, das autorizações e das licenças de ocupação e de quaisquer outros títulos não



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

definitivos outorgados pelo Incra ou, se for o caso, pelo Ministério da Economia que incidam na área.

.....

§ 2º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Incra ou, se for o caso, o Ministério da Economia fará publicar extrato dos títulos expedidos em nome do Município, com indicação do número do processo administrativo e dos locais para consulta ou para obtenção de cópias das peças técnicas necessárias à identificação da área doada ou concedida.

....."(NR)

"Art. 31-A. Incorre nas penas do art. 299 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), quem apresentar declaração falsa a órgão da administração pública com o fim de obter indevidamente regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas de domínio da União ou do Incra."

"Art. 32. O Incra poderá celebrar contratos ou convênios com instituições, tais como cartórios de registro de imóveis, Forças Armadas, bancos, correios, entidades do sistema nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), credenciadas pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), bem como com o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, para execução de ações de regularização fundiária, conforme regulamento."(NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 33 .....

Parágrafo único. Compete à Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o monitoramento de toda atividade fundiária federal."(NR)

"Art. 34. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Economia criarão sistema informatizado a ser disponibilizado na internet, no prazo de 3 (três) anos, contado da data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019, com vistas a assegurar a transparência sobre o processo de regularização fundiária de que trata esta Lei.

§ 1º O processo de regularização fundiária ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º Os atos do processo de regularização fundiária serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico."(NR)

"Art. 38. A União e suas entidades da administração indireta ficam autorizadas a proceder à venda direta de imóveis residenciais de sua propriedade aos respectivos ocupantes que comprovem a ocupação efetiva e regular por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, excluídos:

.....

§ 1º Aplica-se a modalidade de alienação prevista no *caput* deste artigo mediante o pagamento



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do valor máximo da terra nua definido na forma dos §§ 1º e 2º do art. 12 desta Lei, com expedição de título de domínio nos termos dos arts. 15 e 16 desta Lei, aos ocupantes de imóveis rurais até o limite de que trata o § 1º do art. 6º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de ocupações posteriores a 22 de julho de 2008 ou em áreas em que tenha havido interrupção da cadeia alienatória posteriormente à referida data, desde que observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei e comprovada a ocupação atual por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, apurado até 22 de dezembro de 2016;

II - quando os ocupantes forem proprietários de outro imóvel rural, desde que a soma das áreas não ultrapasse o limite mencionado neste parágrafo e observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei.

§ 2º As áreas rurais não passíveis de regularização, e desde que não exista interesse público e social no imóvel, poderão ser alienadas por meio de licitação pública, no limite de 2.500 ha (dois mil e quinhentos) hectares, nos termos do regulamento."(NR)

"Art. 40-A. Aplicam-se as disposições desta Lei à regularização fundiária das ocupações nas áreas urbanas e rurais do Incra, inclusive nas áreas remanescentes de projetos criados pelo Incra com características de colonização e de projetos de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assentamento criados em terras devolutas discriminadas e registradas em nome do Incra ou da União, dentro ou fora da Amazônia Legal, em data anterior a 10 de outubro de 1985.

§ 1° (Revogado).

§ 2° (Revogado).

§ 3° (Revogado).

I – (revogado);

II – (revogado).

§ 4° As áreas remanescentes de projetos referidas no *caput* deste artigo compreendem áreas ainda não tituladas, áreas não destinadas e áreas tituladas pendentes da verificação das condições resolutivas, observado o disposto nas cláusulas contratuais do título expedido sobre a área."(NR)

"Art. 40-B. Não serão cobrados custas ou emolumentos para registro de títulos translativos de domínio concedidos pelo Incra de imóveis rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais relativamente ao primeiro registro dos imóveis rurais decorrente da regularização realizada na forma desta Lei, estendida essa isenção ao recolhimento da taxa de serviço cadastral para a emissão do primeiro Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) perante o Incra."

"Art. 40-C. Fica a Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) autorizada a regularizar imóveis com até 4 (quatro) módulos fiscais, de sua propriedade, desde que comprovado o



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exercício de ocupação e exploração direta, mansa, pacífica e produtiva, por si ou por seus antecessores, precedida de vistoria, e cumpridos os demais dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. A regularização fundiária ocorrerá na forma de critérios estabelecidos pela Suframa e aprovados pelo seu Conselho de Administração."

Art. 3º O art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76. .....

.....

§ 3º .....

.....

II – cooperativas de agricultura familiar que tenham inscrição ativa no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) e/ou Declaração de Aptidão (DAP), bem como a pessoa natural que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, de ocupação mansa e pacífica e de exploração direta sobre área rural, observado o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

§ 4º .....

I - aplicação exclusiva às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 22 de julho de 2008;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....”(NR)

Art. 4º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 167. .....

Parágrafo único. Os direitos reais registrados ou averbados na matrícula do imóvel são oponíveis em relação a negócios jurídicos precedentes não constantes da matrícula do respectivo imóvel, na forma do art. 54 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.”(NR)

“Art. 195-B. .....

.....

§ 3º O procedimento de que trata este artigo poderá ser adotado pela União, pelo Distrito Federal e pelos Estados para o registro de imóveis rurais de sua propriedade, observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 176 desta Lei.

§ 4º Para a abertura de matrícula em nome da União, do Distrito Federal e dos Estados com base neste artigo, a comprovação de que trata o inciso II do *caput* do art. 195-A desta Lei será realizada, no que couber, mediante o procedimento de notificação previsto nos arts. 12-A e 12-B do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com ressalva quanto ao prazo para apresentação de eventuais impugnações, que será de 15 (quinze) dias, na hipótese de notificação pessoal, e de 30 (trinta) dias, na hipótese de notificação por edital.”(NR)

“Art. 213. .....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 17. São dispensadas as assinaturas dos confrontantes previstas no inciso II do *caput* deste artigo, por ocasião da indicação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional fixada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), bastando a apresentação de declaração do requerente interessado de que respeitou os limites e as confrontações."(NR)

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009:

I – inciso IV do *caput* do art. 15;

II – § 3º do art. 23; e

III – art. 36.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de agosto de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 928/2021/SGM-P

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.633, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

**Documento : 90506 - 2**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei n¿¿ 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - C¿¿digo Penal - 2848/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 299
- Decreto-Lei n¿¿ 9.760, de 5 de Setembro de 1946 - DEL-9760-1946-09-05 - 9760/46
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9760
  - artigo 12-
  - artigo 12-A
- Lei n¿¿ 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros P¿¿blicos; Lei de Registros P¿¿blicos - 6015/73
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6015
  - inciso I do artigo 167
  - parágrafo 3º do artigo 176
- Lei n¿¿ 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 - Lei da Reforma Agr¿¿ria - 8629/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8629
- Lei n¿¿ 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
  - inciso II do artigo 71
- Lei n¿¿ 11.952, de 25 de Junho de 2009 - LEI-11952-2009-06-25 - 11952/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11952
  - parágrafo 1º do artigo 6º
- Lei n¿¿ 12.651, de 25 de Maio de 2012 - C¿¿digo Florestal (2012) - 12651/12
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651
- Lei n¿¿ 13.097, de 19 de Janeiro de 2015 - LEI-13097-2015-01-19 - 13097/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13097
  - artigo 54
- Lei n¿¿ 14.133 de 01/04/2021 - LEI-14133-2021-04-01 , Lei de Licita¿¿¿es e Contratos - 14133/21
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14133
  - artigo 76
- Medida Provis¿¿ria n¿¿ 910, de 10 de Dezembro de 2019 - MPV-910-2019-12-10 - 910/19
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2019;910



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



O Projeto de Lei nº 2633, de 2020, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ofícios de Autoridades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios de Ministros de Estado:

- nº 1851, de 09 de agosto de 2021, do Ministro da Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Requerimento nº 2, de 2020, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues;

- nº 17314, de 09 de agosto de 2021, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 225, de 2020, de autoria do Senador Otto Alencar;

- nº 3545, de 03 de agosto de 2021, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 385, de 2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho;

- nº 4787, de 26 de julho de 2021, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 753, de 2020, de autoria do Senador Weverton;

- nº 20152, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Defesa, em resposta ao Requerimento nº 1268, de 2020, de autoria do Senador Jean Paul Prates;

- nº 7137, de 29 de julho de 2021, da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta ao Requerimento nº 1310, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



- nº 40, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em resposta ao Requerimento nº 1708, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa;

- nº 15646, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 1747, de 2020, de autoria do Senador Jean Paul Prates;

- nº 15650, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 1748, de 2020, de autoria do Senador Jean Paul Prates;

- nº 1532, de 3 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1868, de 2020, de autoria do Senador Jader Barbalho;

- nº 9210, de 05 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, em resposta ao Requerimento nº 1877, de 2020, de autoria do Senador Jean Paul Prates;

- nº 345, de 06 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 1966, de 2020, de autoria do Senador Paulo Paim;

- nº 1811, de 06 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Requerimento nº 2079, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- nº 7443, de 09 de agosto de 2021, da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta ao Requerimento nº 2113, de 2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho;

- nº 3663, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 2131, de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner;

- nº 4813, de 28 de julho de 2021, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 2422, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa;

- nº 336, de 5 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 2426, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli;

- nº 16597, de 09 de agosto de 2021, do Ministro das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 2521, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa;

- nº 20248, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Defesa, em resposta ao Requerimento nº 2534, de 2020, de autoria do Senador Paulo Rocha;

- nº 17054, de 05 de agosto de 2021, do Presidente do Banco Central do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 2584, de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- nº 1832, de 06 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Requerimento nº 2954, de 2020, de autoria do Senadora Mara Gabrilli;

- nº 3547, de 03 de agosto de 2021, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 3, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner;

- nº 326, de 6 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 384, de 2021, de autoria do Senador Jean Paul Prates;

- nº 3549, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 655, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner;

- nº 3625, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 785, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner;

- nº 20228, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Defesa, em resposta ao Requerimento nº 786, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner;

- nº 1583, de 5 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 846, de 2021, de autoria do Senador Izalci Lucas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- nº 15653, de 9 de agosto de 2021, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 883, de 2021, de autoria do Senador Jean Paul Prates;

- nº 4932, de 5 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 1094, de 2021, de autoria do Senador Weverton;

- nº 1533, de 3 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1290, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha;

- nº 417, de 04 de agosto de 2021, do Ministro de Minas e Energia, em resposta ao Requerimento nº 1341, de 2021, de autoria do Senador Zequinha Marinho;

- nº 1573, de 4 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1353, de 2021, de autoria do Senador Jean Paul Prates;

- nº 16593, de 9 de agosto de 2021, do Ministro das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 1357, de 2021, de autoria do Senador Fabiano Contarato;

- nº 1584, de 5 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1403, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



- nº 1546, de 4 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 1561, de 2021, de autoria do Senador Paulo Paim;

- nº 323, de 5 de agosto de 2021, do Ministro de Estado da Economia, em resposta ao Requerimento nº 1594, de 2021, de autoria da Senadora Leila Barros;

Os requerentes foram comunicados e as informações anexadas na tramitação dos requerimentos.

As matérias vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 4, DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 232, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, para incluir como diretriz do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro o controle da erosão marítima e fluvial.

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner
**RELATOR:** Senador Otto Alencar

11 de Agosto de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

# PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, para incluir como diretriz do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro o controle da erosão marítima e fluvial.

SF/19717.68336-47

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Vem para a análise desta Comissão de Meio Ambiente (CMA), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 232, de 2015, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, que propõe a inserção do "controle de erosão marítima e fluvial" ao caput do art. 5o da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

A proposição é constituída de apenas dois artigos. O primeiro dispositivo altera o art. 5 o da Lei nº 7.661, de 1988, com o objetivo de acrescentar um aspecto a ser contemplado na elaboração do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), o controle de erosão marítima e fluvial. O segundo artigo – cláusula de vigência – determina que a lei originada do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

O autor argumenta que as regiões costeiras acomodam mais de 45% da população humana, hospedando 75% das grandes cidades com mais de 10 milhões de habitantes, além de produzir cerca de 90% da pesca global, o que gera efeitos negativos das pressões humanas sobre tais áreas, como o aumento dos processos de erosão e enchentes decorrentes do avanço do mar, fenômeno este registrado no litoral brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dada a importância ambiental, social e econômica dessas regiões, a Lei no 7.661, de 1988, instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, que tem por objetivo central orientar a utilização racional dos recursos da zona costeira, de forma a contribuir para elevar a qualidade da vida de sua população e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.

SF/19717.68336-47

No entanto, segundo a justificação da proposição, a evolução dos acontecimentos e as contínuas transformações sociais, culturais e mesmo ambientais impõem ao legislador efetuar constantes reparos, mesmo em normas bem construídas, devendo, pois, o PNGC incorporar expressamente o controle da erosão marítima e fluvial.

A proposição foi distribuída para a análise desta Comissão em caráter terminativo. Não foram oferecidas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-F, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apreciar o mérito das matérias relativas à política e ao sistema nacional de meio ambiente. Além disso, como se trata de decisão terminativa, serão analisadas a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Encontram-se atendidos os critérios de constitucionalidade e juridicidade. Compete à União, nos termos do art. 24, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 (CF), legislar concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal (DF) sobre defesa dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. Trata-se de instituir normas gerais sobre direito ambiental (§ 2º do art. 24), conformando-se o projeto adequadamente em relação ao ordenamento jurídico vigente, eis que pretende incluir um aspecto a ser observado na elaboração do PNGC, sem adentrar no campo suplementar de competência dos Estados e do DF. Ainda, SF/16489.92327-47 3 a matéria não integra o campo reservado à iniciativa privativa do Presidente da República (§ 1º do art. 61).

No quesito da técnica legislativa, a proposição não demanda reparos, eis que atende aos dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mérito, o PLS nº 232, de 2015, busca aprimorar a redação do caput do art. 5o da Lei nº 7.661, de 1988, propondo a inserção do controle e erosão marítima e fluvial como critério a ser observado na elaboração do PNGC.

A Lei nº 7.661, de 1988, lançou as bases para a definição da abrangência da zona costeira e para o uso sustentável de seus recursos naturais, e priorizou tanto a conservação e a proteção de áreas especialmente vulneráveis à ação antrópica, quanto o aumento da qualidade de vida da população que nela habita.

Ao fortalecer a agenda ambiental e ao regular o uso e ocupação da zona costeira, a lei que ora se pretende alterar tornou-se imprescindível para enfrentar os passivos ambientais causados pela alta densidade populacional e pela convergência de grandes investimentos, infraestruturas e fluxos econômicos que sobrecarregam as funções ecossistêmicas de grande complexidade nessas regiões.

Ademais, a Lei nº 7.661, de 1988, apresentou uma perspectiva socioambiental inovadora, com ênfase na responsabilidade comum dos entes federativos pela gestão costeira e na proteção de suas dinâmicas peculiares, sob a perspectiva do federalismo cooperativo.

Portanto, alterações e ajustes na lei em comento devem ser pontuais a fim de possibilitar a inserção de novos requisitos, critérios ou aspectos que fortaleçam a gestão da zona costeira, de modo a evitar o comprometimento dos avanços decorrentes da lei em vigor.

Nesse sentido, o PLS nº 232, de 2015, ao inserir novo aspecto a ser considerado na elaboração e na execução do PNGC, tem por objetivo aprimorar o conteúdo do art. 5o , sem comprometer os avanços decorrentes da lei.

Vale ressaltar que a erosão tem sido apontada mundialmente como um importante efeito negativo da intervenção humana nos processos costeiros. O controle da erosão na zona costeira é fundamental para garantir a qualidade ambiental e a segurança e bem-estar sociais, já que a erosão é um fenômeno que altera características hidrodinâmicas da região, causando enchentes e inundações urbanas. Ademais, diante dos graves impactos socioambientais decorrentes de processos erosivos, a erosão costeira foi reconhecida como desastre nacional pela Classificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

SF/19717.68336-47
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neste contexto, saliente-se que as consequências comuns da erosão marítima e fluvial dos municípios costeiros são a degradação do meio ambiente, a intensificação de enchentes e de inundações costeiras, os riscos à vida humana, a perda de propriedades, o prejuízo ao turismo, dentre outras.

A proposição utiliza a expressão "erosão marítima e fluvial" que não é a tecnicamente mais adequada, uma vez que a erosão ocorre na costa ou na orla que estão em contato com o mar ou com o rio, além do que o termo erosão fluvial deve se referir especificamente aos municípios da Zona Costeira, de modo a melhor adequar a área de abrangência do PNGC.

SF/19717.68336-47

Assim, com o objetivo de aprimorar o PLS, propomos que os novos aspectos a serem contemplados na elaboração e execução do PNGC sejam prevenção e controle de erosão marítima, erosão fluvial de municípios da Zona Costeira e inundação costeira.

Isso posto, consideramos que a aprovação do projeto sob análise, com a emenda que ora apresentamos, poderá significar um avanço na Lei nº 7.661, de 1988.

## III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2015, com a seguinte emenda:

## EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2015:

"Art. 1º O caput do art. 5o da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 5º O PNGC será elaborado e executado observando normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, estabelecidos pelo CONAMA, que contemplem, entre outros, os seguintes aspectos: urbanização, ocupação e uso do solo, do subsolo e das águas; parcelamento e remembramento do solo; prevenção e controle de erosão marítima, erosão fluvial de municípios da Zona Costeira e inundação costeira; sistema viário e de transporte; sistema de produção, transmissão e distribuição de energia; habitação e saneamento básico; turismo, recreação e lazer; patrimônio natural, histórico, étnico, cultural e paisagístico.'"(NR)

SF/19717.68336-47

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 232/2015, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 1. ROSE DE FREITAS | X | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | | 2. MARCIO BITTAR | | | |
| VAGO | | | | 3. VAGO | | | |
| LUIS CARLOS HEINZE | X | | | 4. ELIANE NOGUEIRA | | | |
| VAGO | | | | 5. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| PLÍNIO VALÉRIO | X | | | 1. IZALCI LUCAS | | | |
| RODRIGO CUNHA | | | | 2. ROBERTO ROCHA | | | |
| LASIER MARTINS | | | | 3. STYVENSON VALENTIM | | | |
| ALVARO DIAS | | | | 4. GIORDANO | | | |
| **TITULARES - PSD** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PSD** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| CARLOS FÁVARO | | | | 1. NELSINHO TRAD | | | |
| OTTO ALENCAR | X | | | 2. CARLOS VIANA | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. MARIA DO CARMO ALVES | | | |
| WELLINGTON FAGUNDES | X | | | 2. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JAQUES WAGNER | | | | 1. JEAN PAUL PRATES | | | |
| TELMÁRIO MOTA | | | | 2. PAULO ROCHA | X | | |
| **TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| RANDOLFE RODRIGUES | | | | 1. ELIZIANE GAMA | | | |
| FABIANO CONTARATO | | | | 2. LEILA BARROS | X | | |

**Quórum:** **TOTAL** 11

**Votação:** **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Jaques Wagner**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 11/08/2021**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 232/2015)**

APROVADO O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232 DE 2015 COM A EMENDA Nº 1-CMA.

11 de Agosto de 2021

Senador JAQUES WAGNER

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 5, DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 161, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, para instituir o bônus-desconto aos usuários pela redução do consumo de

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner
**RELATOR:** Senador Luis Carlos Heinze
**RELATOR ADHOC:** Senador Paulo Rocha

11 de Agosto de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SF/20157.95054-93

# PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que* estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências*, para instituir o bônus-desconto aos usuários pela redução do consumo de água*.

Relator: Senador **LUIS CARLOS HEINZE**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 161, de 2018, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que* estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências*, para instituir o bônus-desconto aos usuários pela redução do consumo de água*.

O projeto possui dois artigos. O art. 1º acrescenta § 3º ao art. 29 da Lei nº 11.445, de 2007, para estabelecer que "poderão ser adotados bônus-desconto aos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SF/20157.95054-93

usuários que reduzirem o consumo de água". O art. 2º define como cláusula de vigência a data em que for publicada a lei decorrente da aprovação do projeto.

A autora defende que a redução do consumo de água seja bonificada para promover o uso racional entre consumidores de água tratada, especialmente em períodos de crise hídrica. Relembra que essa estratégia foi executada com êxito no Distrito Federal e no estado de São Paulo.

A matéria foi despachada à CMA e à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), cabendo à última a decisão terminativa, e não recebeu emendas.

**II – ANÁLISE**

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, em particular a conservação da natureza e a defesa dos recursos hídricos, nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal.

Com relação ao mérito, saudamos a autora pela iniciativa de amparar a legislação com instrumento indutor do uso racional da água. De fato, a Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dá maior ênfase a hipóteses de aumento da tarifa para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de eventuais e custosas captações emergenciais de água a que estão sujeitas as companhias de saneamento. É o que se verifica no art. 46 da lei:

> Art. 46. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de **cobrir custos adicionais** decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Contudo, nada impede que a entidade reguladora, em concordância com o prestador do serviço, institua política de incentivo ao uso racional da água. De acordo com o inciso XI do art. 23 da Lei nº 11.445, de 2007, cabe à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, abrangendo *medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento*. Portanto, a nosso ver o projeto poderia ir mais além, para definir que a tarifa de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SF/20157.95054-93

contingência seja acompanhada de política de incentivo ao uso racional da água em tempos de escassez hídrica.

O estado de São Paulo, por exemplo, instituiu o Programa de Incentivo à Redução de Consumo de Água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) durante a crise hídrica em 2014-2016. Foi instituído bônus de 10 a 30% para clientes que reduzissem o consumo de água tratada e sobretarifação de 40 a 100% àqueles que o aumentassem, conforme Deliberações nºs 614 e 615, ambas de 2015, da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (Arsesp). O programa foi encerrado ao final da crise hídrica em 2016.

No Distrito Federal, a Resolução nº 6, de 5 de julho de 2010, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), estabeleceu política tarifária permanente de incentivo ao uso racional, que concede bônus-desconto de 20% aplicado sobre o volume de água tratada economizado, em comparação com o mesmo mês do ano anterior.

Em síntese, vê-se que a instituição de políticas de incentivo não depende de dispositivos legais, pois a legislação, embora não seja expressa quanto ao bônus, fornece competências suficientes às entidades reguladoras para tal. Dessa feita, entendemos que o projeto pode ser mais efetivo caso ele torne obrigatória a criação de política de incentivos ao uso racional quando houver instituição de tarifa de contingência que eleve o preço da água tratada. Nesse caso, há maior justiça tarifária, porque o aumento de tarifa impactará mais intensamente aqueles que não reduzirem ou que aumentarem o consumo de água. Isso pode ser regulado adicionando-se, por meio de emenda, parágrafo único ao art. 46 da Lei nº 11.445, de 2007.

Por fim, verificamos que o art. 1º do PLS pode ser interpretado como dispositivo autorizativo, devido à sua redação: "poderão ser adotados bônus-desconto". A Súmula nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados dispõe que *projeto de lei de autoria de Deputado ou Senador que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência, que é de sua competência exclusiva, é inconstitucional.* Esse é o segundo motivo pelo qual apresentamos emenda para alterar a redação do art. 1º do projeto.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SF/20157.95054-93

**III – VOTO**

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2018, com a emenda que se segue.

**EMENDA Nº 1 – CMA**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2018, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 46 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

'**Art. 46**. .....

*Parágrafo único*. Quando os mecanismos tarifários de que trata o *caput* ensejarem aumento da tarifa, a entidade reguladora estabelecerá política de incentivo ao uso racional da água que bonifique as reduções e onere os aumentos no consumo de água tratada' (NR)"

Sala da Comissão em, 11 de agosto de 2021

Senador **Jaques Wagner**, Presidente

Senador **Luis Carlos Heinze**, Relator

Senador **Paulo Rocha**, Relator AdHoc



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 11ª Reunião, Extraordinária, da CMA
**Data:** 11 de Agosto de 2021 (Quarta-feira), às 10h
**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)** | | | |
| Confúcio Moura (MDB) | Presente | 1. Rose de Freitas (MDB) | Presente |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | Presente | 2. Marcio Bittar (MDB) | |
| VAGO | | 3. VAGO | |
| Luis Carlos Heinze (PP) | Presente | 4. Eliane Nogueira (PP) | |
| VAGO | | 5. VAGO | |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | | | |
| Plínio Valério (PSDB) | Presente | 1. Izalci Lucas (PSDB) | Presente |
| Rodrigo Cunha (PSDB) | | 2. Roberto Rocha (PSDB) | |
| Lasier Martins (PODEMOS) | | 3. Styvenson Valentim (PODEMOS) | |
| Alvaro Dias (PODEMOS) | | 4. Giordano (PSL) | Presente |
| **PSD** | | | |
| Carlos Fávaro (PSD) | Presente | 1. Nelsinho Trad (PSD) | Presente |
| Otto Alencar (PSD) | Presente | 2. Carlos Viana (PSD) | |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | | | |
| Jayme Campos (DEM) | Presente | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) | |
| Wellington Fagundes (PL) | Presente | 2. Zequinha Marinho (PSC) | Presente |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | | | |
| Jaques Wagner (PT) | Presente | 1. Jean Paul Prates (PT) | Presente |
| Telmário Mota (PROS) | | 2. Paulo Rocha (PT) | Presente |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)** | | | |
| Randolfe Rodrigues (REDE) | | 1. Eliziane Gama (CIDADANIA) | Presente |
| Fabiano Contarato (REDE) | Presente | 2. Leila Barros (S/Partido) | Presente |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

**LISTA DE PRESENÇA** 7

**Reunião:** 11ª Reunião, Extraordinária, da CMA
**Data:** 11 de Agosto de 2021 (Quarta-feira), às 10h
**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Alessandro Vieira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLS 161/2018)**

APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161 DE 2018 COM A EMENDA 1-CMA.

11 de Agosto de 2021

Senador JAQUES WAGNER

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 6, DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 643, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral no país.

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner
**RELATOR:** Senador Randolfe Rodrigues
**RELATOR ADHOC:** Senador Jayme Campos

11 de Agosto de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

# PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 643, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral no país*.

SF/19593.24706-20

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 643, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital, que *dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral no país*.

O PL estabelece que:

- a autorização de lavra será recusada quando não constarem do plano de aproveitamento econômico projetos relativos à (a) segurança de todas as instalações de lavra e beneficiamento mineral, (b) segurança, saúde e higiene dos trabalhadores envolvidos nas atividades de lavra e beneficiamento mineral e (c) proteção e preservação da qualidade ambiental;

- auditores independentes deverão atestar a regularidade de funcionamento das instalações do empreendimento de lavra mineral e os projetos acima mencionados;

- o titular da autorização de lavra terá 30 (trinta) dias para corrigir as irregularidades detectadas pela auditoria independente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- o órgão regulador deve suspender a autorização de lavra, caso o prazo acima não seja obedecido, até que as irregularidades sejam sanadas;

- os crimes ambientais cometidos em decorrência das atividades de lavra mineral serão imprescritíveis;

- as multas aplicadas por órgãos públicos devido a desastres ambientais decorrentes das atividades de lavra mineral não poderão ser parceladas;

- as pessoas jurídicas responsabilizadas por desastres ambientais decorrentes das atividades de lavra mineral não poderão participar de mecanismos de refinanciamento tributário e de contribuições federais, estaduais e municipais.

SF/19593.24706-20

O autor da proposição destaca que as tragédias ocorridas em Mariana – MG e Brumadinho – MG demonstram o que acontece quando as nossas riquezas minerais não são exploradas de forma correta e criteriosa. Assim, "a fim de garantir que, de fato, essas atividades se realizem em condições de segurança e de preservação ambiental, e não apenas de mera geração de valores econômicos", propõe tornar "mais rígidas as condições de concessão de autorização de funcionamento e de fiscalização das atividades de lavra mineral".

O PL foi remetido a esta Comissão para decisão terminativa.

## II – ANÁLISE

O art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que compete à Comissão de Meio Ambiente (CMA) opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente. Entre os assuntos destacados pelo referido artigo, menciono a "proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos". Verifica-se, portanto, que a matéria tratada pelo PL se encaixa naquelas previstas pelo art. 102-F do RISF, uma vez que a atividade de mineração pode provocar profundos danos ambientais, como, infelizmente, pudemos observar nos desastres decorrentes dos rompimentos das barragens de rejeitos de minério em Mariana – MG e Brumadinho – MG.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação à constitucionalidade da proposição, destaco inicialmente que o PL concretiza os princípios da proteção do meio ambiente e do combate à poluição em qualquer de suas formas, em consonância com o previsto pelo inciso VI do art. 23 da Constituição Federal - CF. Ademais, nos termos do §1º do inciso V do art. 225 da CF, compete ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

SF/19593.24706-20

Quanto ao aspecto formal, ressalto que, conforme o inciso XII do art. 22 da CF, compete privativamente à União legislar sobre jazidas e minas. Por sua vez, nos termos dos incisos VI e VIII do art. 24 da CF, é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição e sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente. Também não há vício de iniciativa no PL em apreço, já que a proposição não invade matérias de iniciativa privativa do Presidente da República, previstas no § 1º do art. 61 da CF.

Em relação à juridicidade, registra-se a adequação do instrumento normativo. Trata-se de proposição que visa a inovar o ordenamento jurídico, dotado de abstração, generalidade e imperatividade.

No que tange à técnica legislativa, o PL promove o que se chama de legislação esparsa, uma vez que cria uma nova lei em vez de alterar o Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração) e a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais). Está, portanto, em oposição ao inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998. Assim, entendo que são pertinentes ajustes para incluir os arts. 1º e 2º no Decreto-Lei nº 227, de 1967, e os arts. 4º, 5º e 6º na Lei nº 9.605, de 1998.

Superadas as questões de ordem jurídica, podemos nos concentrar no inegável mérito do PL.

As tragédias ambientais e humanitárias ocorridas a partir do rompimento das barragens de rejeitos de minério em Mariana – MG e em Brumadinho – MG provocaram danos imensuráveis ao meio ambiente e um número enorme de famílias brasileiras. Exigem, portanto, que sejamos mais rigorosos com as empresas que exercem a atividade de mineração. Recentemente, avançamos nesse sentido com o Projeto de Lei n° 550, de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019. Entendo, contudo, que precisamos de mais aperfeiçoamentos, como esses contidos no PL nº 643, de 2019.

O PL acerta ao exigir, como condição para a autorização de lavra, que o plano de aproveitamento econômico apresentado pelo titular da outorga ao órgão regulador inclua (i) a segurança de todas as instalações de lavra e beneficiamento mineral, (ii) a segurança, saúde e higiene dos trabalhadores envolvidos nas atividades de lavra e beneficiamento mineral e (iii) a proteção e preservação da qualidade ambiental. Trata-se de uma forma de dotar o plano de um caráter sustentável.

SF/19593.24706-20

A inclusão dos elementos acima ao plano de aproveitamento econômico fortalece a própria atividade de mineração. Os desastres com as barragens localizadas em Mariana e em Brumadinho, além de provocarem danos ambientais e ceifarem vidas humanas, têm gerado desemprego e comprometido as finanças desses municípios. A população é duramente atingida, portanto, no curto prazo e no médio prazo. Por isso, é preciso garantir que as empresas tenham mais cuidado com o próprio empreendimento, com as pessoas próximas às barragens, com a população da região em que estão localizadas, com seus trabalhadores e com o meio ambiente. Assim, reforçamos que a atividade econômica deve respeitar limites, e que não é um fim em si mesmo, mas uma forma de atender aos interesses do nosso Povo.

Visando a contribuir com a fiscalização dos órgãos públicos, julgo adequada a exigência de que empresas independentes de auditoria avaliem as instalações do empreendimento de mineração quanto à segurança de todas as instalações de lavra e beneficiamento mineral, à segurança, saúde e higiene dos trabalhadores envolvidos nas atividades de lavra e beneficiamento mineral e à proteção e preservação da qualidade ambiental. Havendo irregularidades, e não sendo estas sanadas no prazo inicial de 30 dias, acerta o PL ao determinar a suspensão da autorização de lavra até a devida regularização.

A medida em questão reforça a fiscalização das empresas mineradoras; contribui para que os órgãos reguladores tenham mais subsídios para uma atuação eficaz e rígida contra irregularidades cometidas por agentes econômicos que, muitas vezes, não dão o devido valor ao meio ambiente e à vida humana. Entendo, todavia, que cabem ajustes no texto com vistas a afastar eventual interpretação de que a competência de fiscalização do órgão regulador estaria sendo transferida para terceiros.

*ru2019-01969*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda com o objetivo de endurecer as ações do Estado contra as empresas que não dão a devida atenção ao meio ambiente e à vida humana, julgo extremamente relevante a iniciativa de tornar imprescritíveis os crimes ambientais cometidos em decorrência das atividades de lavra mineral. A gravidade dos danos causados por desastres como os ocorridos em Mariana e em Brumadinho mostram por si só a importância dessa medida. A prescrição dos crimes é um incentivo à impunidade; é um benefício às grandes empresas que fazem uso de recursos judiciais para protelar denúncias e julgamentos.

SF/19593.24706-20

Compartilho da visão do autor do PL de que precisamos restringir benefícios dados às empresas envolvidas em desastres ambientais decorrentes da atividade de lavra mineral, tal como almejam os arts. 4º e 5º. Por isso, entendo importante que seja vedado o parcelamento das multas aplicadas por órgãos públicos devido a desastres ambientais decorrentes das atividades de lavra mineral. Permitir o parcelamento é, na verdade, um incentivo à impunidade porque reduz o custo do crime cometido pela empresa. Por motivo semelhante, devemos impedir que as pessoas jurídicas responsabilizadas por desastres ambientais decorrentes das atividades de lavra mineral participem de mecanismos de refinanciamentos tributários e de contribuições. Não há motivo para o Estado refinanciar dívidas de empresas que, na verdade, atuem contrato os interesses da sociedade.

Por fim, proponho que os ajustes mencionados, para que sejam melhor consolidados, ocorram na forma de uma emenda substitutiva.

## III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do PLS nº 643, de 2019, na forma da seguinte emenda substitutiva.

## EMENDA Nº 1 - CMA (SUBSTITUTIVO)
## PROJETO DE LEI Nº 643, DE 2019

Dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral.

*ru2019-01969*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SF/19593.24706-20

"**Art. 39**. .....

.....

II - .....

.....

g) .....;

III – Projetos devidamente documentados relativos à:

a) segurança de todas as instalações de lavra e beneficiamento mineral;

b) segurança, saúde e higiene dos trabalhadores envolvidos nas atividades de lavra e beneficiamento mineral; e

c) proteção e preservação da qualidade ambiental." (NR)

"**Art. 42**. .....

Parágrafo único. Também será recusada a autorização que não atenda expressamente ao disposto no inciso III do art. 39." (NR)

"**Art. 42-A.** Concedida a autorização e iniciadas as atividades de lavra, as instalações do empreendimento, incluídas aquelas associadas ao inciso III do art. 39, serão anualmente fiscalizadas por empresa de auditoria independente, contratada pelo titular da autorização.

§ 1º A auditoria independente deverá emitir relatório acerca da regularidade de funcionamento das instalações de que trata o *caput*.

§ 2º O titular da autorização deverá enviar o relatório de que trata o §1º à Agência Nacional de Mineração – ANM.

§ 3º A ANM deverá notificar o titular da autorização acerca das irregularidades nas instalações de que trata o *caput*.

§ 3º O titular da autorização, após notificado pela ANM, terá 30 (trinta) dias para corrigir as irregularidades e desconformidades apontadas pela Agência.

§4° A ANM deverá suspender as atividades de lavra mineral caso a correção das irregularidades e desconformidades não ocorra no prazo de que trata o §3º.

§5º A suspensão de que trata o §4º vigorará até que sejam tomadas as providências para correção das irregularidades e desconformidades apontadas."

*ru2019-01969*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art. 2º A** Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 29-A.** Os crimes ambientais cometidos em decorrência das atividades de lavra mineral serão imprescritíveis."

"**Art 29-B.** As multas aplicadas por órgãos públicos devido a desastres ambientais decorrentes das atividades de lavra mineral não poderão ser parceladas."

"**Art. 79-B.** As pessoas jurídicas responsabilizadas por crimes ambientais decorrentes das atividades de lavra mineral nos termos desta Lei não poderão participar de mecanismos de refinanciamento de débitos de natureza tributária e não tributária de competência federal, estadual, do Distrito Federal e municipal."

SF/19593.24706-20

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*ru2019-01969*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 643/2019, nos termos do substitutivo.

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 1. ROSE DE FREITAS | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | | 2. MARCIO BITTAR | | | |
| VAGO | | | | 3. VAGO | | | |
| LUIS CARLOS HEINZE | X | | | 4. ELIANE NOGUEIRA | | | |
| VAGO | | | | 5. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| PLÍNIO VALÉRIO | X | | | 1. IZALCI LUCAS | X | | |
| RODRIGO CUNHA | | | | 2. ROBERTO ROCHA | | | |
| LASIER MARTINS | | | | 3. STYVENSON VALENTIM | | | |
| ALVARO DIAS | | | | 4. GIORDANO | X | | |
| **TITULARES - PSD** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PSD** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| CARLOS FÁVARO | X | | | 1. NELSINHO TRAD | | | |
| OTTO ALENCAR | X | | | 2. CARLOS VIANA | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. MARIA DO CARMO ALVES | | | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | | | 2. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JAQUES WAGNER | | | | 1. JEAN PAUL PRATES | X | | |
| TELMÁRIO MOTA | | | | 2. PAULO ROCHA | | | |
| **TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| RANDOLFE RODRIGUES | | | | 1. ELIZIANE GAMA | | | |
| FABIANO CONTARATO | | | | 2. LEILA BARROS | X | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Jaques Wagner**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 11/08/2021**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 643/2019)**

APROVADA A EMENDA 1-CMA (SUBSTITUTIVO) APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 643 DE 2019.
NOS TERMOS DO ART. 14 DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8 DE 2021, FICA DISPENSADA A SUBMISSÃO DA MATÉRIA A TURNO SUPLEMENTAR.
NA ELABORAÇÃO DO TEXTO FINAL, A REDAÇÃO ATUAL DO DECRETO-LEI Nº 227, CONFORME ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.066, DEVE SER CONSIDERADA.

11 de Agosto de 2021

Senador JAQUES WAGNER

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 383, DE 2021

Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o ato de servidores do Ministério da Saúde, que declara sigilo sobre documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN.

**AUTORIA:** Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**DOCUMENTOS:**

- Legislação citada

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021**

SF/21350.22655-34

*Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o ato de servidores do Ministério da Saúde, que declara sigilo sobre documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. Este Decreto Legislativo susta, conforme competência exclusiva do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, o Ato de servidores do Ministério da saúde que declara sigilo sobre todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN.

Art. 2º. Ficam, todos os processos e documentos, inclusive registros de reuniões, de acesso de pessoas e autoridades ao Ministério da Saúde para tratar do assunto, bem como correspondências trocadas em função das negociações e atos para viabilizar a contratação objeto do feito administrativo, públicos para todos os efeitos.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio de notícias jornalísticas, algumas trazidas a título de exemplificação e esclarecimento, servidores do Ministério da Saúde declararam SIGILOSOS todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN. Seguem os links das notícias:

- https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/08/09/saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre-compra-da-covaxin-diz-revista.htm.
- https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/documentos-sobre-compra-da-covaxin-sao-colocador-sob-sigilo-pela-saude/.
- https://crusoe.com.br/diario/apos-entregar-arquivos-a-cpi-saude-poe-documentos-da-


E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/21350.22655-34

covaxin-sob-sigilo/.

- https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2021/08/09/ministerio-da-saude-impoe-sigilo-a-documentos-sobre-compra-da-covaxin.html.
- https://oglobo.globo.com/politica/ministerio-da-saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre-compra-da-covaxin-25147553.

Embora refira-se o art. 49, V, da Constituição Federal a atos normativos do Poder Executivo e, no presente caso, não se tenha firmado portaria ou norma específica para declara o sigilo sobre os mencionados documentos, não se pode olvidar que o ato praticado possui todos os contornos próprios de um ato normativo e, mais do que isso, exorbita do poder regulamentar próprio dos servidores públicos.

Demais disso, no presente caso, é óbvio que os documentos mencionados são públicos por sua própria natureza, vez que tratam de matéria administrativa estritamente vinculada a contratação pública.

Para além do termo agente infrator, que por si só destoa dos princípios que norteiam a Lei de Licitações e Contratos e, principalmente, o Princípio Administrativo da Ampla Publicidade, a declaração de sigilo que se ataca gera extrema vulnerabilidade e grave instabilidade, podendo, inclusive, levar a Administração Pública Federal a utilizar tal expediente em diversas hipóteses e situações de contratações pública.

Assim, todo o exposto e, em especial a absurda declaração de sigilo centenário realizada pelo Ministério da Saúde, agravada pela pandemia, extrapolam de forma evidente o poder regulamentar.

Nesse sentido, primeiramente, o que se vê com a instituição do sigilo declarado é a afronta direta a princípios e diretrizes regentes de nossa política constitucional e administrativa, tal como previstos na Carta Magna e na Lei de Licitações e Contratos.

Em face do exposto, rogo aos nobres colegas senadores que aprovem este projeto de decreto legislativo.


E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Senado Federal, 11 de agosto de 2021.

Senador RENAN CALHEIROS

Senador OMAR AZIZ

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/21350.22655-34


E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

*Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o ato de servidores do Ministério da Saúde, que negaram aceso a documentos e processos atinentes à contratação do imunizante contra covid-19 denominado COVAXIN.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, o ato do Ministério da saúde, exarado no processo nº 25000.175250/2020-85, que indeferiu pedido feito com base na Lei de Acesso à Informação a todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN, constante do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) sob o nº 0019155275.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Por meio de notícias jornalísticas, servidores do Ministério da Saúde declararam SIGILOSOS todos os documentos e processos atinentes à contratação do imunizante (vacina contra covid-19) denominado COVAXIN. Seguem os links das notícias a título de exemplificação e esclarecimento:

- https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/08/09/saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre-


E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compra-da-covaxin-diz-revista.htm.

- https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/documentos-sobre-compra-da-covaxin-sao-colocador-sob-sigilo-pela-saude/.
- https://crusoe.com.br/diario/apos-entregar-arquivos-a-cpi-saude-poe-documentos-da-covaxin-sob-sigilo/.
- https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2021/08/09/ministerio-da-saude-impoe-sigilo-a-documentos-sobre-compra-da-covaxin.html.
- https://oglobo.globo.com/politica/ministerio-da-saude-poe-sob-sigilo-documentos-sobre-compra-da-covaxin-25147553.

Embora refira-se o art. 49, V, da Constituição Federal a atos normativos do Poder Executivo e, no presente caso, não se tenha firmado portaria ou norma específica para declarar o sigilo sobre os mencionados documentos, não se pode olvidar que o ato praticado possui todos os contornos próprios de um ato normativo e, mais do que isso, fere a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Demais disso, no presente caso, é óbvio que os documentos mencionados são públicos por sua própria natureza, vez que tratam de matéria administrativa estritamente vinculada a contratação pública.

O argumento aduzido para o indeferimento do pedido seria o de se tratar de documentos preparatórios, cuja publicidade depende da edição do ato a que se destina o processo (no caso, a contratação), conforme dispõe o § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011. Ocorre que o próprio Ministro da Saúde já informou sua decisão de não mais realizar a referida contratação. Ora, sem a edição do ato final, não há mais porque sustar a publicidade dos atos anteriores à contratação.

Esse precedente, ademais, além de destoar dos princípios que norteiam a Lei de Licitações e Contratos e, principalmente, o Princípio Administrativo da Ampla Publicidade, também gera extrema vulnerabilidade e grave instabilidade, podendo, inclusive, levar a Administração Pública Federal a utilizar tal expediente em diversas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

hipóteses e situações de contratações pública.

Nesse sentido, primeiramente, o que se vê com a instituição do sigilo declarado é a afronta direta a princípios e diretrizes regentes de nossa política constitucional e administrativa, tal como previstos na Carta Magna, na Lei de Licitações e Contratos e na própria Lei de Acesso à Informação, especificamente, do seu art. 7º, § 3º.

Em face do exposto, rogo aos nobres colegas senadores que aprovem este projeto de decreto legislativo.

Senado Federal, 11 de agosto de 2021.

Senador RENAN CALHEIROS

Senador OMAR AZIZ

Senador RANDOLFE RODRIGUES


E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso V do artigo 49



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 2805, DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de justificativa sobre ausência em edição anterior para fins de isenção da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de justificativa sobre ausência em edição anterior para fins de isenção da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

SF/21430.41872-88

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

> **"Art. 7º-A.** Na edição de 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e nas edições seguintes enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, não será exigida a justificativa de ausência em edição anterior do exame para fins de isenção da taxa de inscrição, mantidas as demais condições quanto aos requisitos para a referida isenção vigentes em 2021."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Com a chegada do novo milênio a educação superior no Brasil passou por intensas transformações, notadamente com a expansão do número de vagas e matrículas, o crescimento do número de instituições e a maior democratização do acesso, especialmente com as políticas de ações afirmativas que abriram as portas do ensino superior para muitos jovens pretos, pardos e indígenas.

Nos últimos anos, no entanto, a crise econômica associada a uma agenda política mais refratária à expansão do ensino superior representou uma reversão nessa tendência de crescimento, situação que foi agravada ainda mais com a chegada da pandemia do novo coronavírus.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, importantes políticas como o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (Prouni) sofreram reveses, restringindo as possibilidades de acesso para muitos jovens.

SF/21430.41872-88

Para completar esse quadro de dificuldades, uma das principais portas de acesso, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), manteve neste ano de 2021, consoante Edital nº 19, do último dia 30 de abril, a exigência de que os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição (R$ 85,00) tivessem que justificar os motivos em caso de não comparecimento ao exame no ano anterior. Ora, em 2020 a abstenção girou em torno de 55% (cerca de 3 milhões de inscritos), situação para a qual as medidas de isolamento social devem ter contribuído muito.

Nesse sentido, a manutenção da exigência de justificar a ausência no ano anterior funcionou neste ano como uma medida excessiva, uma vez que a excepcionalidade causada pela pandemia nestes dois anos certamente é a explicação causal para tamanha abstenção.

De fato, diversas instituições têm mostrado as dificuldades que os estudantes e professores da educação básica, especialmente os das redes públicas, têm enfrentado com as aulas remotas, principalmente em razão da falta de infraestrutura de internet para todos em nosso país. Esse problema tem ocasionado grandes perdas em termos de aprendizado e de motivação dos jovens com vistas a tentarem uma vaga na educação superior.

Como consequência mais visível desse fenômeno, o número de inscritos no Enem na edição de 2021 foi de 3,1 milhões, o menor número de inscritos dos últimos dezesseis anos, segundo foi noticiado. Trata-se de um dado desalentador, especialmente quando se registra que o exame chegou a ter 8,7 milhões de inscritos em 2014.

Assim, com o objetivo de mitigar esses prejuízos, propomos por meio deste projeto de lei que durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus seja suspensa a necessidade de justificação dos motivos da ausência para se inscrever no Enem.

Com essa medida, ao mesmo tempo em que suprimimos uma barreira e permitimos que todo estudante interessado possa participar do exame, abrindo caminho para a entrada na educação superior, esperamos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuir para que nossos estudantes sigam firmes com seus estudos para o exame e, em suma, comprometidos com o desenvolvimento do País.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

SF/21430.41872-88



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 14.040, de 18 de Agosto de 2020 - LEI-14040-2020-08-18 - 14040/20
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14040



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1859, DE 2021

Voto de congratulações pelo Dia do Advogado e do Estudante.

**AUTORIA:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

SF/21872.57629-04 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações às advogadas, aos advogados e a todos os estudantes do país, pela data de 11 de agosto, Dia do Advogado e também Dia do Estudante.

## JUSTIFICAÇÃO

Todos os anos, em 11 de agosto, comemoramos conjuntamente o Dia do Advogado e o Dia do Estudante.

Instituída como celebração à instituição dos dois primeiros cursos de Direito no país – a Faculdade de Direito de Olinda, em Pernambuco, e a Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, em São Paulo – a data comemorativa da advocacia é justa memória da importância dessa atividade para a manutenção da paz social e defesa dos direitos individuais e coletivos frente a particulares e, muitas vezes, contra a própria atuação estatal.

Cem anos após a criação dessas faculdades, o advogado Celso Gand Ley, que estava participando das comemorações, sugeriu que, na mesma data, fosse instituído o Dia do Estudante, já que, mais do que símbolo do início dos cursos jurídicos no Brasil, as faculdades de Direito eram também ícones da história da educação brasileira. Desde então, o Dia do Advogado e o Dia do Estudante são comemorados na mesma data.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21872.57629-04 (LexEdit)

De fato, as faculdades de Direito tiveram importância crucial no processo de consolidação do ensino superior e do execício da vida intelectual no Brasil, de maneira que grande parte da intelectualidade brasileira se compôs primeiramente de bacharéis em Direito, único curso superior que se fazia então presente no país.

Ressalte-se, assim, que o acesso ao ensino superior sempre foi meio de esclarecimento e formação sócio-cultural elevada para os brasileiros e brasileiras, ao contrário do que tem sido defendido em alguns meios hodiernamente.

Apresentamos o presente Requerimento de congratulações, a fim registrar nossa homenagem às advogadas, aos advogados e aos estudantes brasileiros, no dia a eles dedicado.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

**Senador Veneziano Vital do Rêgo**
**(MDB - PB)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1860, DE 2021

Voto de Congratulações à ABAD – Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores e sua filiada à ASMAD - Associação Sul-Mato-Grossense de Atacadistas e Distribuidores, para parabenizar 40 anos de existência.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21805.57110-46 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações à ABAD – Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores e sua filiada à ASMAD - Associação Sul-Mato-Grossense de Atacadistas e Distribuidores, para parabenizar a ABAD pelos 40 anos de existência.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

O setor atacadista e distribuidor é responsável pelo abastecimento de mais 54% do mercado mercearil brasileiro, dessa forma avança e deixa de ser apenas transmissor de bens do produtor para o consumidor, passando também a introduzir serviços de qualidade, garantia de entrega ao consumidor e, aos produtores.

O setor registrou crescimento nominal de 5,2% em 2020, com faturamento de R$ 287,8 bilhões, a preço de varejo. O que garantiu ao setor a participação de 51,2% no mercado nacional, abrangendo mais de 50% do mercado pelo 16º ano consecutivo, ou seja, apesar da pandemia do COVID -19 e das incertezas econômicas o segmento continua a crescer. No Brasil, o atacado distribuidor tem um papel muito importante na cadeia de suprimentos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21805.57110-46 (LexEdit)

A ABAD (Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores) é a entidade de abrangência nacional que representa as empresas atacadistas e distribuidoras que comercializam produtos alimentícios industrializados, bebidas, produtos de higiene pessoal, limpeza doméstica, produtos farmacêuticos, de perfumaria, papelaria e material de construção, entre outros. A corporação foi criada em 23 de novembro de 1981, em São Paulo, com a finalidade de promover o desenvolvimento da cadeia de abastecimento em todo o território nacional, completando esse ano, seus 40 anos de existência.

No nosso Estado em 30 de abril de 1999 surge a ASMAD – Associação Sul-Mato-Grossense de Atacadistas e Distribuidores –, com 11 empresas associadas, e tendo por princípios a defesa dos interesses dos seus associados, incentivo a profissionalização, a interação e o progresso do setor no Mato Grosso do Sul. Filiada à ABAD a ASMAD atua no processo de crescimento e do desenvolvimento, que torna o setor importante ferramenta na engrenagem econômica do nosso País.

Diante do exposto, não poderia deixar de parabenizar os 40 anos da ABAD e sua filiada ASMAD. Exemplos de entidades honradas com grande relevância no setor atacadista e distribuidor.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

**Senador Nelsinho Trad**
**(PSD - MS)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1865, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21485.27854-08 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a estrutura e o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes (SNT) e sejam fornecidos dados quantitativos atualizados sobre doações e transplantes de órgãos e tecidos humanos no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a estrutura e o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes (SNT) e sejam fornecidos dados quantitativos atualizados sobre doações e transplantes de órgãos e tecidos humanos no Brasil.

Nesses termos, requisita-se:

1. Organograma e Fluxograma do SNT.

2. Composição técnica das equipes de transplantes.

3. Estrutura física, equipamentos e outros requisitos técnicos para a habilitação de centros de transplantes.

4. Centros de transplantes habilitados, por região, por estados e por tipos de órgãos e tecidos transplantados.

5. Número de Organizações de Procura de Órgãos (OPOs) habilitadas, por região e por estados.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21485.27854-08 (LexEdit)

6. Número de transplantes realizados nos últimos dez anos, por tipo de órgãos e tecidos, por região e por estados.

7. Descrição do monitoramento dos pacientes pós-transplante. Índices de efetividade dos procedimentos. Número de óbitos e causas dos óbitos.

8. Número de transplantes realizados fora do Brasil e pagos com recursos públicos.

9. Custo total dos transplantes no Brasil e dos transplantes realizados fora do Brasil e pagos com recursos públicos.

10. Gestão das listas únicas de receptores: órgãos responsáveis; periocidade de atualização das listas nas Centrais Estaduais de Transplantes (CETs), na Central Nacional de Transplantes (CNT) e em outros órgãos (se houver); mecanismos que garantem a transparência da gestão das listas únicas de receptores.

11. Número de pessoas, por estado e por tipo de órgão, à espera de transplantes em 2021.

12. Valores dos transplantes na Tabela SUS e previsão de sua atualização.

13. Gestão e atuação do SNT junto aos serviços hospitalares da rede privada de saúde.

14. Número e percentual de doadores de órgãos e tecidos na população brasileira.

15. Número e percentual de recusas familiares de potenciais doadores com morte encefálica.

16. Valor orçamentário destinado ao REDOME, nos últimos 10 anos, para testes de histocompatibilidade para transplantes de medula óssea.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17. Número de exames de histocompatibilidade realizados nos últimos 10 anos e origem por estado dos doadores que tiveram material biológico analisado.

18. Critérios para atualização e inserção de doenças na lista eletiva ao Transplante de Células-Tronco Hematopoiéticas (TCTH), descritas no Anexo 21 do Anexo I da Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, para todos os itens, incluindo o item 3, para TCTH alogênico não-aparentado de medula óssea.

19. Contribuição e atuação do Conselho Federal de Medicina (CFM) na atualização dos Critérios de Progressão das Categorias para TCTH.

20. Número de solicitações de inclusão de novas indicações para TCTH e o número de inclusões efetuadas nos últimos dez anos.

21. Outras informações disponíveis sobre o panorama atual dos transplantes no Brasil.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2021.

**Senadora Mara Gabrilli**
**(PSDB - SP)**

SF/21485.27854-08 (LexEdit)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1867, DE 2021

Realização de Sessões de Debates Temáticos, em data a ser designada, a fim de discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, que reforma o Sistema Tributário Nacional.

**AUTORIA:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Líder do DEM Marcos Rogério (DEM/RO), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF), Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21996.38081-40 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessões de Debates Temáticos, a partir de 13/08/2021, por 15 dias, a fim de discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, que reforma o Sistema Tributário Nacional.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

**Sessão 1 – A Reforma Tributária do Consumo sob a perspectiva técnica**

Convidados:

1. Rita de la Feria, da Universidade de Leeds / Reino Unido - Tema: Melhores Práticas Internacionais de IVA

2. Luiz Carlos Hauly, do Movimento Destrava Brasil - Tema: Importância da Reforma Tributária Ampla para o Brasil

3. Melina Rocha, da Universidade York / Canadá - Tema: O modelo do IVA Dual

4. Carlos Ari Sundfeld, da Fundação Getúlio Vargas / SP - Tema: Aspectos constitucionais e administrativos da Reforma Tributária

5. Bernard Appy, do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF) - Tema: Impactos econômicos da Reforma Tributária

Página: 1/4 11/08/2021 13:09:50
4f7a74a9ba03d547c19f3fbe6754c766a39c6e53



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Sessão 2 – A Reforma Tributária do Consumo sob a perspectiva dos entes federativos**

Convidados:

1. Paulo Guedes, Ministro da Economia

2. José Barroso Tostes Neto, Secretário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

3. Rafael Fontelles, Presidente do Comitê de Secretários da Fazenda dos Estados (Comsefaz)

4. Edvaldo Nogueira, Presidente da Frente Nacional de Prefeitos (FNP)

5. Paulo Ziukoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM)

**Sessão 3 – A Reforma Tributária do Consumo sob a perspectiva dos Setores Econômicos**

Convidados:

1. João Martins da Silva Junior, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)

2. José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC)

3. Sérgio Agapito Lires Rial, Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF)

4. Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI)

5. Vander Francisco Costa, Presidente da Confederação Nacional dos Transportes (CNT)

SF/21996.38081-40 (LexEdit)
Página: 2/4 11/08/2021 13:09:50
4f7a74a9ba03d547c19f3fbe6754c766a39c6e53



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Sessão 4 – A Reforma do Imposto de Renda no contexto da Reforma Tributária Ampla**

1. Isaias Coelho, assessor especial do Ministro da Economia
2. Sérgio Gobetti, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)
3. Vanessa Canado, do Núcleo de Tributação do INSPER
4. Eduardo Fleury, economista e advogado tributarista
5. Daniel Loria, advogado tributarista

## JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Tributário Nacional, pela sua complexidade, tem-se tornado um entrave ao desenvolvimento do País. A necessidade da reforma é unanimemente reconhecida. Há mais de duas décadas, o Brasil vem discutindo a matéria.

Após dois anos de intensos estudos e diálogo profícuo no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado (CCJ) e da Comissão Mista da Reforma Tributária (CM-RT), o País finalmente chegou a um projeto maduro de Reforma ampla, que beneficiará a União, os Estados, os Municípios e, sobretudo, o setor produtivo nacional.

A CM-RT cumpriu seu propósito, resultando numa sugestão de substitutivo que concilia as principais proposições sobre o assunto, em tramitação no Congresso Nacional. Por sua legitimidade, o substitutivo da CM-RT servirá de base ao novo relatório a ser apresentado à PEC 110/2019.

SF/21996.38081-40 (LexEdit)
Página: 3/4 11/08/2021 13:09:50
4f7a74a9ba03d547c19f3fbe6754c766a39c6e53



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A realização das Sessões de Debates Temáticos visa assegurar que todos os senadores e senadoras tenham pleno conhecimento da matéria, viabilizando a lapidação do relatório a ser apresentado e sua deliberação pela CCJ e pelo Plenário desta Casa, em conformidade com Ato nº 8 da Comissão Diretora e com o Regimento Interno do Senado Federal, durante o mês de setembro.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

**Senador Roberto Rocha**
**Relator**

SF/21996.38081-40 (LexEdit)
Página: 4/4 11/08/2021 13:09:50
4f7a74a9ba03d547c19f3fbe6754c766a39c6e53



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1868, DE 2021

Solicita, em aditamento ao RQS n° 1796/2021, a inclusão de convidados, na sessão de debates temáticos reservada para tratar do Sistema Nacional de Educação.

**AUTORIA:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Dário Berger (MDB/SC)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REQUERIMENTO Nº DE 2021

SF/21310.67207-91

Requeiro, nos termos regimentais, e em aditamento ao Requerimento nº 1796, de 2021, o qual requer a realização de Sessão de Debates Temáticos para tratar do Sistema Nacional de Educação, a inclusão dos seguintes convidados:

- Luiz Fernandes Dourado – Professor Emérito da Universidade Federal de Goiás (UFG);
- Romualdo Luiz Portela de Oliveira – Presidente da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE).

Sala das Sessões, em de agosto de 2021

Senador Jean Paul Prates

(PT/RN)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1869, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21732.63118-53 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre o atendimento às gestantes e puérperas com covid-19.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre o atendimento às gestantes e puérperas com covid-19.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quantas gestantes e puérperas morreram por covid-19 no Brasil desde o início da pandemia? Discriminar os dados por estado.
2. Quais são as taxas de incidência, de mortalidade e de letalidade por covid-19 em gestantes e puérperas?
3. Como esses indicadores se comportam em relação à cor da pele e etnias das gestantes e puérperas afetadas pela covid-19?
4. Existem protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas específicas para o atendimento de gestantes e puérperas com covid-19? Quando foram atualizados?
5. Existem serviços de saúde específicos para o atendimento de gestantes e puérperas com covid-19? Quais são eles e onde estão situados?



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21732.63118-53 (LexEdit)

6. Qual é a disponibilidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto para essas mulheres e de leitos de UTI neonatal para os recém-nascidos, por estados?
7. Como está organizada a rede de atenção à gestação, ao parto e nascimento e ao puerpério para o atendimento desses casos?
8. Que medidas estão sendo tomadas pelo Ministério da Saúde para aprimorar o atendimento às gestantes e puérperas com covid-19?
9. Como está sendo feita a capacitação e a atualização dos profissionais de saúde em relação às recomendações para o manejo clínico adequado da covid-19 em gestantes e puérperas?
10. Qual é a situação atual da vacinação de gestantes e puérperas, por estados? Quais são as recomendações do Ministério da Saúde a esse respeito?

## JUSTIFICAÇÃO

Grande número de grávidas tem morrido após a internação por covid-19. De acordo com o **Boletim do Observatório Covid-19**, da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), divulgado no início do mês de junho, os óbitos maternos, em 2021, superaram o número notificado em 2020. Os dados também apontam que 23,2% das gestantes e puérperas mortas por covid-19 sequer chegaram a ser admitidas em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e que 33,6% delas não foram intubadas, o que evidencia a dificuldade de acesso aos serviços de saúde de maior complexidade. Note-se, ainda, que das unidades de saúde que dispõem de leitos obstétricos e fazem partos, apenas 27,8% delas têm leitos de UTI. Nesse sentido, por se mostrar particularmente vulnerável à pandemia de covid-19, especialmente no Brasil, esse segmento populacional tem sido alvo de grandes preocupações, razão



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela qual solicitamos esclarecimentos sobre as medidas tomadas pelo Ministério da Saúde para a minimizar o impacto da covid-19 na morbimortalidade materna.

Sala das Sessões, de de .

**Senadora Mara Gabrilli**

SF/21732.63118-53 (LexEdit)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Tramitação conjunta de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



A Presidência determina, com fundamento no art. 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020, com o Projeto de Lei nº 510, de 2021, por tratarem de tema correlato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Otto Alencar*
**PSD** - Angelo Coronel**
**Bloco-PT** - Jaques Wagner**

### Rio de Janeiro

**Bloco-PL** - Romário*
**Bloco-PL** - Carlos Portinho** (S)
**PATRIOTA** - Flávio Bolsonaro**

### Maranhão

**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha*
**Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama**
**Bloco-PDT** - Weverton**

### Pará

**Bloco-PT** - Paulo Rocha*
**Bloco-MDB** - Jader Barbalho**
**Bloco-PSC** - Zequinha Marinho**

### Pernambuco

**Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho*
**Bloco-PT** - Humberto Costa**
**Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos**

### São Paulo

**Bloco-PSDB** - José Serra*
**Bloco-PSL** - Giordano** (S)
**Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli**

### Minas Gerais

**PSD** - Antonio Anastasia*
**PSD** - Carlos Viana**
**Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco**

### Goiás

**Bloco-MDB** - Luiz do Carmo* (S)
**Bloco-PODEMOS** - Jorge Kajuru**
**PSD** - Vanderlan Cardoso**

### Mato Grosso

**Bloco-PL** - Wellington Fagundes*
**PSD** - Carlos Fávaro**
**Bloco-DEM** - Jayme Campos**

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins*
**Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze**
**Bloco-PT** - Paulo Paim**

### Ceará

**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati*
**Bloco-PDT** - Cid Gomes**
**Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão**

### Paraíba

**Bloco-MDB** - Nilda Gondim* (S)
**Bloco-PP** - Daniella Ribeiro**
**Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo**

### Espírito Santo

**Bloco-MDB** - Rose de Freitas*
**Bloco-REDE** - Fabiano Contarato**
**Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val**

### Piauí

**Bloco-PP** - Elmano Férrer*
**Bloco-PP** - Eliane Nogueira** (S)
**Bloco-MDB** - Marcelo Castro**

### Rio Grande do Norte

**Bloco-PT** - Jean Paul Prates* (S)
**Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim**
**Bloco-PROS** - Zenaide Maia**

### Santa Catarina

**Bloco-MDB** - Dário Berger*
**Bloco-PP** - Esperidião Amin**
**Bloco-PL** - Jorginho Mello**

### Alagoas

**Bloco-PROS** - Fernando Collor*
**Bloco-MDB** - Renan Calheiros**
**Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha**

### Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves*
**Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira**
**Bloco-PT** - Rogério Carvalho**

### Amazonas

**PSD** - Omar Aziz*
**Bloco-MDB** - Eduardo Braga**
**Bloco-PSDB** - Plínio Valério**

### Paraná

**Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias*
**Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns**
**Bloco-PODEMOS** - Oriovisto Guimarães**

### Acre

**Bloco-PP** - Mailza Gomes* (S)
**Bloco-MDB** - Marcio Bittar**
**PSD** - Sérgio Petecão**

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-MDB** - Simone Tebet*
**PSD** - Nelsinho Trad**
**Bloco-PSL** - Soraya Thronicke**

### Distrito Federal

**Bloco-PODEMOS** - Reguffe*
**Bloco-PSDB** - Izalci Lucas**
**S/Partido** - Leila Barros**

### Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz*
**Bloco-MDB** - Confúcio Moura**
**Bloco-DEM** - Marcos Rogério**

### Tocantins

**Bloco-PP** - Kátia Abreu*
**Bloco-MDB** - Eduardo Gomes**
**PSD** - Irajá**

### Amapá

**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre*
**PSD** - Lucas Barreto**
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues**

### Roraima

**Bloco-PROS** - Telmário Mota*
**Bloco-DEM** - Chico Rodrigues**
**Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus**

### Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23**
**MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1**

Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18**
**PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2**

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Giordano. . . . . PSL / SP
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Reguffe. . . . . PODEMOS / DF
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

**PSD - 11**

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 11**
**DEM-6 / PL-4 / PSC-1**

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9**
**PT-6 / PROS-3**

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

**PDT/CIDADANIA/REDE - 7**
**PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2**

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

**S/Partido - 1**

Leila Barros. . . . . DF

**PATRIOTA - 1**

Flávio Bolsonaro. . . . . RJ

| | |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil. | 23 |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL. | 18 |
| Bloco Parlamentar Vanguarda. | 11 |
| PSD. | 11 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. | 9 |
| PDT/CIDADANIA/REDE. | 7 |
| PATRIOTA. | 1 |
| S/Partido. | 1 |
| TOTAL | 81 |

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
Giordano** (PSL-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (S/Partido-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

**Mandatos**

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

### 1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

### 2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

### 3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz do Carmo - (MDB-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PSC-PA)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## LIDERANÇAS

| | | |
|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23**<br>**Líder**<br>**Mailza Gomes - PP** (55)<br>.....<br>**Líder do MDB - 15**<br>**Eduardo Braga** (20,45)<br>Vice-Líder do MDB<br>Marcelo Castro (65)<br>**Líder do PP - 7**<br>**Daniella Ribeiro** (46)<br>Vice-Líderes do PP<br>Elmano Férrer (26,75)<br>Luis Carlos Heinze (43)<br>**Líder do REPUBLICANOS - 1**<br>**Mecias de Jesus** (5) | **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18**<br>**Líder**<br>**Lasier Martins - PODEMOS** (15,62)<br>Vice-Líderes<br>Rodrigo Cunha (19,27,32,69)<br>Soraya Thronicke (31,70)<br>Flávio Arns (71)<br>.....<br>**Líder do PODEMOS - 9**<br>**Alvaro Dias** (2,59)<br>Vice-Líderes do PODEMOS<br>Oriovisto Guimarães (67)<br>Eduardo Girão (14,66)<br>Styvenson Valentim (68)<br>**Líder do PSDB - 7**<br>**Izalci Lucas** (22,24,37,56)<br>Vice-Líderes do PSDB<br>Mara Gabrilli (58)<br>Rodrigo Cunha (19,27,32,69)<br>**Líder do PSL - 2**<br>Vice-Líder do PSL<br>Soraya Thronicke (31,70) | **PSD - 11**<br>**Líder**<br>**Nelsinho Trad - PSD** (48)<br>Vice-Líderes<br>Omar Aziz (54)<br>Carlos Fávaro (53) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11**<br>**Líder**<br>**Wellington Fagundes - PL** (9)<br>Vice-Líderes<br>Jorginho Mello (3,11,40)<br>Zequinha Marinho (10,18)<br>.....<br>**Líder do DEM - 6**<br>**Marcos Rogério** (42)<br>**Líder do PL - 4**<br>**Carlos Portinho** (39)<br>Vice-Líder do PL<br>Jorginho Mello (3,11,40)<br>**Líder do PSC - 1**<br>**Zequinha Marinho** (10,18) | **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9**<br>**Líder**<br>**Zenaide Maia - PROS** (44)<br>.....<br>**Líder do PT - 6**<br>**Paulo Rocha** (23,50)<br>**Líder do PROS - 3**<br>**Telmário Mota** (8)<br>Vice-Líder do PROS<br>Zenaide Maia (44) | **PDT - 3**<br>**Líder**<br>**Cid Gomes - PDT** (60)<br>**CIDADANIA - 2**<br>**Líder**<br>**Alessandro Vieira - CIDADANIA** (41)<br>**REDE - 2**<br>**Líder**<br>**Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64) |
| **PATRIOTA - 1**<br>**Líder**<br>**Flávio Bolsonaro - PATRIOTA** (74) | **Maioria**<br>**Líder**<br>**Renan Calheiros - MDB** (52)<br>Vice-Líder<br>Kátia Abreu (73) | **Minoria**<br>**Líder**<br>**Jean Paul Prates - PT** (47) |
| **Governo**<br>**Líder**<br>**Fernando Bezerra Coelho - MDB** (21)<br>Vice-Líderes<br>Eduardo Gomes (25,30)<br>Elmano Férrer (26,75)<br>Carlos Viana (38) | **Oposição**<br>**Líder**<br>**Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64) | **Bancada Feminina**<br>**Líder**<br>**Simone Tebet - MDB** (72) |

**Notas:**
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

**Finalidade:** Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (6)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)
**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

**Instalação:** 03/03/2021
**Prazo final:** 30/06/2021
**Prazo final prorrogado:** 10/11/2021

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)** | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19) | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19) | 2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19) | 3. (11) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18) | 4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7) | 1. VAGO (9) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13) | 2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15) | 3. (11) |
| **PSD** | |
| Senador Otto Alencar (3) | 1. Senador Nelsinho Trad (3) |
| (11) | 2. (11) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5) | 1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8) | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)** | |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12) |

**Notas:**
1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Stynvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. n° 55/2021-GLMDB).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva
**Telefone(s):** 61 3303 3508



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019
**Instalação:** 25/09/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019
**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

**MEMBROS**

| |
|---|
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) |
| Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) |

**Secretário(a):** Donaldo Portela
**Telefone(s):** 3303-3511



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)** | |
| | 1. |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2) | 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | |
| VAGO (5,6) | 1. |
| **PSD** | |
| Senador Vanderlan Cardoso (3) | 1. Senador Irajá (3) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4) | 1. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)** | |
| | 1. |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)** | |
| | 1. |

**Notas:**

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## 1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

**Leitura:** 05/11/2019
**Instalação:** 11/12/2019
**Prazo final:** 03/08/2020

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)** | |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (2) | 1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2) | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5) | |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4) | 1. |
| (7,10) | 2. (7,10) |
| **PSD** | |
| Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9) | 1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | |
| VAGO (3,11) | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | |
| | 1. |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)** | |
| Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (6) | 1. |
| Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6) | |

**Notas:**
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

**Secretário(a):** Leandro Bueno
**Telefone(s):** 3303-4854



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 06/11/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)** | |
| | 1. |
| | |
| | |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)** | |
| | 1. |
| | |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | |
| | 1. |
| **PODEMOS** | |
| | 1. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | |
| | 1. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | |
| | 1. |
| **PSD** | |
| | 1. |

**Notas:**
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 05/11/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)** | |
| | 1. |
| | |
| | |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)** | |
| | 1. |
| | |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | |
| | 1. |
| **PODEMOS** | |
| | 1. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | |
| | 1. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | |
| | 1. |
| **PSD** | |
| | 1. |

**Notas:**
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4)CPI DA PANDEMIA

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11)
**RELATOR:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)

**Leitura:** 13/04/2021
**Instalação:** 27/04/2021
**Prazo final:** 07/08/2021
**Prazo final prorrogado:** 05/11/2021

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)** | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1) | 1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1) | 2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2,13,14,15,16,19) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2,13,14,15,16,19) | |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)** | |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (3) | 1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (4,17,18) | |
| **PSD** | |
| Senador Omar Aziz (AM) (5) | 1. Senador Angelo Coronel (BA) (5) |
| Senador Otto Alencar (BA) (5) | |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)** | |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6) | 1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,12) |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)** | |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (9) | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10) | 1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (10) |

**Notas:**
*. Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)
1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foize designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira , membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heize foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heize, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).

**Secretário(a):** Leandro Cunha Bueno
**Telefone(s):** 3303-3490



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57) | 1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57) | 2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57) | 3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57) | 4. VAGO (8) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57) | 5. VAGO (9,41,45) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59) | 6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59) |
| Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68) | 7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59) |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) | 8. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51) |
| Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53) | 2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51) | 3. VAGO (7,50,53) |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30) | 4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50) | 5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51) |
| Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64) | 6. VAGO (16) |
| **PSD** | |
| Senador Otto Alencar (2,49) | 1. Senador Angelo Coronel (2,24,49) |
| Senador Omar Aziz (2,23,49) | 2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49) |
| Senador Vanderlan Cardoso (2,49) | 3. Senador Carlos Viana (2,25,49) |
| Senador Irajá (61) | 4. Senador Nelsinho Trad (61) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| VAGO (3,47) | 1. VAGO (15,43,60) |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28) | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3) | 3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52) | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52) | 2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52) | 3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (66)** | |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56) | 1. VAGO (56,62) |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56) | 2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58) |
| Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (56,58) | 3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
**Telefone(s):** 6133034344
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1) | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1) |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1) | 2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1) | 3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1) | 4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3) |

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
**Telefone(s):** 6133034344
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47) |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41) | 2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41) |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41) | 4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11) | 5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33) |
| Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54) | 6. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36) | 2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37) |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35) | 3. VAGO (5,28,38,48) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39) | 4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39) |
| Senador Giordano (PSL-SP) (49) | 5. |
| **PSD** | |
| Senador Sérgio Petecão (1,34) | 1. Senador Nelsinho Trad (1,34) |
| Senador Lucas Barreto (1,34) | 2. Senador Irajá (1,12,22,24,34) |
| Senador Angelo Coronel (12,34) | 3. Senador Otto Alencar (16,34) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2) | 2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50) |
| | 3. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40) | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40) | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (52)** | |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43) | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44) |
| Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (43) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608
**E-mail:** cas@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) (1)

**Instalação:** 16/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2) | 1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2) |
| Senador Romário (PL-RJ) (2) | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2) | 3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2) | 4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 5. Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (2) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2) |

**Notas:**
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608
**E-mail:** cas@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) (1)

**Instalação:** 16/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2) | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2) |
| Senador Romário (PL-RJ) (2) | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2) | 3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2) | 4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 5. Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (2) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2) | 6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2) |

**Notas:**
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608
**E-mail:** cas@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



# 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,91)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1,91)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89) | 1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89) | 2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89) |
| Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89) | 3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89) | 4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89) | 5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89) | 6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11) | 7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10) |
| Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109) | 8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84) | 2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110) |
| Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105) | 3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74) | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106) | 5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86) |
| | 6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106) |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78) | |
| **PSD** | |
| Senador Antonio Anastasia (2,54,83) | 1. Senador Otto Alencar (2,83) |
| Senador Lucas Barreto (2,83) | 2. Senador Carlos Viana (2,63,83) |
| Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83) | 3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100) |
| Senador Vanderlan Cardoso (97) | 4. Senador Sérgio Petecão (103) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3) |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3) | 2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37) |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85) | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85) | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (107)** | |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104) | 1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88) | 2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88) |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88) | 3. VAGO (21,24,88,104) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** ccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (45)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44) | 1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44) | 2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44) | 3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44) | 4. VAGO (14) |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46) | 5. VAGO (21,53) |
| Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9) | 6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48) |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39) | 7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48) |
| | 8. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41) | 2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41) | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51) | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42) | 5. VAGO (12,37,41) |
| VAGO (55,57) | 6. VAGO (19,26) |
| **PSD** | |
| Senador Antonio Anastasia (1,2,40) | 1. Senador Nelsinho Trad (1,40) |
| Senador Carlos Viana (1,20,40) | 2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40) |
| Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40) | 3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40) |
| | 4. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3) | 2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3) | 3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43) | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43) | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (58)** | |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47) | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56) |
| Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (24,28,29,47) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47) |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47) | 3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
**Telefone(s):** 3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (2)

**Instalação:** 29/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1) | 1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1) |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1) | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) |
| Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (1) | 3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) |
| VAGO (1,3,4) | 5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1) |

**Notas:**
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
**Telefone(s):** 3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46) | 1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46) | 2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46) |
| VAGO (10,23,27,29,35,42) | 3. VAGO (17,42) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13) | 4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52) |
| | 5. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40) | 1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40) |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40) |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15) | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48) |
| Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39) | 4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49) |
| **PSD** | |
| Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38) | 1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38) |
| Senador Otto Alencar (2,38) | 2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4) | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41) | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41) | 2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (50)** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45) | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45) |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45) | 2. Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (3,45) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) (50)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (50)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49) | 1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49) |
| Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49) | 2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20) | 3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22) |
| Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15) | 4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32) | 5. VAGO (29,35) |
| | 6. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46) | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47) | 3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47) | 4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54) |
| **PSD** | |
| Senador Irajá (1,40,41,43,45) | 1. Senador Carlos Viana (1,2,45) |
| VAGO (1) | 2. VAGO (1,31,34) |
| | 3. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23) |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (21,39,53,59) | 2. Senador Romário (PL-RJ) (57) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (58)** | |
| VAGO (3,51,56) | 1. Senadora Leila Barros (S/Partido-DF) (3,28,30,51,52) |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52) | 2. VAGO (19) |

**Notas:**

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

**(Requerimento 7, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

**Instalação:** 06/05/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1) | 1. |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) | 2. |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1) | 3. |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1) | 5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) |

**Notas:**
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1) | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) | 2. |
| VAGO (1,2) | 3. |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1) | 4. |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1) | 5. |

**Notas:**
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (1,22)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52) | 1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52) | 2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52) |
| Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52) |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52) | 4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41) | |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41) |
| | 6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44) | 2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44) |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53) | 3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43) | 4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57) |
| **PSD** | |
| Senador Antonio Anastasia (2,42) | 1. Senador Lucas Barreto (2,31,42) |
| Senador Nelsinho Trad (2,28,42) | 2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42) |
| Senador Carlos Viana (46) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36) | 1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3) |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3) | 2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45) | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (58)** | |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48) | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48) | 2. Senador Weverton (PDT-MA) (48) |

**Notas:**

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

**(Requerimento 8, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2) | 1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2) | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2) | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2) | 5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3) | 6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2) |

**Notas:**
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

**(Requerimento 52, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1) | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1) | 3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3) |

**Notas:**
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39) | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39) |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39) | 2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39) | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39) |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39) | 4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8) | 5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39) |
| Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47) | 6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46) | 7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49) | 1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36) | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) | 3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) |
| (18,20) | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35) |
| VAGO (18,28,38) | 5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35) |
| **PSD** | |
| Senador Angelo Coronel (2,21,25,34) | 1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48) |
| Senador Carlos Viana (2,34) | 2. Senador Otto Alencar (2,34) |
| Senador Lucas Barreto (2,34) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3) | 1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3) | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3) |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37) | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (50)** | |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (41) | 2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PROS-AL) (1,40)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (12,40)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41) | 1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41) |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41) | 2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41) | 3. VAGO (14,27,28,30) |
| Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44) | 4. VAGO (19) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39) | 5. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35) | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35) | 2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35) |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8) | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33) | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33) |
| **PSD** | |
| Senador Angelo Coronel (2,21,25,32) | 1. Senador Irajá (2,32) |
| Senador Carlos Fávaro (2,32) | 2. Senador Nelsinho Trad (2,32) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29) | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4) |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34) |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34) | 2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (42)** | |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37) | 1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37) |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37) | 2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** cdr@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (12)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46) | 1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46) |
| Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46) | 2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46) |
| VAGO (8,32,44) | 3. VAGO (13,44) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10) | 4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44) |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45) | 5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6) | 1. VAGO (5,35,41) |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34) | 2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35) | 3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35) | 4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35) |
| **PSD** | |
| Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33) | 1. Senador Irajá (1,20,21,28,33) |
| Senador Sérgio Petecão (1,27,33) | 2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3) |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3) | 2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36) | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (47)** | |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39) | 1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39) |
| VAGO (2) | 2. Senador Weverton (PDT-MA) (39) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes
**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -
**Telefone(s):** 3303 3506
**E-mail:** cra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (13)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42) | 1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42) | 2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27) | 3. VAGO (9) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23) | 4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15) |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42) | 5. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38) |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) |
| (18,26) | 3. VAGO (19,33,38) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37) | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37) |
| **PSD** | |
| Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36) | 1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36) |
| Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36) | 2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29) | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4) | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39) | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39) | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (47)** | |
| VAGO (11,41,46) | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41) |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41) | 2. VAGO (41,45) |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).

11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).

13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

**Secretário(a):** Leomar Diniz
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33031120
**E-mail:** cct@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4) | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9) | 2. |
| | 3. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18) |
| VAGO (11,12,19) | 2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11) |
| | 3. |
| **PSD** | |
| Senador Omar Aziz (1,16) | 1. Senador Angelo Coronel (1,13,14,16) |
| | 2. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5) | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17) | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (22)** | |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21) | 1. |

**Notas:**

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

**Secretário(a):** Andréia Mano
**Telefone(s):** 61 3303-4488
**E-mail:** csf@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (39)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38) |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38) | 2. VAGO (5,38) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38) | 3. VAGO (5,11,25,29) |
| Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43) | 4. |
| | 5. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35) | 1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35) |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37) | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37) |
| Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34) | 4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34) |
| **PSD** | |
| Senador Irajá (1,33) | 1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33) |
| VAGO (1) | 2. VAGO (1) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| VAGO (2,30) | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7) | 2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36) | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36) | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (41)** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40) | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40) | 2. VAGO |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior
**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 33033519
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| VAGO (1,5) | 1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1) | 2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1) |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1) | 3. |

**Notas:**
1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior
**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 33033519
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



# 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9) | 1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9) |
| Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9) | 2. |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9) | 3. |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9) | 4. |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6) | 5. |
| Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6) | 6. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1) | 1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11) |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8) | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) | 3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3) | 4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3) |
| **PSD** | |
| Senador Omar Aziz (2) | 1. Senador Angelo Coronel (2) |
| Senador Otto Alencar (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (13) |
| Senador Carlos Viana (2) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4) | 1. |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7) | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7) | 2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) (15)** | |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (5,14) | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14) |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (5) | 2. |

**Notas:**

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

**Secretário(a):** VAGO

**Reuniões:** Quintas-feiras às 9:00hs -



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADORES | CARGO |
|---|---|
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

**Atualização:** 27/06/2017

**Notas:**
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5258
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001
**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015
**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)** | |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) | |
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )** | |
| VAGO | 1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) | 2. |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) | 3. |
| VAGO (1) | 4. |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2) | 1. |
| VAGO | 2. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) | 1. |
| VAGO (5) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) | 2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE )** | |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Weverton (PDT-MA) | 2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) |
| **PODEMOS** | |
| Senador Marcos do Val (ES) | 1. Senador Eduardo Girão (CE) |

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)*

**PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

| **MEMBROS** |
|---|
| **DEM** |
| Senador Rodrigo Pacheco (MG) |
| **PSD** |
| Senador Irajá (TO) |
| **PSDB** |
| Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) | PROCURADORA |

**Atualização:** 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** (61) 3303-5255
**Fax:** (61) 3303-5260
**E-mail:** scop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1) | OUVIDOR-GERAL |

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**
1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:**Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

| **MEMBROS** |
|---|
| **REDE** |
| Senador Randolfe Rodrigues (AP) |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.085991/2021-05



## 7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

---



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96EB3765003EF4F1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.